Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 575 | Quinta-feira - 16 de Setembro de 2010 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Antônio Carlos 2
Arroio Trinta 3
Atalanta 3
Braço do Trombudo 5
Caçador 8
Campos Novos 11
Canoinhas 12
Capinzal 12
Catanduvas 13
Chapadão do Lageado 40
CIGA 129
Concórdia 41
Corupá 42
Ermo 42
Erval Velho 43
Fraiburgo 43
Garopaba 44
Garuva 45
Gaspar 60
Herval do Oeste 61
Irineópolis 64
Itapoá 65
Joaçaba 65
José Boiteux 66
Luzerna 66
Massaranduba 67
Meleiro 68
Monte Carlo 69
Nova Trento 69
Paulo Lopes 70
Porto Belo 113
Rio do Sul 114
Santa Terezinha do Progresso 114
São Lourenço do Oeste 121
São Pedro de Alcântara 122
Schroeder 124
Videira 127

Consórcios

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal 129

Água Doce

Prefeitura Municipal

Portaria nº 198/2010

PORTARIA Nº198/2010 de 14 de Setembro de 2010.

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complemen-tar nº 015/98 demais normas legais,

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias ao funcionário (a) Belmir Dotta, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Vigilância Sanitaria no período de 14/09/2010 a 13/10/2010, férias referente ao ano de 09/10.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Água Doce, 14 de Setembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal.

Edna Vieira Bissani
Diretor RH.

Portaria nº 199/2010

PORTARIA N 199/2010 de 14 de Setembro de 2010.

"CONCEDE PROGRESSAO POR NOVA TITULAÇÃO A PROFESSORES QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal de Água Doce, SC no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto artigo 72 incisos VIII da lei orgânica do Município e demais normas legais,

Resolve:
Art. 1º Conceder Progressão por nova titulação conforme artigo 19 inciso III da lei complementar nº. 010/98. A professora Carmelina Alves Paz passando do nível 4a Professor licenciatura plena 20 horas, para o nível 7a professor com pós-graduação 20 horas, conforme certificado anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Muni-

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • **Edinando Brustolin -** Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Dantes Guilherme** - Diagramador • **Tales Tombini** - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
contato@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

cipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Água Doce, 14 de Setembro de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

EDNA FÁTIMA L.V. BISSANI
Diretor Dpto Rec. Humanos.

Antônio Carlos

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 115/2010

DECRETO Nº. 115/2010 de 15 de Setembro de 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01.15.452.0007.2.032-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 35.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação R$ 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 15 de Setembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de Setembro de 2010.
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 116/2010

DECRETO Nº. 116/2010 de 15 de Setembro de 2010

Auxílios e Convênios no Orçamento Programa de 2010.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.246 de 08 de Dezembro de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 38.770,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS

06.01.26.782.0008.1.032-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 38.770,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair convênio R$ 38.770,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 15 de Setembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de Setembro de 2010.
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação - PL Nº 107/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 107/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Registro de Preços - Menor preço por item; Objeto: Contratação ou Locação de horas de serviços de máquinas com equipamentos para recuperação das vias públicas do perímetro urbano e rural do Município de Antônio Carlos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 29/09/10 às 09:00 (nove) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas,fone (48)3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 15 de setembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - PL Nº 108/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 108/2010; Modalidade: Pregão Presencial; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de galerias e tubos de concreto para construção de bueiros em estradas vicinais do perímetro rural do Município de Antonio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 29/09/2010 às 14:00 (quatorze) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas,fone (48)3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 15 de setembro de 2010.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 1319

DECRETO Nº 1319, de 15 de setembro de 2010.

Autoriza Desmembramento de Área que Especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o dispositivo no artigo 100, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o desmembramento de uma área urbana com área total de 1.600,00m2, localizado na Rua Galdino Nesi, nesta cidade de Arroio Trinta, de propriedade do senhor Lidio Spricigo, objeto da matricula RG n° 15.164 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Videira - SC.
Parágrafo único. O referido desmembramento será de: (lote 01) com área de 700,72m2 remanescendo uma (lote 02) área de 899,28m2, situados nesta cidade de Arroio Trinta, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 15 de setembro de 2010.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

Extrato Pregão Nº 0015 2010 - Impressos Gráficos Para a Unidade de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição, abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº 0015/2010.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Serviços de impressos para a Unidade de Saúde Central do Município de Arroio Trinta.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.
Entrega dos Envelopes: Até as 09:45h do dia 30/09/2010.
Abertura dos Envelopes: Às 10:00h do dia 30/09/2010.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta, 15 de setembro de 2010.
GLOTILDE CASALETTI SARTORI
Secretária Municipal de Saúde

Atalanta

Prefeitura Municipal

Lei N. º 1172/2010

LEI N. º 1172/2010.

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0007.2.003 - Manutenção da Administração Geral
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
04.123.0013.2.005 - Manutenção dos Serviços Financeiros
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
28.123.0016.2.007 - Contr. p/Formação Pat. Serv. Pública - PASEP
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

04.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0025.2.010 - Manutenção das Atividades Produtoras
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas ..... R$ 96.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
12.365.0043.2.016 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
12.367.0049.2.023 - Assistência a Portadores de Necessidades Especiais
3.3.50.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
27.812.0058.2.026 - Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0061.2.027 - Manutenção do Setor Rodoviário
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

07.00 - SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL E INF. E ADOLESCÊNCIA
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0067.2.029 - Assistência ao Idoso
3.3.90.00.00.00.00.00.0029 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
08.243.0070.2.030 - Manutenção do Prog. Erradicação do Trab. Infantil - PETI

3.3.90.00.00.00.00.00.0029 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
08.244.0073.2.031 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

08.00 - SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 - SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
18.541.0085.2.035 - Preservação e Conservação Ambiental
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 - Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
10.301.0094.2.039 - Manutenção do Programa Saúde da Família
3.3.50.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação do recurso 0080 - Recursos Ordinários no valor de R$ 130.000,00 e das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.123.0016.2.006 - Amortização da Dívida Pública
4.6.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
04.123.0019.2.009 - Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0092 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
12.365.0043.2.016 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
12.361.0046.2.017 - Manutenção da Capacitação Educacional
3.3.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
12.361.0049.2.018 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas ..... R$ 34.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
12.364.0049.2.022 - Assistência aos Educando - Apoio ao Ensino Universitário
3.3.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
12.366.0052.2.024 - Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
15.452.0064.2.028 - Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.00.0017 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

07.00 - SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL E INF. E ADOLESCÊNCIA
07.01 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E INF. E ADOLESCÊNCIA
08.241.0067.2.029 - Assistência ao Idoso
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
08.244.0073.2.031 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.0079.2.033 - Assistência a Infância e Adolescência
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA (SC), 15 de Setembro de 2010.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preço 10/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2010

Número do Registro de Preços: 10/2010 **Data do Registro: 10/03/2010** **Válido até: 10/03/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de peças para implementos agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Kit facas (7288)	KIT	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	682,0000	1
2	Eixo do rotor c/ arruela de vedação (7289)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	170,0000	1
3	Mola quebra jato (7290)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	11,0000	1
4	Pino segurança (7291)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	1,0000	1
5	Contra faca H20F4 (7292)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	41,0000	1
6	Faca inferior da plataforma (7293)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	47,0000	1
7	Cabo de giro da bica (7294)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	88,0000	1
8	Conjunto de fixação trava (7295)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	40,0000	1
9	Vedação completa do cilindro dentado móvel (7296)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	28,0000	1
10	Eixo polia cardan (7297)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	162,0000	1
11	Base e pedra afiador (7298)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	201,0000	1
12	Cabo de aço c/ grampo (7299)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	12,0000	1
13	Mola do cilindro dentado móvel (7300)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	30,8000	1
14	Rotor pressão bomba lobular (7301)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	285,0000	1
15	Engrenagem BL 38D (7302)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	170,0000	1
16	Selo mecanico T01 1.1/2" STD (7303)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	85,0000	1
17	Corpo da bomba 4" (7304)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	350,0000	1
18	Tampa da Bomba (7305)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	60,0000	1
19	Cone com haste válvula alivio (7306)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	55,0000	1
20	Caneco superior válvula alivio (7307)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	55,0000	1
21	Engate rápido 4" (7308)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	50,0000	1
22	Bico aspersor (7309)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	55,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2010

Número do Registro de Preços: 10/2010 **Data do Registro: 10/03/2010** **Válido até: 10/03/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de peças para implementos agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
23	Canhão lateral para daol 4" (7310)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	365,0000	1
24	Aros distribuidor (7311)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	155,0000	1
25	Faca de espera para ensiladeira (7312)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	62,0000	1
26	Faca picadeira para ensiladeira (7313)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	20,0000	1
27	Faca ceifadeira para ensiladeira (7314)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	20,0000	1
28	Corrente 60/1 185E+E (7315)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	DID	240,0000	1
29	Eixo tomada de potência (7316)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	249,0000	1
30	Eixo pinhão Z8 (7317)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	138,0000	1
31	Eixo estriado esquerdo (7318)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	236,0000	1
32	Eixo estriado direito (7319)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	156,0000	1
33	Cunha faca para ensiladeira (7320)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	26,0000	1
34	Disco de fricção ensiladeira (7321)	JG	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	78,0000	1
35	Ventoinha (7322)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	723,0000	1
36	Volante. (7323)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	767,0000	1
37	Rebolo (7324)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	145,0000	1
38	Engrenagem de transmissão Z37D (7325)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	150,0000	1
39	Engrenagem de transmissão 14D (7326)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	120,0000	1
40	Disco grade 18" recortado (7327)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	44,0000	1
41	Disco grade 20" recortado (7328)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	55,0000	1
42	Mancal atrito MA 192.5 FQI (7329)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	70,0000	1
43	Carretel liso fundido para grade (7330)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	32,0000	1
44	Disco plano 17" ranhorado 6 furos (7331)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	64,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2010

Número do Registro de Preços: 10/2010 **Data do Registro: 10/03/2010** **Válido até: 10/03/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de peças para implementos agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
45	Limpador dianteiro grade (7332)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	37,0000	1
46	Garra avulsa (7333)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	420,0000	1
47	Cubo do disco completo com rolamento (7334)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	140,0000	1
48	Disco ranhorado 17" subsolador 5 furos (7335)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	70,0000	1
49	Ponta plantadeira 2090 (7336)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	55,0000	1
50	Disco plano 14" 2090 6 furos (7337)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	43,0000	1
51	Disco plano 15" 2090 6 furos (7338)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	45,0000	1
52	Junta agrícola (7339)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AENCO	117,0000	1
53	Cruzeta 5312xCC36 (7340)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AENCO	29,0000	1
54	Cardan CC 2001/4 (7341)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AENCO	318,0000	1
55	Cardan 5001/8 5001/9 5001/7 (7342)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AENCO	398,0000	1
56	Ponta escarificador 3/4" com parafuso (7343)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	40,0000	1
57	Aiveca arado (7344)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	SPILLERE	173,0000	1
58	Ponta arado (7345)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MADUBAR	85,0000	1
59	Rosca de alimentação (7346)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	370,0000	1
60	Alimentador maior. (7347)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	525,0000	1
61	Correia C75 (7348)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REXON	33,0000	1
62	Correia C144 (7349)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REXON	59,4000	1
63	Correia C136 (7350)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REXON	52,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2010

Número do Registro de Preços: 10/2010 **Data do Registro: 10/03/2010** **Válido até: 10/03/2011**

Objeto da Compra: Aquisição de peças para implementos agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
64	Aros carreta 6 furos (7351)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	130,0000	1

BRACO DO TROMBUDO , 10 de Março de 2010.

Caçador

Prefeitura Municipal

Decreto 4.599
DECRETO nº 4.599, de 25 de agosto de 2010.

Designa Comissão Especial de Avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21/6/93,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os cidadãos VITOR JUNIOR LOSS, ELIZABETH OLSEN e DONIZETE ALVES DOS SANTOS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação, que analisará e julgará as propostas dos interessados, de acordo com as exigências dos Editais, abaixo descriminados:

- Carta Convite nº 24/2010, para elaboração do estudo de Viabilidade Técnica e Econômica e Ambiental (EVTEA), para a prestação de serviços de transporte ferroviário de passageiros com finalidade turística, histórico-cultural e comemorativa, do Vale do Contestado.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á na Sala de Licitações, às 11h05 do dia 10 de setembro de 2010, para análise e julgamento das propostas do Edital - Carta Convite nº 24/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de agosto de 2010.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Decreto 4.608
DECRETO nº 4.608, de 03 de setembro de 2010.

Revoga o Pregão Presencial nº 24/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Pregão Presencial nº 24/2010, emitido em 23/06/2010, processo de licitação nº 53/2010, por interesse público, haja vista que verificou-se a necessidade de alteração no objeto, pois as condições técnicas não atendem as necessidades da Administração Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 03 de setembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Decreto 4.609
DECRETO nº 4.609, de 03 de setembro de 2010.

Revoga o Pregão Presencial nº 29/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Pregão Presencial nº 29/2010, emitido em 05/08/2010, processo de licitação nº 59/2010, haja vista que os valores cotados ficaram acima do orçado previamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 03 de setembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Decreto 4.611
DECRETO nº 4.611, de 09 de setembro de 2010.

Anula Pregão Presencial nº 51/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica anulado o Pregão Presencial nº 51/2010, emitido em 23/06/2010, processo de licitação nº 94/2010, haja vista que os valores cotados pela empresa participante ficaram acima do previsto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de setembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Decreto 4.612

DECRETO nº 4.612, de 09 de setembro de 2010.

Revoga o Pregão Presencial nº 52/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Pregão Presencial nº 52/2010, emitido em 23/06/2010, processo de licitação nº 95/2010, por interesse público, haja vista que verificou-se a necessidade de alteração no objeto, pois as condições técnicas não atendem as necessidades da Administração Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de setembro de 2010.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Decreto 4.613

DECRETO nº 4.613, de 09 de setembro de 2010.

Substitui e acrescenta membros que compõe a Comissão de Análise e Atualização do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Municipal de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam acrescidos, substituídos e excluídos membros nomeados para comporem a Comissão de Análise e Atualização do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Municipal de Caçador, nomeados pelo Decreto nº 4343, de 27 de outubro de 2009, permanecendo inalterados os demais dados constantes no referido Decreto, na forma que segue:

I - .....

II - Representantes do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
ROSELY SORGATTO

III - .....

IV - Representante do Conselho Municipal de Educação:
RITA BEATRIZ FÁVERO.

V - Representantes do FUNDEB:
.....

VILSON MEIRELLES.

VI - Representante da Câmara Municipal de Caçador:
MARCOS CRIMINÁCIO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de setembro de 2010.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Decreto 4.614

DECRETO nº 4.614, de 09 de setembro de 2010.
Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008- Lei de Parcelamento do Solo Urbano e Lei Municipal nº 2.119/04,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano com área original de 496,50m² (quatrocentos e noventa e seis metros e cinqüenta decímetros quadrados), de propriedade de Giovani Berger Brusco e Marjorie Berger Brusco, localizado na Rua Dr. Moacir Sampaio, objeto da matrícula nº 12.540, do R.I. desta Comarca, resultando em duas áreas, uma com 421,13m² (quatrocentos e vinte e um metros e treze decímetros quadrados) e outra com 75,37m² (setenta e cinco metros e trinta e sete decímetros quadrados).

Art. 2º Fica aprovado o remembramento do terreno urbano, em virtude do desmembramento acima descrito, conforme segue:

I - área de 75,37m² (setenta e cinco metros e trinta e sete decímetros quadrados), que será remembrada ao lote com área de 450,00m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), objeto da matricula nº 1.999, do R.I. desta Comarca, de propriedade de Maria Celeste Leier Bissoni de Souza, resultando em um terreno com área total de 525,37m² (quinhentos e vinte e cinco metros e trinta e sete decímetros quadrados), confrontando: Fundos ao Norte, por duas linhas medindo 3,70 mtl. Confronta com Domingos Brusco, e 15,00 mtl, confronta com Maria Celeste Leier Bissoni de Souza, sucessora de Industria e Comércio Berger S/A; Frente ao Sul, confronta com Rua Dr. Moacir Sampaio, medindo 18,00 mtl; Lado Direito ao Oeste, por duas linhas que medem: com 22,50 mtl, confronta com Giovani Berger Brusco e Marjorie Berger Brusco, e, com 7,50 mtl, confronta com Domingos Brusco; E Lado Esquerdo ao Leste, confronta com Paulinho Roveda Basso e Outros, medindo 30,00 mtl.

Art. 3º Os terrenos acima mencionados ficam definidos com as medidas e confrontações constantes no memorial descritivo e mapas que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos e remembramentos.

Art. 4º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de setembro de 2010.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Anulação Cv 23-2010 Prefeitura
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Convite nº 23/2010
OBJETO: Anula-se o presente processo pois não obteve-se a três propostas válidas nos termos da Decisão 472/1999 do tribunal de Contas da União.
Maiores Informações no Departamento de Licitações, Situado na Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322,
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 09 de setembro de 2010.
.

Resumo Ata de Habilitação Cv 24/2010 - Prefeitura
RESUMO ATA DE HABILITAÇÃO CV 24/2010 - PREFEITURA
Empresas que apresentaram proposta:
MBP SANEMENTO LTDA, sem representante presente,
ARS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, neste ato representada pela Sra. Cynthia Krieger Guimarães,
DYNATEST ENGENHARIA LTDA, sem representante presente,
Inicialmente procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, após análise da documentação a Comissão verificou que as empresas cumpriram as exigências do Edital, estando habilitadas a participarem do presente processo, desta forma, abre-se o prazo legal de 02 (dois) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, tendo em vista que nem todos representantes legais encontram-se presentes.

Edital de Convocação 81/10- Concurso
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 81, de 09 de setembro de 2010.

Convoca aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o estabelecido no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

C O N V O C A:

Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 17/11/2006, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com os Decretos nºs 3.699, de 01/03/2007 e 3.763, de 15/06/2007, que homologaram o resultado final do Concurso, conforme seqüência de classificação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Ana Alice Ribeiro

SERVENTE
Cleusa Aparecida ferreira da Luz

a) O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso de Ingresso.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 09 de setembro de 2010.

Saulo Sperotto- PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo Nº 151
Decreto LEGISLATIVO Nº 151 de 14 de setembro de 2010.

Homologa Termo de Convênio de Cooperação celebrado entre o Município de Caçador e Clínica Reviver.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13 de setembro de 2010, aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio de Cooperação celebrado entre o Município de Caçador e a Clínica Reviver, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 601.713.919-34 com sede na Rua Albino Alberto Benemann, nº 01, no Município de Ibicaré - SC, objetivando a prestação de serviços de tratamento especializado em dependência química, conforme Termo de Convênio que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2010.
DARCI RIBEIRO DOS SANTOS,
PRESIDENTE.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
VICE-PRESIDENTE.

ALCEDIR FERLIN,
1º SECRETÁRIO.

ITACIR JOÃO FIORESE,
2º SECRETÁRIO.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

Portaria n. 369
PORTARIA n. 369, de 01 de Setembro de 2010.

Concede aposentadoria por Idade a Laurentino Fogaça, nos termos do art.40,§1º,III,"B" da Constituição Federal.
O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela lei municipal 093/06.
Resolvem,
Art. 1° Aposentar, Laurentino Fogaça, portador do CI- 10/R5738660 PASEP 103.783.407-16, CPF- 423.197.229-04 a partir de 01 de Setembro de 2010 nos termos do art. 40,§1º,III,"B", da CF, detentor da matricula n° 577, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Medias, da Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Caçador.
Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Idade em caráter proporcional correspondente a 96% de sua remuneração de contribuição, observada a metodologia de cálculo definida pela Lei Federal n° 10887/4 de espécie sem paridade, perfazendo um total de R$ 1.594.13 (Um mil quinhentos e noventa e quatro reais e treze centavos) mensais, que será pago pelo IPASC.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario,
Registre-se e Publique-se,
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 01 de Setembro de 2010.

FERNANDO SCOLARO
Diretor presidente

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER
Diretora Administrativa

Portaria n.º 368
Portaria n.º 368, de 12 de Agosto de 2010.

Portaria que encerra o contrato de MONIQUE KARINA CACHOEIRA.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, mais o previsto no Art. 178, I, da Lei Complementar nº 56, de 24/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E M:

Art. 1º Encerrar à pedido o contrato por prazo determinado de MONIQUE KARINA CACHOEIRA, contratada pela portaria nº 350 de 20/05/2010, a partir de 06 de Agosto de 2010.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 12 de Agosto de 2010.

FERNANDO SCOLARO
DIRETOR PRESIDENTE.

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Portaria n.º 370
PORTARIA n.º 370 de 12 de Setembro de 2010.

Concede Pensão por Morte.

O DIRETOR PRESIDENTE e a DIRETORA ADMINISTRATIVA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/2006, e de acordo com o Art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/03.

R E S O L V E M:

Art. 1.º - Conceder pensão por morte a LENY DA GRAÇA DE SOUZA MORAES, matrícula nº 5915, na condição de esposa, do Servidor Público Municipal Aposentado, ADÃO DE LIZ MORAES, falecido em 11/09/2010, com proventos integrais e sem paridade, correspondentes ao valor total de R$ 1.164,61 (Um mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), a serem pagos pelo IPASC, a contar de 12 de Setembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 12 de Setembro de 2010.
FERNANDO SCOLARO
DIRETOR PRESIDENTE.

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Campos Novos

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial Nº 23/10
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/10

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 04/10/2010 às 09:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE ACORDO COM AS ESPECÍFICAÇÕES PERTINENTES AO EDITAL, CONFORME ANEXO II.. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 13.15 ás 18.00 horas diariamente.

Campos Novos, 16 de Setembro de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Dispensa de Licitação n.º 06/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Processo Licitatório n.º 89/2010
Dispensa de Licitação n.º 06/2010
O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80 sito à rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (CNPJ: 82.515.859/0001-06). Implementação do projeto \"Turismo Fronteira do Contestado\", no Município de Canoinhas, compreendendo as atividades previstas nos Módulos: I - Participação em feiras e exposições; II - Consultoria em gestão empresarial; III - Capacitação; IV - Material promocional; V - Fampress; VI - Acompanhamento e monitoramento do projeto. Valor total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinqüenta reais) mensais.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital de Carta Convite nº 27/2010

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2010
CARTA CONVITE N.º 27/2010
O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, realizará no dia 28/09/2010, às 15:15 horas, abertura das propostas da licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração e detonação de rocha na pedreira de Rio do Pinho e Cascalheiro de Laranjeiras. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail licitacao@pmc.sc.gov.br, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. Informações (47) 3621-7705, ou diretamente no Departamento de Licitações, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

Prefeitura Municipal

Lei 2.929

LEI Nº 2.929, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Legislativo a proceder à baixa de bens inservíveis, na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder à baixa do Patrimônio Público da Câmara, dos bens inservíveis especificados no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.
§ 1º A baixa de que trata o caput deste artigo tem como objetivo atualizar o quantitativo dos bens em condições de uso ou recuperáveis, bem como baixar do controle patrimonial e da contabilidade os bens e valores insubsistentes.
§ 2º Considera-se inservível para efeito desta Lei, o bem que não puder ser utilizado pelo Poder Legislativo Municipal para o fim a que se destina devido à perda de suas características e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder à doação dos referidos bens inservíveis para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos sediadas no Município de Capinzal, ou proceder à destinação para reciclagem mediante lavratura de Termo de Recibo por Comissão Especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 14 de setembro de 2010.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.
EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

Relatório de Avaliação

PODER LEGISLATIVO I – CÂMARA DE VEREADORES				
Item	**Discriminação**	**Plaqueta Patrimônio**	**Valor atual Depreciado**	**Valor da Nota**
1	IMPRESSORA OPTRA E210 600X600 DPI LEXMARK.	000022	20,00	1.226,42
2	NO BREAK NHS MINI-600VA.	000027	7,00	237,44
3	MICROFONE LESON, SM58BK.	000104	15,00	106,95
4	MICROFONE LESON, SM58BK.	000105	15,00	106,95
5	MICROFONE LESON, SM58BK.	000106	15,00	106,95
6	MICROFONE LESON, SM58BK.	000107	15,00	106,95
7	MICROFONE LESON, SM58BK.	000108	15,00	106,95
8	MICROFONE LESON, SM58BK.	000109	15,00	106,95
9	MICROFONE LESON, SM58BK.	000110	15,00	106,95
10	MICROFONE LESON, SM58BK.	000111	15,00	106,95
11	MICROFONE LESON, SM58BK.	000112	15,00	106,95
12	NO BREAK NHS MINI-600VA.	000144	7,00	237,44
13	BALCÃO DE MADEIRA COM 4 GAVETAS E UMA PORTA.	000147	10,00	56,07
14	CAIXA DE SOM, MARCA APLIVOX, MODELO AC 300.	000176	75,00	428,00
15	CAIXA DE SOM, MARCA APLIVOX, MODELO AC 300.	000177	75,00	428,00
16	CAIXA DE SOM ACUSTICA 120 HS.	000181	35,00	148,40
17	CAIXA DE SOM ACUSTICA 120 HS.	000182	35,00	148,40
18	RÁDIO GRAVADOR, MARCA AKIO.	000230	5,00	30,64
19	IMPRESSORA LASER OPTRA E312.	000385	150,00	1.029,32
TOTAL GERAL:			R$ 554,00	R$ 4.932,68

Comissão Especial de avaliação dos bens inservíveis
da Câmara Municipal nomeada pela Portaria nº 04/2010

DIOGO PECINATO
Presidente

CLEUNICE CORONETTI
Membro

_____
RUTE NILCE DE MORAES RAMOS
Membro

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto

Retificação de Publicação Do Contrato Nº CAO/26/2010
DADOS COMPLEMENTARES:
CONTRATO Nº CAO/26/2010
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: ELETROPNEUS OURO LTDA
VALOR: R$ R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2010
VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQÜENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DO 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE A SUA ASSINATURA.

Catanduvas

Prefeitura Municipal

Extrato de Contrato FMAS Nº 035/2010
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
Fundo Municipal de Assistência Social
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 035/2010
Processo Licitatório nº 0092/2010 - Carta Convite nº 0049/2010.
Objeto: Contratação de profissionais autônomos para trabalhar com as crianças atendidas diariamente no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
Contratante: FMAS - Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): WLADEMIR JOSÉ MACIEL VIEIRA.
CNPJ nº 12.110.965/0001-16.
Prazo de vigência: de 20 de julho de 2010 a 20 de dezembro de 2010.
Valor global R$ 4.330,00 (quatro mil trezentos e trinta reais).

Data e assinatura do contrato: 02 de agosto de 2010.
ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social

Extrato de Contrato FMAS Nº 036/2010
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
Fundo Municipal de Assistência Social
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 036/2010
Processo Licitatório nº 0092/2010 - Carta Convite nº 0049/2010.
Objeto: Contratação de profissionais autônomos para trabalhar com as crianças atendidas diariamente no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
Contratante: FMAS - Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): REGINA CLAUDIA RIBEIRO.
CNPJ nº 12.119.740/0001-20.
Prazo de vigência: de 20 de julho de 2010 a 20 de dezembro de 2010.
Valor global R$ 5.665,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
Data e assinatura do contrato: 02 de agosto de 2010.
ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social

Extrato de Contrato FMAS Nº 037/2010
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
Fundo Municipal de Assistência Social
EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 037/2010
Processo Licitatório nº 0092/2010 - Carta Convite nº 0049/2010.
Objeto: Contratação de profissionais autônomos para trabalhar com as crianças atendidas diariamente no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
Contratante: FMAS - Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): OSSAMU YOSHIDA.
CNPJ nº 12.147.749/0001-14
Prazo de vigência: de 20 de julho de 2010 a 20 de dezembro de 2010.
Valor global R$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais).
Data e assinatura do contrato: 02 de agosto de 2010.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social

Extrato de Contrato Nº 0105/2010
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0105/2010
Processo Licitatório nº 0099/2010 - Leilão nº 002/2010.
Objeto: Alienação da sucata de 01 (uma) máquina pá carregadeira Michigan 75-III, ano 1976, inscrita no patrimônio publico municipal nº 007064, conforme lei de autorização nº 2.266 de 05 de agosto de 2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): Valdir Spier.
RG nº 141.699.409-20
Prazo de vigência: 30 dias e/ou quitação.
Valor global R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Data e assinatura do contrato: 31 de agosto de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Extrato de Contrato Nº 0106/2010
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0106/2010
Processo Licitatório nº 0103/2010 - Carta Convite nº 0056/2010.
Objeto: Elaboração de alteração do Projeto de Engenharia Rodoviária de um viaduto sobre a rodovia BR282/SC e acessos, conforme solicitação do DNIT.
Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): SOTEPA - Sociedade Técnica de Estudos, Projetos e Assessoria Ltda.
CNPJ nº 82.515.834/0001-02.
Prazo de vigência: de 10 de setembro de 2010 a 20 de setembro de 2010.
Valor global R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais).

Data e assinatura do contrato: 10 de setembro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Extrato De Contrato Nº 0107/2010

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Catanduvas
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107/2010
Processo Licitatório nº 0100/2010 - Carta Convite nº 0055/2010.
Objeto: contratação de empresa especializada para diagnosticar todos os dados necessários do município e montar o Plano Municipal de Habitação.
Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Contratado (a): E U Consultoria e Planejamento.
CNPJ nº 82.515.834/0001-02.
Prazo de vigência: de 01 de setembro de 2010 a conclusão e entrega do objeto.
Valor global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Data e assinatura do contrato: 01 de setembro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Edital De Convocação Nº 004/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2010

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 101/00 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a todos os habitantes do Município, à participarem da Audiência Pública onde será avaliado o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2010.

Art. 2º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA de que trata o artigo 1º será realizada no dia 22 de Setembro de 2010, as 9:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas.

Parágrafo Único - Poderão participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA todos os cidadãos Catanduvenses maiores de 16 anos.

Catanduvas SC 13 de Setembro de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Ralatório Execução Orçamentária - Anexo IIB

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CONSOLIDADO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO Inicial	DOTAÇÃO Atualizada (A)	EMPENHADA no Bimestre	EMPENHADA até Bimestre	LIQUIDADA no Bimestre	LIQUIDADA até Bimestre (B)	Inscritas em Restos a Pagar Não Process. (C)	+- ((B+C)/TOTAL(B+C)) %	+- ((b+c)/a) %	(a-(b+c)) SALDO
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**14.700.000,00**	**17.195.086,98**	**2.875.695,54**	**10.712.557,20**	**3.004.230,80**	**10.501.837,37**	**210.719,83**	**100,00**	**62,30**	**6.482.529,78**
01	LEGISLATIVA	720.000,00	720.000,00	85.670,27	369.294,44	85.670,27	369.294,44	0,00	3,45	51,29	350.705,56
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	720.000,00	720.000,00	85.670,27	369.294,44	85.670,27	369.294,44	0,00	3,45	51,29	350.705,56
	Subtotal	**720.000,00**	**720.000,00**	**85.670,27**	**369.294,44**	**85.670,27**	**369.294,44**	**0,00**	**3,45**	**51,29**	**350.705,56**
04	ADMINISTRAÇÃO	1.588.000,00	1.776.040,00	312.669,54	1.303.817,08	310.124,05	1.232.454,08	71.363,00	12,17	73,41	472.222,92
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.588.000,00	1.776.040,00	312.669,54	1.303.817,08	310.124,05	1.232.454,08	71.363,00	12,17	73,41	472.222,92
	Subtotal	**2.308.000,00**	**2.496.040,00**	**398.339,81**	**1.673.111,52**	**395.794,32**	**1.601.748,52**	**71.363,00**	**15,62**	**67,03**	**822.928,48**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	254.400,00	434.400,00	43.752,21	117.749,72	65.490,85	110.209,44	7.540,28	1,10	27,11	316.650,28
06.181	POLICIAMENTO	70.000,00	70.000,00	890,12	10.397,98	1.086,69	9.354,65	1.043,33	0,10	14,85	59.602,02
06.182	DEFESA CIVIL	184.400,00	364.400,00	42.862,09	107.351,74	64.404,16	100.854,79	6.496,95	1,00	29,46	257.048,26
	Subtotal	**2.562.400,00**	**2.930.440,00**	**442.092,02**	**1.790.861,24**	**461.285,17**	**1.711.957,96**	**78.903,28**	**16,72**	**61,11**	**1.139.578,76**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	371.500,00	453.650,63	46.783,21	242.951,50	47.800,11	242.951,50	0,00	2,27	53,55	210.699,13
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	15.000,00	2.917,20	4.520,27	2.917,20	4.520,27	0,00	0,04	30,14	10.479,73
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	356.500,00	438.650,63	43.866,01	238.431,23	44.882,91	238.431,23	0,00	2,23	54,36	200.219,40
	Subtotal	**2.933.900,00**	**3.384.090,63**	**488.875,23**	**2.033.812,74**	**509.085,28**	**1.954.909,46**	**78.903,28**	**18,99**	**60,10**	**1.350.277,89**
10	SAÚDE	3.037.605,00	4.098.990,72	674.214,60	2.774.646,38	733.886,15	2.748.530,56	26.115,82	25,90	67,69	1.324.344,34
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	3.013.305,00	4.074.540,72	672.370,19	2.758.665,66	732.041,74	2.732.549,84	26.115,82	25,75	67,70	1.315.875,06
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.200,00	7.200,00	588,71	4.851,31	588,71	4.851,31	0,00	0,05	67,38	2.348,69
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17.100,00	17.250,00	1.255,70	11.129,41	1.255,70	11.129,41	0,00	0,10	64,52	6.120,59
	Subtotal	**5.971.505,00**	**7.483.081,35**	**1.163.089,83**	**4.808.459,12**	**1.242.971,43**	**4.703.440,02**	**105.019,10**	**44,89**	**64,26**	**2.674.622,23**
11	TRABALHO	346.500,00	336.400,00	115.384,29	136.591,15	136.591,15	136.591,15	0,00	1,28	40,60	199.808,85
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	346.500,00	336.400,00	115.384,29	136.591,15	136.591,15	136.591,15	0,00	1,28	40,60	199.808,85
	Subtotal	**6.318.005,00**	**7.819.481,35**	**1.278.474,12**	**4.945.050,27**	**1.379.562,58**	**4.840.031,17**	**105.019,10**	**46,16**	**63,24**	**2.874.431,08**
12	EDUCAÇÃO	3.992.425,00	4.015.674,06	580.793,08	2.435.734,36	593.468,53	2.393.371,12	42.363,24	22,74	60,66	1.579.939,70
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	101.000,00	101.000,00	10.104,67	55.075,36	10.104,67	55.075,36	0,00	0,51	54,53	45.924,64
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.696.425,00	3.647.674,06	548.969,33	2.314.768,23	561.644,78	2.272.404,99	42.363,24	21,61	63,46	1.332.905,83
12.364	ENSINO SUPERIOR	60.000,00	100.000,00	15.484,18	54.188,22	15.484,18	54.188,22	0,00	0,51	54,19	45.811,78
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	125.000,00	157.000,00	3.994,90	4.968,60	3.994,90	4.968,60	0,00	0,05	3,16	152.031,40
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00	2.240,00	6.733,95	2.240,00	6.733,95	0,00	0,06	67,34	3.266,05
	Subtotal	**10.310.430,00**	**11.835.155,41**	**1.859.267,20**	**7.380.784,63**	**1.973.031,11**	**7.233.402,29**	**147.382,34**	**68,90**	**62,36**	**4.454.370,78**
13	CULTURA	50.000,00	74.800,00	13.063,17	56.059,13	13.970,49	53.106,23	2.952,90	0,52	74,95	18.740,87
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	74.800,00	13.063,17	56.059,13	13.970,49	53.106,23	2.952,90	0,52	74,95	18.740,87
	Subtotal	**10.360.430,00**	**11.909.955,41**	**1.872.330,37**	**7.436.843,76**	**1.987.001,60**	**7.286.508,52**	**150.335,24**	**69,42**	**62,44**	**4.473.111,65**
15	URBANISMO	1.022.000,00	1.045.297,36	155.913,96	681.190,16	144.303,06	667.212,26	13.977,90	6,36	65,17	364.107,20
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	529.500,00	649.297,36	118.728,63	364.777,29	107.117,73	350.799,39	13.977,90	3,41	56,18	284.520,07
15.452	SERVIÇOS URBANOS	492.500,00	396.000,00	37.185,33	316.412,87	37.185,33	316.412,87	0,00	2,95	79,90	79.587,13
	Subtotal	**11.382.430,00**	**12.955.252,77**	**2.028.244,33**	**8.118.033,92**	**2.131.304,66**	**7.953.720,78**	**164.313,14**	**75,78**	**62,66**	**4.837.218,85**
16	HABITAÇÃO	103.450,00	125.650,00	3.867,63	23.220,89	3.867,63	23.220,89	0,00	0,22	18,48	102.429,11
16.482	HABITAÇÃO URBANA	103.450,00	125.650,00	3.867,63	23.220,89	3.867,63	23.220,89	0,00	0,22	18,48	102.429,11
	Subtotal	**11.485.880,00**	**13.080.902,77**	**2.032.111,96**	**8.141.254,81**	**2.135.172,29**	**7.976.941,67**	**164.313,14**	**76,00**	**62,24**	**4.939.647,96**
17	SANEAMENTO	0,00	272.760,21	44.282,96	63.617,88	44.282,96	63.617,88	0,00	0,59	23,32	209.142,33
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	272.760,21	44.282,96	63.617,88	44.282,96	63.617,88	0,00	0,59	23,32	209.142,33
	Subtotal	**11.485.880,00**	**13.353.662,98**	**2.076.394,92**	**8.204.872,69**	**2.179.455,25**	**8.040.559,55**	**164.313,14**	**76,59**	**61,44**	**5.148.790,29**
20	AGRICULTURA	552.000,00	912.628,14	333.508,76	789.791,51	337.443,95	777.556,58	12.234,93	7,37	86,54	122.836,63
20.606	EXTENÇÃO RURAL	552.000,00	912.628,14	333.508,76	789.791,51	337.443,95	777.556,58	12.234,93	7,37	86,54	122.836,63
	Subtotal	**12.037.880,00**	**14.266.291,12**	**2.409.903,68**	**8.994.664,20**	**2.516.899,20**	**8.818.116,13**	**176.548,07**	**83,96**	**63,05**	**5.271.626,92**
24	COMUNICAÇÕES	40.000,00	20.000,00	1.822,60	15.672,60	3.396,18	11.250,05	4.422,55	0,15	78,36	4.327,40
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	40.000,00	20.000,00	1.822,60	15.672,60	3.396,18	11.250,05	4.422,55	0,15	78,36	4.327,40

+=[CPL]=----------{ 002 }+

Município de CATANDUVAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CONSOLIDADO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO Inicial	DOTAÇÃO Atualizada (A)	EMPENHADA no Bimestre	EMPENHADA até Bimestre	LIQUIDADA no Bimestre	LIQUIDADA até Bimestre (B)	Inscritas em Restos a Pagar Não Process. (C)	+- ((B+C)/TOTAL(B+C)) %	+- ((b+c)/a) %	(a-(b+c)) SALDO
	Subtotal	**12.077.880,00**	**14.286.291,12**	**2.411.726,28**	**9.010.336,80**	**2.520.295,38**	**8.829.366,18**	**180.970,62**	**84,11**	**63,07**	**5.275.954,32**
26	TRANSPORTE	1.349.120,00	1.769.595,86	311.907,31	1.171.225,43	325.512,15	1.163.094,92	8.130,51	10,93	66,19	598.370,43
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.349.120,00	1.769.595,86	311.907,31	1.171.225,43	325.512,15	1.163.094,92	8.130,51	10,93	66,19	598.370,43
	Subtotal	**13.427.000,00**	**16.055.886,98**	**2.723.633,59**	**10.181.562,23**	**2.845.807,53**	**9.992.461,10**	**189.101,13**	**95,04**	**63,41**	**5.874.324,75**
27	DESPORTO E LAZER	223.000,00	186.000,00	12.229,36	113.061,87	18.590,68	91.443,17	21.618,70	1,06	60,79	72.938,13
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	223.000,00	186.000,00	12.229,36	113.061,87	18.590,68	91.443,17	21.618,70	1,06	60,79	72.938,13
	Subtotal	**13.650.000,00**	**16.241.886,98**	**2.735.862,95**	**10.294.624,10**	**2.864.398,21**	**10.083.904,27**	**210.719,83**	**96,10**	**63,38**	**5.947.262,88**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.035.000,00	938.200,00	139.832,59	417.933,10	139.832,59	417.933,10	0,00	3,90	44,55	520.266,90
28.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	635.000,00	641.200,00	65.401,29	280.356,75	65.401,29	280.356,75	0,00	2,62	43,72	360.843,25
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	297.000,00	74.431,30	137.576,35	74.431,30	137.576,35	0,00	1,28	46,32	159.423,65
	Subtotal	**14.685.000,00**	**17.180.086,98**	**2.875.695,54**	**10.712.557,20**	**3.004.230,80**	**10.501.837,37**	**210.719,83**	**100,00**	**62,35**	**6.467.529,78**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Subtotal	**14.700.000,00**	**17.195.086,98**	**2.875.695,54**	**10.712.557,20**	**3.004.230,80**	**10.501.837,37**	**210.719,83**	**100,00**	**62,30**	**6.482.529,78**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL(III)=(I+II)	**14.700.000,00**	**17.195.086,98**	**2.875.695,54**	**10.712.557,20**	**3.004.230,80**	**10.501.837,37**	**210.719,83**	**100,00**	**62,30**	**6.482.529,78**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

Código	DESPESAS FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO Inicial	DOTAÇÃO Atualizada (A)	EMPENHADA no Bimestre	EMPENHADA até Bimestre	LIQUIDADA no Bimestre	LIQUIDADA até Bimestre (B)	Inscritas em Restos a Pagar Não Process. (C)	+- ((B+C)/TOTAL(B+C)) %	+- ((b+c)/a) %	(a-(b+c)) SALDO
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS - PODER EXECUTIVO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa Com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

+----------+

LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

Despesa com Pessoal	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.894.214,39	0,00
Pessoal Ativo	6.261.830,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	632.383,58	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1°da	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,§1° da LRF)(II)	25.603,56	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	25.603,56	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6°do art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL-LEGISLATIVO(I)	394.381,58	0,00
Pessoal Ativo	394.381,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1°da	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS-LEGISLATIVO (art.19,§1° da LRF)(I	0,00	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6°do art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP(IV)=(I-II+III)	**7.262.992,41**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		**15.519.650,34**
% TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100		**46,80%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**60,00%**	**9.311.790,20**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	**57,00%**	**8.846.200,69**

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório de Gestão Fiscal - Anexo II

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS — CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2010/2° Quadrimestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

PREFEITURA / FUNDOS

Descrição	Sld.Ex.Anterior	Saldo Até o 1° Qua	Saldo Até o 2° Qua	Saldo Até o 3° Qua
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-187.907,34	-232.651,06	-180.885,60	-187.907,34
Divida Contratual	-101.752,10	-153.554,95	-125.265,37	-101.752,10
Parcelamento com a União	-86.155,24	-79.096,11	-55.620,23	-86.155,24
De Contribuições Sociais	-86.155,24	-79.096,11	-55.620,23	-86.155,24
Previdenciárias (INSS)	-86.155,24	-79.096,11	-55.620,23	-86.155,24
DEDUÇOES (II)	562.313,30	1.835.672,74	1.643.037,56	562.313,30
Ativo Disponível	782.563,70	1.918.509,71	1.710.792,31	782.563,70
(-) Restos a Pagar Processados	-220.250,40	-82.836,97	-67.754,75	-220.250,40
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	374.405,96	1.603.021,68	1.462.151,96	374.405,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.730.746,37	10.399.193,71	10.312.133,76	0,00
% da DC sobre a RCL	-1,37	-2,24	-1,75	0,00
% da DCL sobre a RCL	2,73	15,41	14,18	0,00
LIM.DEF.PELA RESOL.Nro 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: 120%	16.476.895,64	12.479.032,45	12.374.560,51	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

	2001 3o Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório de Gestão Fiscal - Anexo III

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2010/2° Quadrimestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010 1°Quadrimestre	2°Quadrimestre	3°Quadrimestre
INTERNAS (I)	187.907,34	232.651,06	180.885,60	0,00
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
ENTIDADES CREDORAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGACOES A PAGAR	86.155,24	79.096,11	55.620,23	0,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO - INTERNA	101.752,10	153.554,95	125.265,37	0,00
EXTERNAS (II)				
Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	187.907,34	232.651,06	180.885,60	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.730.746,37	14.602.427,10	15.519.650,34	
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	1,37	1,59	1,17	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.020.764,20	3.212.533,96	3.414.323,07	

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005 1°Quadrimestre	2°Quadrimestre	3°Quadrimestre
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório de Gestão Fiscal - Anexo IV

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS — CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Operações de Crédito

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2010/2° Quadrimestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Operações Realizadas Até o 2° Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Internas	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00
Externas	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.519.650,34
% das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL	0,00
% das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL	0,00
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16%	2.483.144,05
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7%	1.086.375,52

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório de Gestão Fiscal - Anexo V

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2010/4° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.710.792,31	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	936.509,99
Disponibilidade Financeira	1.710.792,31	Depósitos de Diversas Origens	147.178,34
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	789.331,65
Banco	1.710.792,31	Do Exercicio	721.576,90
Contas Movimento	1.710.792,31	De Exercicios Anteriores	67.754,75
Contas Vinculas	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Aplicações Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	**1.710.792,31**	**SUBTOTAL**	**936.509,99**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO**	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	**0,00**	**EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)**	**774.282,32**
TOTAL	**1.710.792,31**	**TOTAL**	**1.710.792,31**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**198.719,83**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			**575.562,49**

REGIME PREVINDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	0,00	Do Exercicio	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercicios Anteriores	0,00
Contas Vinculas	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Aplicações Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO**	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	**0,00**	**EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIARIO (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI-VII)			**0,00**
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**	**575.562,49**

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório de Gestão Fiscal - Anexo VII

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Até o 2° Quadrimestre de 2010

LRF, art.48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Tot.da Desp.Líquida com Pessoal nos 12 Ult.Meses	7.262.992,41	46,80
Limite Maximo	9.311.790,20	60,00
Limite Prudencial	8.846.200,69	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Liquida	1.462.151,96	9,42
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	18.623.580,41	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Garantias	180.885,60	1,17
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	3.414.323,07	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Creditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Creditos por Antecipacao de Receita	0,00	0,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito Internas e Externas	2.483.144,05	16,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antec. de Receita	1.086.375,52	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.	SUF.ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	198.719,83	921.460,66

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Execução Orçamentária - Anexo I

+[CPL]----------{ 001 }+
Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
+----------+

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS Categoria Econômica / Fontes	PREVISÃO Inicial	 p/ o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	 % (b/a)	 até o Bimestre (c)	 % (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**14.700.000,00**	**14.700.000,00**	**2.876.787,45**	**19,570**	**10.845.252,58**	**73,780**	**3.854.747,42**
RECEITAS CORRENTES	**13.070.000,00**	**13.070.000,00**	**2.536.750,85**	**19,410**	**10.312.133,76**	**78,900**	**2.757.866,24**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.150.200,00	1.150.200,00	237.104,45	20,610	1.330.763,94	115,700	-180.563,94
IMPOSTOS	887.000,00	887.000,00	205.640,24	23,180	1.052.395,58	118,650	-165.395,58
TAXAS	200.200,00	200.200,00	26.874,69	13,420	267.803,74	133,770	-67.603,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	63.000,00	63.000,00	4.589,52	7,280	10.564,62	16,770	52.435,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	371.400,00	371.400,00	31.777,73	8,560	208.421,08	56,120	162.978,92
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	278,01	0,000	2.020,58	0,000	-2.020,58
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	371.400,00	371.400,00	31.499,72	8,480	206.400,50	55,570	164.999,50
RECEITA PATRIMONIAL	53.020,00	53.020,00	17.356,39	32,740	53.045,62	100,050	-25,62
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	22.600,00	22.600,00	3.077,36	13,620	17.967,74	79,500	4.632,26
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	30.420,00	30.420,00	14.279,03	46,940	35.077,88	115,310	-4.657,88
RECEITA DE SERVIÇOS	105.000,00	105.000,00	19.687,43	18,750	67.325,85	64,120	37.674,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.192.020,00	11.192.020,00	2.204.893,89	19,700	8.473.975,83	75,710	2.718.044,17
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	11.181.020,00	11.181.020,00	2.045.592,18	18,300	8.024.554,29	71,770	3.156.465,71
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.000,00	11.000,00	159.301,71	1448,200	449.421,54	4085,650	-438.421,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	198.360,00	198.360,00	25.930,96	13,070	178.601,44	90,040	19.758,56
MULTAS E JUROS DE MORA	57.800,00	57.800,00	10.019,32	17,330	35.043,51	60,630	22.756,49
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	88.000,00	88.000,00	995,52	1,130	47.022,09	53,430	40.977,91
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	42.120,00	42.120,00	14.584,28	34,630	72.137,79	171,270	-30.017,79
RECEITAS DIVERSAS	10.440,00	10.440,00	331,84	3,180	24.398,05	233,700	-13.958,05
RECEITAS DE CAPITAL	**1.630.000,00**	**1.630.000,00**	**340.036,60**	**20,860**	**533.118,82**	**32,710**	**1.096.881,18**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	77.000,00	256,670	77.000,00	256,670	-47.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	77.000,00	256,670	77.000,00	256,670	-47.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00	263.000,00	16,440	456.082,22	28,510	1.143.917,78
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.600.000,00	1.600.000,00	263.000,00	16,440	456.082,22	28,510	1.143.917,78
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	36,60	0,000	36,60	0,000	-36,60
Outras Receitas	0,00	0,00	36,60	0,000	36,60	0,000	-36,60
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**14.700.000,00**	**14.700.000,00**	**2.876.787,45**	**100,000**	**10.845.252,58**	**100,000**	**3.854.747,42**
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	**14.700.000,00**	**14.700.000,00**	**2.876.787,45**	**100,000**	**10.845.252,58**	**100,000**	**3.854.747,42**
DÉFICIT (VI)					**0,00**		
TOTAL (VII)=(V+VI)	**14.700.000,00**	**14.700.000,00**	**2.876.787,45**		**10.845.252,58**		
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**473.345,08**	**-**	**-**
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**473.345,08**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**473.345,08**	**-**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**-**

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	DOTAÇÃO Inicial (d)	 Cred.Adicion. (e)	 Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	 Exercício	LIQUIDADA Bimestre	 Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAM)(VII)	**14.700.000,00**	**2.495.086,98**	**17.195.086,98**	**2.875.695,54**	**10.712.557,20**	**3.004.230,80**	**10.501.837,37**	**0,00**	**61,07**	**6.693.249,61**
DESPESAS CORRENTES	**12.049.380,00**	**1.703.635,38**	**13.753.015,38**	**2.151.837,16**	**9.015.484,58**	**2.208.906,07**	**8.818.742,65**	**0,00**	**64,12**	**4.934.272,73**
Pessoal e Encargos Sociais	7.051.418,00	547.355,00	7.598.773,00	1.217.633,17	4.659.608,62	1.217.633,17	4.659.608,62	0,00	61,32	2.939.164,38
Juros/Encargos da Dívida	200.000,00	-60.000,00	140.000,00	36.794,39	50.554,61	36.794,39	50.554,61	0,00	36,11	89.445,39
Outras despesas Correntes	4.797.962,00	1.216.280,38	6.014.242,38	897.409,60	4.305.321,35	954.478,51	4.108.579,42	0,00	68,31	1.905.662,96
DESPESAS DE CAPITAL	**2.635.620,00**	**791.451,60**	**3.427.071,60**	**723.858,38**	**1.697.072,62**	**795.324,73**	**1.683.094,72**	**0,00**	**49,11**	**1.743.976,88**
Investimentos	2.435.620,00	834.451,60	3.270.071,60	686.221,47	1.610.050,88	757.687,82	1.596.072,98	0,00	48,81	1.673.998,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	200.000,00	-43.000,00	157.000,00	37.636,91	87.021,74	37.636,91	87.021,74	0,00	55,43	69.978,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
DESPESAS(INTRA-ORÇAM)(IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	**14.700.000,00**	**2.495.086,98**	**17.195.086,98**	**2.875.695,54**	**10.712.557,20**	**3.004.230,80**	**10.501.837,37**	**0,00**	**61,07**	**6.693.249,61**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	**14.700.000,00**	**2.495.086,98**	**17.195.086,98**	**2.875.695,54**	**10.712.557,20**	**3.004.230,80**	**10.501.837,37**	**0,00**	**61,07**	**6.693.249,61**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**343.415,21**	**343.415,21**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**14.700.000,00**	**2.495.086,98**	**17.195.086,98**	**2.875.695,54**	**10.712.557,20**	**3.004.230,80**	**10.845.252,58**	**0,00**	**61,07**	**6.693.249,61**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO Inicial	 p/ o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	 % (b/a)	 até o Bimestre (c)	 % (c/a)	SALDO (a-c)
	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO Inicial (d)	 Cred.Adicion. (e)	 Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	 Exercício	LIQUIDADA Bimestre	 Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Execução Orçamentária - Anexo II

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

+----------+

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**14.700.000,00**	**17.195.086,98**	**2.875.695,54**	**10.712.557,20**	**3.004.230,80**	**10.501.837,37**	**100,00**	**61,07**	**6.693.249,61**
01	LEGISLATIVA	720.000,00	720.000,00	85.670,27	369.294,44	85.670,27	369.294,44	3,52	51,29	350.705,56
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	720.000,00	720.000,00	85.670,27	369.294,44	85.670,27	369.294,44	3,52	51,29	350.705,56
	Subtotal	**720.000,00**	**720.000,00**	**85.670,27**	**369.294,44**	**85.670,27**	**369.294,44**	**3,52**	**51,29**	**350.705,56**
04	ADMINISTRAÇÃO	1.588.000,00	1.776.040,00	312.669,54	1.303.817,08	310.124,05	1.232.454,08	11,74	69,39	543.585,92
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.588.000,00	1.776.040,00	312.669,54	1.303.817,08	310.124,05	1.232.454,08	11,74	69,39	543.585,92
	Subtotal	**2.308.000,00**	**2.496.040,00**	**398.339,81**	**1.673.111,52**	**395.794,32**	**1.601.748,52**	**15,25**	**64,17**	**894.291,48**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	254.400,00	434.400,00	43.752,21	117.749,72	65.490,85	110.209,44	1,05	25,37	324.190,56
06.181	POLICIAMENTO	70.000,00	70.000,00	890,12	10.397,98	1.086,69	9.354,65	0,09	13,36	60.645,35
06.182	DEFESA CIVIL	184.400,00	364.400,00	42.862,09	107.351,74	64.404,16	100.854,79	0,96	27,68	263.545,21
	Subtotal	**2.562.400,00**	**2.930.440,00**	**442.092,02**	**1.790.861,24**	**461.285,17**	**1.711.957,96**	**16,30**	**58,42**	**1.218.482,04**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	371.500,00	453.650,63	46.783,21	242.951,50	47.800,11	242.951,50	2,31	53,55	210.699,13
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN	15.000,00	15.000,00	2.917,20	4.520,27	2.917,20	4.520,27	0,04	30,14	10.479,73
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	356.500,00	438.650,63	43.866,01	238.431,23	44.882,91	238.431,23	2,27	54,36	200.219,40
	Subtotal	**2.933.900,00**	**3.384.090,63**	**488.875,23**	**2.033.812,74**	**509.085,28**	**1.954.909,46**	**18,61**	**57,77**	**1.429.181,17**
10	SAÚDE	3.037.605,00	4.098.990,72	674.214,60	2.774.646,38	733.886,15	2.748.530,56	26,17	67,05	1.350.460,16
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	3.013.305,00	4.074.540,72	672.370,19	2.758.665,66	732.041,74	2.732.549,84	26,02	67,06	1.341.990,88
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.200,00	7.200,00	588,71	4.851,31	588,71	4.851,31	0,05	67,38	2.348,69
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17.100,00	17.250,00	1.255,70	11.129,41	1.255,70	11.129,41	0,11	64,52	6.120,59
	Subtotal	**5.971.505,00**	**7.483.081,35**	**1.163.089,83**	**4.808.459,12**	**1.242.971,43**	**4.703.440,02**	**44,79**	**62,85**	**2.779.641,33**
11	TRABALHO	346.500,00	336.400,00	115.384,29	136.591,15	136.591,15	136.591,15	1,30	40,60	199.808,85
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	346.500,00	336.400,00	115.384,29	136.591,15	136.591,15	136.591,15	1,30	40,60	199.808,85
	Subtotal	**6.318.005,00**	**7.819.481,35**	**1.278.474,12**	**4.945.050,27**	**1.379.562,58**	**4.840.031,17**	**46,09**	**61,90**	**2.979.450,18**
12	EDUCAÇÃO	3.992.425,00	4.015.674,06	580.793,08	2.435.734,36	593.468,53	2.393.371,12	22,79	59,60	1.622.302,94
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	101.000,00	101.000,00	10.104,67	55.075,36	10.104,67	55.075,36	0,52	54,53	45.924,64
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.696.425,00	3.647.674,06	548.969,33	2.314.768,23	561.644,78	2.272.404,99	21,64	62,30	1.375.269,07
12.364	ENSINO SUPERIOR	60.000,00	100.000,00	15.484,18	54.188,22	15.484,18	54.188,22	0,52	54,19	45.811,78
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	125.000,00	157.000,00	3.994,90	4.968,60	3.994,90	4.968,60	0,05	3,16	152.031,40
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00	2.240,00	6.733,95	2.240,00	6.733,95	0,06	67,34	3.266,05
	Subtotal	**10.310.430,00**	**11.835.155,41**	**1.859.267,20**	**7.380.784,63**	**1.973.031,11**	**7.233.402,29**	**68,88**	**61,12**	**4.601.753,12**
13	CULTURA	50.000,00	74.800,00	13.063,17	56.059,13	13.970,49	53.106,23	0,51	71,00	21.693,77
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	74.800,00	13.063,17	56.059,13	13.970,49	53.106,23	0,51	71,00	21.693,77
	Subtotal	**10.360.430,00**	**11.909.955,41**	**1.872.330,37**	**7.436.843,76**	**1.987.001,60**	**7.286.508,52**	**69,38**	**61,18**	**4.623.446,89**
15	URBANISMO	1.022.000,00	1.045.297,36	155.913,96	681.190,16	144.303,06	667.212,26	6,35	63,83	378.085,10
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	529.500,00	649.297,36	118.728,63	364.777,29	107.117,73	350.799,39	3,34	54,03	298.497,97
15.452	SERVIÇOS URBANOS	492.500,00	396.000,00	37.185,33	316.412,87	37.185,33	316.412,87	3,01	79,90	79.587,13
	Subtotal	**11.382.430,00**	**12.955.252,77**	**2.028.244,33**	**8.118.033,92**	**2.131.304,66**	**7.953.720,78**	**75,74**	**61,39**	**5.001.531,99**
16	HABITAÇÃO	103.450,00	125.650,00	3.867,63	23.220,89	3.867,63	23.220,89	0,22	18,48	102.429,11
16.482	HABITAÇÃO URBANA	103.450,00	125.650,00	3.867,63	23.220,89	3.867,63	23.220,89	0,22	18,48	102.429,11
	Subtotal	**11.485.880,00**	**13.080.902,77**	**2.032.111,96**	**8.141.254,81**	**2.135.172,29**	**7.976.941,67**	**75,96**	**60,98**	**5.103.961,10**
17	SANEAMENTO	0,00	272.760,21	44.282,96	63.617,88	44.282,96	63.617,88	0,61	23,32	209.142,33
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	272.760,21	44.282,96	63.617,88	44.282,96	63.617,88	0,61	23,32	209.142,33
	Subtotal	**11.485.880,00**	**13.353.662,98**	**2.076.394,92**	**8.204.872,69**	**2.179.455,25**	**8.040.559,55**	**76,56**	**60,21**	**5.313.103,43**
20	AGRICULTURA	552.000,00	912.628,14	333.508,76	789.791,51	337.443,95	777.556,58	7,40	85,20	135.071,56
20.606	EXTENÇÃO RURAL	552.000,00	912.628,14	333.508,76	789.791,51	337.443,95	777.556,58	7,40	85,20	135.071,56
	Subtotal	**12.037.880,00**	**14.266.291,12**	**2.409.903,68**	**8.994.664,20**	**2.516.899,20**	**8.818.116,13**	**83,97**	**61,81**	**5.448.174,99**
24	COMUNICAÇÕES	40.000,00	20.000,00	1.822,60	15.672,60	3.396,18	11.250,05	0,11	56,25	8.749,95
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	40.000,00	20.000,00	1.822,60	15.672,60	3.396,18	11.250,05	0,11	56,25	8.749,95
	Subtotal	**12.077.880,00**	**14.286.291,12**	**2.411.726,28**	**9.010.336,80**	**2.520.295,38**	**8.829.366,18**	**84,07**	**61,80**	**5.456.924,94**
26	TRANSPORTE	1.349.120,00	1.769.595,86	311.907,31	1.171.225,43	325.512,15	1.163.094,92	11,08	65,73	606.500,94

+=[CPL]=----------{ 002 }+

Município de CATANDUVAS	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.349.120,00	1.769.595,86	311.907,31	1.171.225,43	325.512,15	1.163.094,92	11,08	65,73	606.500,94
	Subtotal	**13.427.000,00**	**16.055.886,98**	**2.723.633,59**	**10.181.562,23**	**2.845.807,53**	**9.992.461,10**	**95,15**	**62,24**	**6.063.425,88**
27	DESPORTO E LAZER	223.000,00	186.000,00	12.229,36	113.061,87	18.590,68	91.443,17	0,87	49,16	94.556,83
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	223.000,00	186.000,00	12.229,36	113.061,87	18.590,68	91.443,17	0,87	49,16	94.556,83
	Subtotal	**13.650.000,00**	**16.241.886,98**	**2.735.862,95**	**10.294.624,10**	**2.864.398,21**	**10.083.904,27**	**96,02**	**62,09**	**6.157.982,71**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.035.000,00	938.200,00	139.832,59	417.933,10	139.832,59	417.933,10	3,98	44,55	520.266,90
28.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	635.000,00	641.200,00	65.401,29	280.356,75	65.401,29	280.356,75	2,67	43,72	360.843,25
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	400.000,00	297.000,00	74.431,30	137.576,35	74.431,30	137.576,35	1,31	46,32	159.423,65
	Subtotal	**14.685.000,00**	**17.180.086,98**	**2.875.695,54**	**10.712.557,20**	**3.004.230,80**	**10.501.837,37**	**100,00**	**61,13**	**6.678.249,61**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
	Subtotal	**14.700.000,00**	**17.195.086,98**	**2.875.695,54**	**10.712.557,20**	**3.004.230,80**	**10.501.837,37**	**100,00**	**61,07**	**6.693.249,61**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL(III)=(I+II)	**14.700.000,00**	**17.195.086,98**	**2.875.695,54**	**10.712.557,20**	**3.004.230,80**	**10.501.837,37**	**100,00**	**61,07**	**6.693.249,61**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Execução Orçamentária - Anexo III

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	09/2009	10/2009	11/2009	12/2009	01/2010	02/2010	03/2010
RECEITAS CORRENTES (I)	1.352.382,38	1.304.805,88	1.359.391,56	1.861.786,96	1.265.203,57	1.206.875,25	1.836.292,61
Receita Tributária	94.248,39	80.514,18	75.708,80	196.394,79	70.335,78	114.564,14	546.263,60
IPTU	3.587,73	2.804,16	2.838,09	5.495,49	0,00	0,00	387.957,23
ISS	72.729,22	51.326,02	57.787,48	69.792,61	42.735,32	27.771,04	45.289,40
ITBI	7.368,56	14.383,38	3.940,00	8.506,41	5.069,92	4.560,22	16.248,13
Outras	10.562,88	12.000,62	11.143,23	112.600,28	22.530,54	82.232,88	96.768,84
Receita de Contribuições	30.176,41	0,00	61.915,65	888,28	40.485,40	0,00	70,00
Receita Patrimonial	5.905,46	11.031,73	4.518,53	13.759,26	7.187,58	2.826,38	6.393,11
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.352,24	10.722,98	9.811,66	8.219,38	2.242,09	8.144,04	9.054,50
Transferências Correntes	1.183.309,65	1.184.576,10	1.192.258,38	1.618.049,95	1.127.718,99	1.054.639,64	1.241.456,12
Cota-Parte do FPM	245.865,39	282.826,72	353.041,97	540.831,24	293.735,94	355.650,81	264.197,38
Cota-Parte do ICMS	477.665,54	409.844,04	361.804,57	610.370,84	483.151,10	408.223,20	504.259,44
Cota-Parte do IPVA	51.548,66	57.955,43	40.550,72	29.292,74	21.018,21	48.520,28	87.235,16
Cota-Parte do ITR	1.105,56	4.601,75	150,85	177,77	146,21	35,60	0,00
Transf.da LC 87/1996	3.137,81	-1.489,91	3.137,81	3.137,81	3.210,62	3.210,62	3.210,62
Transferência do FUNDEB	159.729,69	161.206,66	168.255,16	182.881,06	179.713,19	161.623,82	178.830,37
Outras Transferências	244.257,00	269.631,41	265.317,30	251.358,49	146.743,72	77.375,31	203.723,15
Demais Receitas Correntes	20.390,23	17.960,89	15.178,54	24.475,30	17.233,73	26.701,05	33.055,28
II-DEDUÇÕES	157.507,80	152.837,89	153.395,48	207.109,03	162.231,99	164.565,86	173.541,16
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	157.507,80	152.837,89	153.395,48	207.109,03	162.231,99	164.565,86	173.541,16
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.194.874,58	1.151.967,99	1.205.996,08	1.654.677,93	1.102.971,58	1.042.309,39	1.662.751,45

+=[CPL]=----------{ 002 }+

Município de CATANDUVAS — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	04/2010	05/2010	06/2010	07/2010	Mes Atual	TOTAL	Previsão Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.562.983,76	1.458.606,22	1.493.007,83	1.470.468,40	1.410.264,78	17.582.069,20	15.054.980,00
Receita Tributária	120.458,08	107.992,68	134.045,21	151.100,44	86.004,01	1.777.630,10	1.150.200,00
IPTU	33.750,44	22.896,05	4.045,35	4.079,90	2.769,17	470.223,61	262.000,00
ISS	45.882,62	54.875,91	80.111,84	47.351,71	36.882,59	632.535,76	512.500,00
ITBI	4.332,50	8.698,00	20.965,00	21.878,58	21.816,20	137.766,90	47.500,00
Outras	36.492,52	21.522,72	28.923,02	77.790,25	24.536,05	537.103,83	328.200,00
Receita de Contribuições	63.837,34	39.692,14	32.558,47	31.717,76	59,97	301.401,42	371.400,00
Receita Patrimonial	7.292,46	5.463,42	6.526,28	10.134,27	7.222,12	88.260,60	53.020,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.131,28	8.207,18	9.859,33	12.529,57	7.157,86	114.432,11	105.000,00
Transferências Correntes	1.330.689,29	1.273.470,85	1.288.693,38	1.251.360,45	1.297.515,77	15.043.738,57	13.177.000,00
Cota-Parte do FPM	316.608,12	389.735,18	338.240,57	248.721,31	333.336,20	3.962.790,83	4.120.000,00
Cota-Parte do ICMS	495.102,53	467.099,25	480.573,66	482.466,99	495.464,86	5.676.026,02	5.050.000,00
Cota-Parte do IPVA	72.555,83	71.213,95	66.085,07	63.384,30	67.741,24	677.101,59	566.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	25,77	323,54	0,00	0,00	6.567,05	6.700,00
Transf.da LC 87/1996	3.210,62	3.210,62	3.210,62	3.210,62	3.210,62	33.608,48	39.600,00
Transferência do FUNDEB	188.505,55	186.549,35	167.988,49	198.760,17	187.192,16	2.121.235,67	1.194.000,00
Outras Transferências	254.706,64	155.636,73	232.271,43	254.817,06	210.570,69	2.566.408,93	2.200.700,00
Demais Receitas Correntes	30.575,31	23.779,95	21.325,16	13.625,91	12.305,05	256.606,40	198.360,00
II-DEDUÇÕES	179.339,05	188.085,29	179.822,98	161.831,15	182.151,18	2.062.418,86	1.984.980,00
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	179.339,05	188.085,29	179.822,98	161.831,15	182.151,18	2.062.418,86	1.984.980,00
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.383.644,71	1.270.520,93	1.313.184,85	1.308.637,25	1.228.113,60	15.519.650,34	13.070.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Execução Orçamentária - Anexo IX

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão	
Orçamento da Seguridade Social	
JANEIRO A AGOSTO 2010	

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2009	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2009	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
EXECUTIVO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS									
	0,00	176.079,65	0,00	108.414,90	67.664,75	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	0,00	1.924,82	0,00	1.924,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS									
	0,00	42.245,93	0,00	42.155,93	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO - FUNREBOM									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO									
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS									
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									
TOTAL (III)=(I+II)	**0,00**	**220.250,40**	**0,00**	**152.495,65**	**67.754,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2009	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2009	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)									
EXECUTIVO									
LEGISLATIVO									
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Execução Orçamentária - Anexo V

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

+----------+

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Mês Anterior(07/2010)	Período de Referencia Exercício Anterior(2009)	Período de Referencia Exercício Atual(2010)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Execução Orçamentária - Anexo VI

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo do Resultado Nominal	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (I)	187.907,34	218.522,51	180.885,60
DEDUÇÕES (II)	376.620,81	1.126.273,97	1.135.718,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	596.871,21	1.194.028,72	1.203.473,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	-220.250,40	-67.754,75	-67.754,75
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-188.713,47	-907.751,46	-954.833,23
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	-188.713,47	-907.751,46	-954.833,23

	Período de Referencia No Bimestre (c-b)	Período de Referencia Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-47.081,77	-766.119,76

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-250.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Execução Orçamentária - Anexo VII

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primario

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	13.039.580,00	2.522.471,82	10.277.055,88	8.506.222,96
Receita Tributária	1.150.200,00	237.104,45	1.330.763,94	981.802,69
IPTU	262.000,00	6.849,07	455.498,14	370.985,05
ISS	512.500,00	84.234,30	380.900,43	300.397,23
IRRF	65.000,00	70.862,09	112.428,46	43.092,25
ITBI	47.500,00	43.694,78	103.568,55	41.864,15
Outras	263.200,00	31.464,21	278.368,36	225.464,01
Receita de Contribuição	371.400,00	31.777,73	208.421,08	204.359,00
Outras Contribuições	371.400,00	31.777,73	208.421,08	204.359,00
Receita Patrimonial Liquida	22.600,00	3.077,36	17.967,74	15.871,17
Receita Patrimonial	53.020,00	17.356,39	53.045,62	32.878,00
(-) Aplicações Financeiras	30.420,00	14.279,03	35.077,88	17.006,83
Transferências Correntes	11.192.020,00	2.204.893,89	8.473.975,83	7.094.461,85
FPM	3.296.000,00	465.646,10	2.032.680,73	1.925.456,70
ICMS	4.040.000,00	782.345,67	3.053.073,48	2.436.616,73
Outras Transferências	3.856.020,00	956.902,12	3.388.221,62	2.732.388,42
Demais Receitas Correntes	303.360,00	45.618,39	245.927,29	209.728,25
Dívida Ativa	42.120,00	14.584,28	72.137,79	71.366,20
Diversas Receitas Correntes	261.240,00	31.034,11	173.789,50	138.362,05
Receitas de Capital (II)	1.630.000,00	340.036,60	533.118,82	81.600,00
(-) Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Emprestimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Ativos (V)	30.000,00	77.000,00	77.000,00	31.600,00
Tranferências de Capital	1.600.000,00	263.000,00	456.082,22	50.000,00
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	263.000,00	456.082,22	50.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	36,60	36,60	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	1.600.000,00	263.036,60	456.118,82	50.000,00
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	14.639.580,00	2.785.508,42	10.733.174,70	8.556.222,96

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	13.753.015,38	2.208.906,07	8.818.742,65	7.751.909,74
Pessoal e Encargos Sociais	7.597.405,00	1.217.405,17	4.658.696,62	3.957.106,89
Outras Despesas Correntes	6.015.610,38	954.706,51	4.109.491,42	3.694.401,32
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	140.000,00	36.794,39	50.554,61	100.401,53
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	13.613.015,38	2.172.111,68	8.768.188,04	7.651.508,21
Despesas de Capital (XI)	3.427.071,60	795.324,73	1.683.094,72	973.196,42
Investimentos	3.270.071,60	757.687,82	1.596.072,98	856.278,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	157.000,00	37.636,91	87.021,74	116.917,71
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	3.270.071,60	757.687,82	1.596.072,98	856.278,71
Reserva de Conting. (XVI)	15.000,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII	16.898.086,98	2.929.799,50	10.364.261,02	8.507.786,92
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-2.258.506,98	-144.291,08	368.913,68	48.436,04
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			473.345,08	

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	324.580,00

Relatório Execução Orçamentária - Anexo X

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput art.212 Const)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS	933.200,00	933.200,00	218.684,97	1.122.057,28	120,24
1.1 - Receita Resultante do - IPTU	289.000,00	289.000,00	17.200,17	505.566,26	174,94
1.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Ter	262.000,00	262.000,00	6.849,07	455.498,14	173,85
1.1.2- Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Terri	9.000,00	9.000,00	510,38	1.909,86	21,22
1.1.3- Receita Divida Ativa Imp.s/Propr.Territ.U	18.000,00	18.000,00	9.840,72	48.158,26	267,55
1.2 - Receita Resultante do - ITBI	47.500,00	47.500,00	43.694,78	103.568,55	218,04
1.2.1- Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reai	47.500,00	47.500,00	43.694,78	103.568,55	218,04
1.3 - Receita Resultante do - ISS	531.700,00	531.700,00	86.927,93	400.494,01	75,32
1.3.1- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nature	512.500,00	512.500,00	84.234,30	380.900,43	74,32
1.3.2- Multas/Juros Mora Div Ativ Imp.s/ Serv. Q	1.200,00	1.200,00	196,38	1.986,33	165,53
1.3.3- Receita Divida Ativa Imp. s/ Serviços Qua	18.000,00	18.000,00	2.497,25	17.607,25	97,82
1.4 - Receita Resultante do - IRRF	65.000,00	65.000,00	70.862,09	112.428,46	172,97
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Rendime	60.000,00	60.000,00	70.862,09	112.428,46	187,38
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Outros	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.924.900,00	9.924.900,00	1.719.913,94	6.960.351,90	70,13
2.1 - Cota Parte do FPM	4.120.000,00	4.120.000,00	582.057,51	2.540.225,51	61,66
2.1.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	4.120.000,00	4.120.000,00	582.057,51	2.540.225,51	61,66
2.2- Cota-Parte do ICMS	5.050.000,00	5.050.000,00	977.931,85	3.816.341,03	75,57
2.3- Transferencia Financ do ICMS-Deson.-LC 87/96	39.600,00	39.600,00	6.421,24	25.684,96	64,86
2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação	142.600,00	142.600,00	22.377,80	79.815,24	55,97
2.5- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territo	6.700,00	6.700,00	0,00	531,12	7,93
2.6- Cota-Parte do IPVA	566.000,00	566.000,00	131.125,54	497.754,04	87,94
3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)	**10.858.100,00**	**10.858.100,00**	**1.938.598,91**	**8.082.409,18**	**74,44**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
5.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	475.000,00	475.000,00	55.946,72	189.602,03	39,92
5.1- Transferência do Salário-Educação	192.800,00	192.800,00	32.595,00	137.669,73	71,41
5.2- Transf.Direta do FNDE ref.Prog. Nac. Alim.Esc	51.000,00	51.000,00	12.840,00	25.680,00	50,35
5.2- Transf Diretas FNDE referente PNATE	231.200,00	231.200,00	10.511,72	26.252,30	11,35
9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO	**475.000,00**	**475.000,00**	**55.946,72**	**189.602,03**	**39,92**

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.984.980,00	1.984.980,00	343.982,33	1.391.568,66	70,10
10.1 Cota-Parte FPM Dest.ao FUNDEB(20% de 2.1.1)	824.000,00	824.000,00	116.411,41	507.544,78	61,60
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.2)	1.010.000,00	1.010.000,00	195.586,18	763.267,55	75,57
10.3 ICMS-Desoneração Dest.ao FUNDEB(20% de 2.3)	7.920,00	7.920,00	1.284,24	5.136,96	64,86
10.4 Cota-Parte IPI-Exp.Dest.ao FUNDEB(20% de 2.4)	28.520,00	28.520,00	4.475,56	15.963,05	55,97
10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.5+2.5)	1.340,00	1.340,00	0,00	106,19	7,92
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	113.200,00	113.200,00	26.224,94	99.550,13	87,94
11.0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.019.000,00	2.019.000,00	389.204,85	1.465.251,74	72,57
11.1 - Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.990.000,00	1.990.000,00	385.952,33	1.449.163,10	72,82
11.3 - Receita de Aplic.Finan.dos Recursos do FUN	29.000,00	29.000,00	3.252,52	16.088,64	55,48
12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0	**5.020,00**	**5.020,00**	**41.970,00**	**57.594,44**	**1147,30**

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOUVE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOUVE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.710.000,00	2.724.600,00	310.088,87	1.141.928,35	41,91
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.710.000,00	2.724.600,00	310.088,87	1.141.928,35	41,91
14.0 - OUTRAS DESPESAS	294.500,00	344.500,00	33.276,75	142.647,76	41,41
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	294.500,00	344.500,00	33.276,75	142.647,76	41,41
15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)	**2.004.500,00**	**3.069.100,00**	**343.365,62**	**1.284.576,11**	**41,86**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Valor
16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)	**0,00**
19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL (((13.0-18.0)/11) x 100) %	**77,93**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	Valor
20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	**0,00**
21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1° TRIMESTRE DE 2009	**0,00**

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0)	**2.714.525,00**	**2.714.525,00**	**484.649,73**	**2.020.602,30**	**74,44**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.000.450,00	4.304.291,00	478.511,59	2.015.457,03	46,82
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.004.500,00	3.069.100,00	343.365,62	1.284.576,11	41,86
24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto	995.950,00	1.235.191,00	135.145,97	730.880,92	59,17
25.0 - ENSINO MEDIO	10.000,00	20.000,00	2.240,00	6.733,95	33,67

[www.cplinformatica.com.br] 003

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

26.0 - ENSINO SUPERIOR	60.000,00	160.000,00	15.484,18	54.188,22	33,87
27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.0 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28)	**3.070.450,00**	**4.484.291,00**	**496.235,77**	**2.076.379,20**	**46,30**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	Valor
30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12)	**57.594,44**
31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**0,00**
32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	**16.088,64**
33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	**0,00**
34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	**0,00**
35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	**0,00**
36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS.	**0,00**
37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36)	**41.505,80**
38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-(37)	**2.056.962,83**
39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100)	**% 25,45**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	**194.000,00**	**388.000,00**	**21.883,74**	**136.082,69**	**35,07**
42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO	**596.975,00**	**1.623.507,45**	**61.249,45**	**120.865,27**	**7,44**
44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43)	**790.975,00**	**2.011.507,45**	**83.133,19**	**256.947,96**	**12,77**
45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0)	**3.861.425,00**	**6.495.798,45**	**579.368,96**	**2.333.327,16**	**35,92**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2009 (g)
46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB(b)	FUNDEF
47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	**0,00**	**0,00**
48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**-16.088,64**	**0,00**
49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	**0,00**	**0,00**
50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**16.088,64**	**0,00**
51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	**16.088,64**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

(1) Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício

(2) Art.21, Parág.2°, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1° do art.6° desta Lei, poderão ser utilizados no 1° trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicinal.

(3) Caput do art. 212 da CF/1988.

(4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

(5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no ambito da situação prioritária, conforme LDB, art. II,V.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Execução Orçamentária - Anexo XI

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS	CONSOLIDADO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	

LRF. Art.53, §1°, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	Saldo a Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	Saldo a Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	3.427.071,60	795.324,73	1.683.094,72	1.743.976,88
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	3.427.071,60	795.324,73	1.683.094,72	1.743.976,88
DIFERENÇA (A)-(B)	-3.427.071,60	-795.324,73	-1.683.094,72	-1.743.976,88

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Execução Orçamentária - Anexo XIV

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF. Art.53, §1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas(b)	Saldo a Realizar(a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	30.000,00	77.000,00	-47.000,00
Alienação de Veiculos	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Veiculos	20.000,00	16.000,00	4.000,00
Alienacao de Veiculos - rec Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Veiculos - rec Vinculados a Educacao	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Moveis e Utensilios	5.000,00	0,00	5.000,00
Alienacao de Moveis e Utensilios - rec Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Moveis e Utensilios - rec Vinculados a Educacao	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Equipamentos	5.000,00	61.000,00	-56.000,00
Alienacao de Equipamentos - rec Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Equipamentos - rec Vinculados a Educacao	0,00	0,00	0,00
Alienação de Imóveis Urbanos	0,00	0,00	0,00
Total	30.000,00	77.000,00	-47.000,00

DESPESAS	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas(d)	Saldo a Realizar(c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	641.128,14	42.978,14	598.150,00
Despesas de Capital	641.128,14	42.978,14	598.150,00
Investimentos	641.128,14	42.978,14	598.150,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	641.128,14	42.978,14	598.150,00

	Exercício Anterior(e)	Do Exercício(f)=(b-d)	Saldo Atual(e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	42.970,35	34.021,86	76.992,21

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Execução Orçamentária - Anexo XVI

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	%(b/a)
Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	10.901.500,00	10.901.500,00	8.114.478,00	74,43
Impostos	976.600,00	976.600,00	1.154.126,10	118,18
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territoria	262.000,00	262.000,00	455.498,14	173,85
Imp.S/a Renda e Prov.Qualquer Natureza e Adic.	65.000,00	65.000,00	112.428,46	172,97
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/ Outros Rendime	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Imp.S/Transm.Interv.Bens Imóv.e Dir. Reais ITBI	47.500,00	47.500,00	103.568,55	218,04
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	512.500,00	512.500,00	380.900,43	74,32
Multas e Juros de Mora dos Tributos	19.200,00	19.200,00	2.284,82	11,90
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	600,00	600,00	237,77	39,63
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa de Tribut	3.600,00	3.600,00	7.476,56	207,68
Multas/Juros Mora Div Ativ Imp.s/ Serv. Qual.Nat	1.200,00	1.200,00	1.986,33	165,53
Receita da Dívida Ativa Tributária	42.000,00	42.000,00	72.137,79	171,76
Receita Divida Ativa Imp. s/ Serviços Qualq.Nat.	18.000,00	18.000,00	17.607,25	97,82
Receitas de transf. constitucionais e Legais	9.924.900,00	9.924.900,00	6.960.351,90	70,13
da União	4.126.700,00	4.126.700,00	2.540.756,63	61,57
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	4.120.000,00	4.120.000,00	2.540.225,51	61,66
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territori	6.700,00	6.700,00	531,12	7,93
do Estado	5.798.200,00	5.798.200,00	4.419.595,27	76,22
Transferencia Financ do ICMS-Deson.-LC 87/96	39.600,00	39.600,00	25.684,96	64,86
Cota-Parte do ICMS	5.050.000,00	5.050.000,00	3.816.341,03	75,57
Cota-Parte do IPVA	566.000,00	566.000,00	497.754,04	87,94
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	142.600,00	142.600,00	79.815,24	55,97
(-)Dedução para o Fundef	-1.984.980,00	-1.984.980,00	-1.391.568,66	70,10
Total de Receita de Impostos	8.916.520,00	8.916.520,00	6.722.909,34	75,40

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	%(d/c)
Despesas Correntes	2.870.455,00	3.712.340,72	2.441.216,57	65,76
Pessoal e Encargos Sociais	2.172.300,00	2.475.597,00	1.559.686,12	63,00
Outras Despesas Correntes	698.155,00	1.236.743,72	881.530,45	71,28
Despesas de Capital	167.150,00	386.650,00	307.313,99	79,48
Investimentos	167.150,00	386.650,00	307.313,99	79,48
Total	3.037.605,00	4.098.990,72	2.748.530,56	67,05

Despesas Próprias com Saúde	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	%(e)
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	2.748.530,56	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	616.500,00	616.500,00	827.068,37	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	616.500,00	616.500,00	827.068,37	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	1.921.462,19	0,00

+=[CPL]=----------{ 002 }+

Município de CATANDUVAS CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saude	Aplic.Min. em 2009(e)	Aplic.Apurada em 2009(F)	RESTOS A PAGAR Insc.em 31 de dez.de 2009	Can.em 2010(g)
RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	20,88	-42.245,93	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2009				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na Receita de Impostos - Limite Constitucional 15%	23,68

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.	%
ATENÇÃO BÁSICA	3.013.305,00	4.074.540,72	2.732.549,84	99,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.200,00	7.200,00	4.851,31	0,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	17.100,00	17.250,00	11.129,41	0,40
Total	3.037.605,00	4.098.990,72	2.748.530,56	100,00

(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	616.500,00	616.500,00	827.068,37	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	616.500,00	616.500,00	827.068,37	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Prórias com Saúde	3.037.605,00	4.098.990,72	1.921.462,19	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Execução Orçamentária - Anexo XVII

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanço Orcamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	14.700.000,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	14.700.000,00
Receitas Realizadas	2.876.787,45	10.845.252,58
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	473.345,08
Déficit Orçamentário	0,00	2.495.086,98

Balanço Orcamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	14.700.000,00
Dotação Atualizada	0,00	17.195.086,98
Despesas Empenhadas	2.875.695,54	10.712.557,20
Despesas Liquidadas	3.004.230,80	10.501.837,37
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.875.695,54	10.712.557,20
Despesas Liquidadas	3.004.230,80	10.501.837,37

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	15.519.650,34

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Prório de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	-250.000,00	-766.119,76	306,4479
Resultado Primario	324.580,00	368.913,68	113,6588

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Can.Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	220.250,40	0,00	152.495,65	67.754,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

		Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado	%Min.a Aplicar	%Aplicado
Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Até o Bim.	no Exercício	Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE	409.052,70	<25%/18%>	25,4499
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.	292.586,82	60%	77,9339
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.683.094,72	1.743.976,88

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	77.000,00	-47.000,00
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	42.978,14	598.150,00

		Limites Constitucionais Anuais	
	Valor Apurado	%Min.a Aplicar	%Aplicado
Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Até o Bim.	no Exercício	Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	1.921.462,19	15,00	23,68

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Relatório Gestão Fiscal - Anexo VI

+=[CPL]=----------{ 001 }+

Município de CATANDUVAS — CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo dos Restos a Pagar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A AGOSTO 2010/4° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
LEGISLATIVO						
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.078,38
EXECUTIVO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS	176.079,65	594.508,11	0,00	166.107,06	0,00	644.379,10
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.632,10
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.924,82	9.640,29	0,00	0,00	0,00	122.589,12
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS	42.245,93	116.679,50	0,00	26.115,82	0,00	152.530,77
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO - FUNREB	0,00	749,00	0,00	6.496,95	0,00	310.643,09
Subtotal	**220.250,40**	**721.576,90**	**0,00**	**198.719,83**	**0,00**	**1.333.774,18**
TOTAL	**220.250,40**	**721.576,90**	**0,00**	**198.719,83**	**0,00**	**1.436.852,56**

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	45.558,66	0,00	67.431,74	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	102.128,00	0,00	11.880,84	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.640,29	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	622,60	0,00	4.422,55	0,00	0,00
CULTURA	0,00	1.133,98	0,00	2.654,08	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	5.963,56	0,00	20.951,34	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	27.342,35	0,00	37.693,92	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	319,32	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	38.402,91	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	84.626,82	0,00	24.845,15	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.049,12	0,00	7.044,90	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	3.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	131.984,54	0,00	6.200,96	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	7.293,36	0,00	13.977,90	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**455.055,51**	**0,00**	**197.103,38**	**0,00**	**0,00**

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Portaria n° 303/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 303/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar GUILHERMINO BILK, Agente Político desta Prefeitura, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, gozar as férias regulamentares, conforme art.78 da LC n° 008, de 23.12.99, relativas ao período aquisitivo de 2009/2010, de 13.09.2010 à 12.10.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir de 13.09.2010.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 10 de setembro de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria n° 304/2010
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 304/2010

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo nº. 01/2010, realizado para contratação de pessoal em caráter temporário;

CONSIDERANDO a execução do programa de alimentação escolar mantido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, que necessita de acompanhamento por parte de profissional habilitado;

CONSIDERANDO a necessidade de profissional com formação em Nutrição para elaboração de cardápios da merenda escolar;

CONSIDERANDO o interesse público no atendimento a população;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o art. 2º, Inciso VII, da Lei Complementar N° 040, de 15/05/09,

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário DANIELA COELHO, para exercer as funções de Nutricionista ACT - 40 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 16.09.2010 a 31.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de setembro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato n° 072/2010 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 072/2010 - PM

Número do contrato: 072/2010
Vigência: 16/09/2010 à 15/11/2010.
Processo Licitatório n° 064/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado
Contratado/Credenciado: RT TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Valor: R$ 2.229,60 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
Objeto: O presente contrato de compra e venda tem por objetivo aquisição de peças para conserto do equipamento patrola huber warco 140 de uso da Secretaria de Obras Transportes e Serviços Urbanos do Município de Chapadão do Lageado-SC.

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores

Resolução N034
ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

CHARLES AIRES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº034 de 14 de setembro de 2010.

Art. 1º - A comissão que formalizará inventário dos bens da Câmara Municipal será composta pelos seguintes membros:
Vereador - Lealberto Schneider;
Vereador - Danilo Schmidt;
Vereador - Orlando Paul.

§ 1º - A Presidência da comissão será eleita através de eleição direta entre os membros que integram a presente Comissão para formalizar inventário dos bens da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado.
§ 2º - A Comissão para formalizar inventário dos bens da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, poderá se valer da própria acessaria administrativa da Câmara para a boa condução dos trabalhos.

Art.2º - Compete a Comissão formalizar inventário dos bens analisados, através de ata devidamente formalizada.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES 15 DE SETEMBRO DE 2010.
CHARLES AIRES
Presidente

Resolução N035
ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

CHARLES AIRES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes desse Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº035 de 14 de setembro de 2010.

Art. 1º - A comissão que analisará os bens inservíveis da Câmara Municipal será composta pelos seguintes membros:
Vereador - Arnaldo Schneider;
Vereador - José Roling;
Vereador - Alair da Silveira.

Art. 2º - Compete a Comissão declarar que os bens analisados são inservíveis ou não, através de ata devidamente formalizada.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES 15 DE SETEMBRO DE 2010.
CHARLES AIRES
Presidente

Aviso de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL: Carta Convite para Obras e Serviços de Engenharia n.º 001/2010.
Tipo: Menor Preço global.
OBJETO: AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, COM 28,42 M2 CONFORME PROJETO E QUADRO DE QUANTITATIVOS EM ANEXO AO EDITAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até ás 10:00 horas do dia 28/09/2010.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:30 do dia 28/09/2010.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos
Na secretaria da CAMARA DE VEREADORES DE CHAPADAO DO LAGEADO
, sito a Rua Jeremias Pedro de Medeiros, n.º 135
Centro, fone (47) 3537-0003, no horário das 8:00 às 12:00

Chapadão do Lageado, 15 de setembro de 2010
CHARLES AIRES
Presidente

Concórdia

Prefeitura Municipal

Extrato Do Resultado Da Habilitação Tomada de Preços N° 21/2010 PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2010 - PMC

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil em regime de empreitada global (material, equipamentos e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas: Pedro Rubini Bairro Cristal, Rua Vêneto Trecho 1 Loteamento Vila D\'Tália e Rua Maria Brandalise Paese Bairro Vista Alegre, neste Município.

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: foi julgada habilitada a licitante: DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. Outrossim, fica a licitante participante notificada que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a proponente participante, para se tiver interesse, interpor recurso. Não havendo interposição de recursos, fica a licitante habilitada desde já convocada a participar da sessão de abertura de seus Envelopes nº 02 - Propostas de Preços, no dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2010, às 10:00 (dez) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 15 de setembro de 2010.
RUTINEIA ROSSI
Presidente da C.P.L em Exercício

Extrato de Aplicação de Penalidades - Tomada de Preços 15/2010 PMC
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2010 - PMC
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2010 - PMC

Objeto: a contratação de empresa para elaboração de projetos executivos das obras prioritárias do Plano de Prevenção de Enchentes na área central de Concórdia.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Em cumprimento ao disposto no artigo 87, § 3º da Lei nº 8.666/93, art. 87, IV, Art. 88, II e III da Lei 8.666/93, torna-se pública, a APLICAÇÃO DAS SEGUINTES SANÇÕES a empresa SANETAL ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.779.656/0001-05, situada na Rua Heriberto Hulse, nº 70, sala 01, Barreiros, São José, SC, CEP 88110-010:
a) Declarar a empresa inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
b) Solicitar que a empresa seja descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.
Entretanto, poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sem efeito suspensivo
Concórdia, SC, 15 de setembro de 2010.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Regulamento Do Festival Concórdia Em Dança - 2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
REGULAMENTO DO FESTIVAL CONCÓRDIA EM DANÇA - 2010

O Município de Concórdia, através da Fundação Municipal de Cultura-FMC promoverá a 2ª edição do festival de dança "CONCÓRDIA EM DANÇA", 23 de outubro de 2010, com início às 13h30min em Concórdia, Santa Catarina. O evento é competição de nível nacional. O Festival ocorrerá no Centro de Eventos Concórdia, localizado na Rua Vitor Sopelsa, sem número, bairro do Parque de Exposição em Concórdia.

I DOS PARTICIPANTES E CATEGORIAS E MODALIDADE:

CATEGORIA
PRÉ-INFANTIL - (07 a 09 anos)
INFANTIL - (10 a 12 anos)
INFANTO JUVENIL - (13 a 14 anos)
JUVENIL - (15 a 16 anos)
JUVENIL AVANÇADO - (17 a 20 anos)
ADULTO(21 a 49 anos)
SÊNIOR - (mais de 50 anos)

MODALIDADE
SOLO - DUO - TRIO - CONJUNTO(4 a 9 bailarinos) - GRUPO(partir de 10 bailarinos)

II GENEROS: BALLET CLÁSSICO; BALLET CLÁSSICO DE REPERTÓRIO; DANÇA MODERNA E CONTEMPORÂNEA; DANÇA DE SALÃO; JAZZ; DANÇA DE RUA; SAPATEADO; FOLCLORE DE IMIGRAÇÃO; FOLCLORE DE PROJEÇÃO; DANÇAS POPULARES BRASILEIRAS; ESTILO LIVRE.

III PREMIAÇÃO

Serão conferidas medalhas a todos os participantes do festival.
Serão conferidas premiação em dinheiro e troféus para:
Melhor trabalho coreográfico: R$ 1.000,00
Melhor bailarino: R$ 500,00
Melhor bailarina: R$ 500,00
Troféus para os classificados em 1º, 2º e 3º lugares.

IV INSCRIÇÕES: A ficha para inscrição estará disponível no endereço eletrônico do FESTIVAL CONCÓRDIA EM DANÇA - 2010, no site www.concordia.sc.gov.br e posteriormente enviar pelo Correio os documentos solicitados no regulamento, bem como a autorização de pais ou responsáveis dos menores de idade.

Todo o pagamento das inscrições deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado com o CPF/CNPJ e nome em favor da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia no Banco do Brasil/BESC ag. Nº 5236-1 e conta corrente nº 0274.749-9, R$ 15,00(quinze reais) por bailarino.

O prazo para inscrições será, impreterivelmente, entre 1º de setembro até 30 de setembro de 2010, data da postagem, não serão aceitas inscrições posteriores a esta data. O envio via correio, será por SEDEX.

As fichas para inscrições deverão ser postadas ou entregues na Fundação Municipal de Cultura de Concórdia, localizada no seguinte endereço:
Rua Abramo Eberle, 322. Bairro - centro
89700-000 Concórdia - SC

A organização do evento reserva-se o direito de encerrar as inscrições antes do prazo, caso atinja o número limite de 80 (oitenta) coreografias inscritas.

Demais informações, constam no Regulamento do Festival, assim como na internet no endereço culturaprojetos@concordia.sc.gov.br, inclusive, poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3442-3930.

Concórdia-SC, 01 de setembro de 2010
SANDRA MARA ROMAN
Superintendente-FMC

Corupá

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial 035/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 035/10

OBJETO: O objeto desta licitação consiste no Registro de preço para eventuais aquisições de remanufaturas de toner e cartuchos de tinta para uso em periféricos de diversas Secretarias do Município de Corupá-SC, conforme as especificações e quantidades de cada item constante no Anexo I que acompanha este edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 16/09/2010, às 09:00 horas do dia 29/09/10.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 29/09/10

TIPO: Menor Preço Por Item.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 - Junto a Gerência de Administração e também no site Http://www.corupa.sc.gov.br.

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 16 de Setembro de 2010.
CARLOS DIETER WERNER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ermo

Prefeitura Municipal

Portaria Nº. 071

PORTARIA Nº. 071, de 14 de setembro de 2010.

Reduz Carga Horária de Trabalho de Servidor que especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o encerramento das disciplinas de Artes e Espanhol e devido à falta de alunos para novas turmas junto ao EJA;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir a Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, para 10 (dez) horas semanais com a redução proporcional de remuneração, da servidora MÍRIAM COELHO FERNANDES KUPINSKI, admitida em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a vaga excedente de Professora Niveladora na educação de jovens e adultos conforme Portaria Nº 010, de 18 de fevereiro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de setembro de 2010.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Portaria 2370/2010

PORTARIA 2370, 13 de setembro de 2010.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 2º, da Lei Municipal nº 0937/2001, conforme o Processo Seletivo n. 005/2009, originado pelo Edital n. 005/2009, de 20 de novembro de 2009, em conformidade com a Lei Complementar nº 021/2009, em consonância com a Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 2001,

Resolve:

Art. 1º. Contratar por tempo determinado a Senhora PAULA RECALCATTI PALAVRO, para ocupar temporariamente o cargo de Professor ACT, Não Habilitado 90% do vencimento do nível 01-A, com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais e vencimentos proporcionais, inclusive regência de classe, conforme prevê a legislação vigente, pelo período de 13 de setembro de 2010 até o término do ano letivo, limitando-se a 31 de dezembro de 2010, podendo haver rescisão antecipadamente a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 13 de setembro de 2010.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Edital de Leilão 0002/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 0053/2010
Edital de Leilão n° 0002/2010
Objeto: - Um veículo marca Scania 112-L, 3° eixo ano de fabricação e modelo 1988, tipo ônibus turismo, com capacidade de 45 passageiros, com toilet a bordo, em ótimo estado de conservação.
- Um veículo marca Renault modelo Trafic, ano de fabricação e modelo 2002, tipo ambulância
- 4.000 (Quatro mil) telhas de barro tipo francesa usadas
Data e horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 04 /10 /2010.
Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na integra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal.

Fraiburgo

Prefeitura Municipal

Portaria nº 2404/2010

PORTARIA Nº 2.404, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ALINE CONTE, brasileira, solteira, inscrita no C.P.F. sob o nº 077.658.379-40, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, por 40 horas semanais, a partir de 06 de setembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 2405/2010

PORTARIA Nº 2.405, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010.

Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0961/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora MARINES DE FATIMA PINHEIRO SCAIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 701.305.669-34, no cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 200, no período de 16 de setembro de 2010 a 07 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Pregão Presencial nº 0105/2010 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0105/2010 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2010
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de pneus e câmaras de ar para uso nos veículos, motos e máquinas do órgão gerenciador (município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (Sanefrai, FMS e FME), durante o período de setembro de 2010 a fevereiro de 2011. Validade da Ata de Registro de Preços: Setembro de 2010 a Fevereiro de 2011. Julgamento: Menor Preço POR LOTE Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 04/10/2010. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 14 de setembro de 2010.
Nelmar Pinz - Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura Municipal

Decreto N.º 124/2010
DECRETO N.º 124, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.
DEFINE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 717/ 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a realização de Audiência Pública com objetivo de discutir o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício de 2011, no dia 14 de outubro de 2010, às 9:30 horas, no Auditório da Escola Municipal Pinguirito, à Rua Vice-Prefeito João Nicomedes Lentz, n.º 1.353, Pinguirito, Garopaba, Santa Catarina.

Art. 2º. A coordenação da Audiência será realizada pelo Senhor Artur Emilio Lopes, Secretário Municipal de Fazenda, juntamente comissão formada por 02 (dois) representantes, designados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Ficam as entidades civis organizadas do Município de Garopaba, NOTIFICADAS a indicar seus delegados representantes de14/09 à 30/09/2010, por escrito, com entrega no Protocolo da Prefeitura Municipal, conforme Comunicado anexo ao presente Decreto.

Parágrafo Único. A realização da Audiência será aberta ao público.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Setembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/09/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.
LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei Complementar n.º 101/2001 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Municipal n.º 717/2001, COMUNICA a realização, e CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, a comparecerem em AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 9:30 horas, do dia 14 de Outubro de 2010, no Auditório da Escola Municipal Pinguirito, à Rua Vice-Pref. João N. Lentz, 1353 - Pinguirito, com o objetivo de discutir o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício de 2011.

Por este ato, ficam as entidades civis organizadas do Município de Garopaba NOTIFICADAS, a indicar seus delegados representantes de 14/09 à 30/09/2010, por escrito, com entrega no Protocolo da Prefeitura Municipal, à Praça Governador Ivo Silveira, 296, de segunda a sexta-feira, no horário de 13h30min à 19h00min, de segunda à sexta-feira.

Garopaba, 13 de setembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Decreto N.º 125/2010
DECRETO N.º 125, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

DEFINE AUDIÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 717/ 2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a realização de Audiência Pública com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes à competência do 2º quadrimestre de 2010, junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, Vereadores e representantes da sociedade.

Art. 2º. Será realizada a Audiência no dia 30 de Setembro de 2010, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. A Audiência será coordenada pelos Senhores: Artur Emilio Lopes, Secretário Municipal de Fazenda e Ronye Paes, Diretor de Contabilidade e Planejamento Orçamentário, juntamente com representantes da Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba.

Art. 4º. A Audiência será aberta a qualquer munícipe interessado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de Setembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 16/09/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.
LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, em cumprimento ao disposto no artigo 9°, § 4° c/c artigo 63 da Lei de

Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal n.º 717/2001, COMUNICA a realização, e CONVIDA os representantes das entidades civis organizadas de Garopaba a comparecerem a AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 30/09/2010, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, à Rua Professor Antonio José Botelho, n.º 113, Centro, com o objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referentes à competência do 2º quadrimestre de 2010, junto a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara, Vereadores e representantes da sociedade.

Garopaba, 13 de Setembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura Municipal

Lei Nº 1493/2010
LEI Nº 1493, DE 16 DE AGOSTO DE 2010

"Autoriza o poder executivo a firmar termo de cessão de uso com a secretaria de estado de desenvolvimento regional e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município de Garuva que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder imóvel do patrimônio público municipal, onde funcionava a antiga Escola Municipal "Barão do Rio Branco", atualmente desativada, situada na Rua Barão do Rio Branco, s/n, bairro Urubuquara, município de Garuva/SC, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinvile, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 05.655.627/0001-02, estabelecida na rua Nove de Março, 817, centro, Joinville/SC, pelo prazo determinado de 27 (vinte e sete) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, com início na data da assinatura do respectivo termo administrativo de cessão de uso.

Parágrafo Único. A finalidade da cessão de uso referida no "caput" é a utilização do local exclusivamente para a implantação e manutenção de uma Escola Indígena, conforme definido na Lei Estadual/SC n. 12.449 de 10 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Para fins de consecução dos objetivos da cessão do imóvel, fica a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Joinvile, autorizada a fazer no imóvel cedido, as suas próprias expensas, todas as alterações e/ou modificações necessárias, desde que precedidas de autorização municipal.

§ 1°. Toda e qualquer alteração, modificação ou benfeitoria realizada no imóvel cedido, reverterá em proveito do próprio imóvel, não cabendo à cessionária qualquer tipo de indenização, nem mesmo direito de retenção, ao final do prazo estabelecido no artigo 1° desta
Lei.

§ 2°. Todas as despesas de manutenção do imóvel cedido correrão por conta da cessionária.

Art. 3o. O uso do imóvel cedido, em desacordo com a presente Lei, em especial quanto ao contido no Parágrafo Único do Art. 1º., ensejará a revogação e/ou extinção da cessão.

Art. 4 o. A cessão de que trata o art. 1º desta Lei será complementada com a lavratura do competente termo administrativo de cessão de uso, onde se especificará as obrigações das partes, observadas as disposições desta Lei.

Art. 5 o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Lei Nº 1494/2010
LEI Nº 1494, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 43.646,28 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.010.301.1012.2041 Manutenção do Progr. Saúde da Família 3390 01.64.01 R$ 43.646,28

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o., serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação proveniente da Receita 172133 - Transferências do Sistema Único de Saúde/Estratégias de Saúde da Família.

Art. 3o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serv. Públicos 3390 01.00.00 R$ 55.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o., serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

17.001.016.482.1033.2086 Manutenção do Fundo Mun. de Habitação 3390 01.00.00 R$ 55.000,00

Art. 5o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R$ 131.000,43 (cento e trinta e um mil reais e quarenta e três centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serv. Públicos 3390 03.17.00 R$ 131.000,43

Art. 6º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5o., serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2009.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 48/2010

DECRETO No. 48 de 25 de maio de 2010

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especialmente a Lei nº 1466/2009, de 24/12/2009.

DECRETA:

Art. 1o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

07.001.012.361.1028.2028 Manutenção do Setor de Educação 3390 01.01.00 R$ 47.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o., serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

07.001.012.361.1028.2028 Manutenção do Setor de Educação 3190 01.19.00 R$ 47.000,00

Art. 3o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

15.001.008.244.1027.2057 Man. de Proteção Básica - Família em Foco 3390 01.00.00 R$ 2.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o., serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

15.001.008.244.1027.2057 Man. de Proteção Básica - Família em Foco 4490 01.00.00 R$ 2.000,00

Art. 5o - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 49/2010

DECRETO Nº 49, de 31 de maio de 2010

"DECRETA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o dia consagrado a Corpus Christi, embora não contemplado em Lei, é um feriado tradicional de cunho religioso, que mobiliza parcela considerável da população.

Considerando que em função dessa comemoração, o Governo do Estado de Santa Catarina decretou ponto facultativo no dia 03, quinta-feira, estendendo-o também ao dia 04 de junho de 2010;

Considerando que o calendário escolar das redes estadual e municipal de ensino é integrado, e que o transporte escolar atende simultaneamente de forma racional as duas redes;

Considerando que nessa circunstância, a disponibilização do transporte escolar apenas para uma das redes é anti-econômica, contrariando o princípio da economicidade preconizado na Constituição Federal;

Considerando que a dispensa das aulas não trará prejuízo ao calendário escolar.

Considerando que os servidores municipais devem ser tratados com isonomia.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Ponto facultativo, no dia 03 e, excepcionalmente, no dia 04 de junho de 2010, nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços e das atividades consideradas de natureza essencial, de acordo com as escalas definidas pelas respectivas Secretarias.

Parágrafo único - Fica vedado o pagamento de horas extras pelos serviços excepcionalmente prestados no período acima.

Art. 2º. - A carga horária do dia 04 será compensada com ampliação da jornada diária em 30 minutos no período de 07 a 28 de junho de 2010.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 50/2010

DECRETO Nº 50, DE 1º DE JUNHO DE 2010

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1483, de 1º de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

05.004.023.695.1035.2024 Promoção de eventos do Setor Turístico 3390 01.24.00 R$ 100.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o., serão utilizados recursos oriundos de proposta no Sistema de Gestão de Convênios nº 023.061/2010, cadastrado na União Federal, através do Ministério do Turismo, pela Prefeitura Municipal de Garuva.

Art. 3o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

05.004.023.695.1035.2024 Promoção de eventos do Setor Turístico 3390 01.00.00 R$ 5.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do

Artigo 3o., serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

04.001.004.122.1003.2007 Manutenção do Depto. de Administração 3390 01.00.00 R$ 5.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 51/2010

DECRETO Nº 51, de 7 de junho de 2010

"REGULAMENTA O ART. 2º DO DECRETO Nº 49, DE 31 DE MAIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A:

Art. 1º. - A compensação prevista no art. 2º do Decreto nº 49 de 31 de maio de 2010, será feita com antecipação do início do segundo expediente para as 13 h e 15 min e prorrogação do término para às 17 h e 30 min.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 52/2010

DECRETO Nº. 52, de 08 de junho de 2010

"Decreta Horário Especial no dia 15 de junho de 2010, e dá outras providências".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e,
Considerando ser o futebol o esporte nacional e a influência do mesmo sobre a população;

Considerando a realização da 19ª Copa do Mundo; a participação da seleção brasileira no mesmo e, objetivando dar oportunidade para que todos os servidores possam assistir ao jogo, sem prejuízo ao atendimento aos munícipes;

Considerando a compensação estabelecida no art. 2º do Decreto Nº 49 de 31 de maio de 2010.

DECRETA:

ART. 1o. - Horário de Expediente Especial das 8h às 14h30 min, em todas as repartições públicas, o dia 15 de junho de 2010, resguardados os serviços essenciais, de acordo com as escalas definidas por cada unidade administrativa.

Parágrafo único - Fica vedado o pagamento de horas extras, decorrentes do artigo acima.

ART. 2o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 54/2010

DECRETO Nº 54, de 17 de Junho de 2010

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1485 de 17 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 167.684,23 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:
10.003.015.452.1033.2065 Manutenção do Setor de Obras e Serv. Púb 339001.00.00 R$ 14.000,00
07.001.012.361.1028.2028 Manutenção do Setor de Educação 339001.01.00 R$ 112.950,00
08.001.010.301.1011.2033 Manutenção do Setor de Saúde 449001.02.00 R$ 40.734,23

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o., serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
06.001.022.661.1034.2026 Manutenção de Áreas Industriais 3390 01.00.00 R$ 14.000,00
07.001.010.306.1032.2027 Merenda Escolar 3390 01.01.00 R$ 112.950,00
08.001.010.301.1011.2033 Manutenção do Setor de Saúde 3390 01.02.00 R$ 40.734,23

Art. 3o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:
15.001.008.243.1026.2054 Man. dos Atendimentos no Abrigo 3390 01.00.00 R$ 12.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o., serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:
15.001.008.244.1027.2057 Man. de Proteção Básica-Família em Foco 449001.00.00 R$ 12.000,00

Art. 5o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 47.980,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:
07.001.010.306.1032.2027 Merenda Escolar 3390 01.60.00 R$ 47.980,00

Art. 6º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5o., serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação previsto para as receitas de Transferências do FNDE.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 56/2010

DECRETO Nº. 56, de 17 de junho de 2010

"Decreta Horário Especial nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na realização da 19ª Copa do Mundo, e dá outras providências".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando ser o futebol o esporte nacional e a influência do mesmo sobre a população;

Considerando a realização da 19ª Copa do Mundo; a participação da seleção brasileira no mesmo e, objetivando dar oportunidade para que todos os servidores possam assistir ao jogo, sem prejuízo ao atendimento aos munícipes;

DECRETA:

ART. 1o. - Os seguintes horários de expediente nos dias dos jogos da Seleção Brasileira durante a 19ª Copa do Mundo:

Parágrafo 1º - Para os dias em que os jogos iniciarem ás 11 horas, das 7h 30min às 10h 30min e das 13h 30min às 17h 30min.

Parágrafo 2º - Para os dias em que os jogos iniciarem às 15h 30min, expediente das 8h às 14h 30min.

ART. 2º - Ficam resguardados os serviços essenciais, de acordo com as escalas definidas por cada unidade administrativa e vedado o pagamento de horas extras.

ART. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 58/2010

DECRETO No. 58 de 23 de junho de 2010

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e especialmente a Lei nº 1466/2009, de 24/12/2009.

DECRETA:

Art. 1o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

03.001.002.062.1001.2006 Manut. e Invest. da Procuradoria Geral 3390 01.00.00 R$ 10.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o., serão utilizados recursos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.002.062.1001.2006 Manut. e Invest. da Procuradoria Geral 3190 01.00.00 R$ 8.000,00
03.001.002.062.1001.2006 Manut. e Invest. da Procuradoria Geral 4490 01.00.00 R$ 2.000,00

Art. 3o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

15.001.008.244.1027.2057 Man. de Proteção Básica - Família em Foco 4490 01.63.00 R$ 13.900,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o., serão utilizados recursos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

15.001.008.244.1027.2057 Man. de Proteção Básica - Família em Foco 3390 01.63.00 R$ 9.700,00
15.001.008.244.1027.2057 Man. de Proteção Básica - Família em Foco 3390 01.50.00 R$ 4.200,00

Art. 5o - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 59/2010

DECRETO Nº 59, DE 28 DE JUNHO DE 2010

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1486 de 28 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1o - A Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.452.1033.2065 Manutenção do Setor de Obras e Serv. Púb. 3390 01.00.00 R$ 50.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o., serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

10.001.027.813.1033.1017 Constr.Ampl.de Praças Parques e Jardins 4490 01.00.00 R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

João Romão
Prefeito Municipal

Decreto Nº 60/2010

DECRETO Nº 60, DE 28 DE JUNHO DE 2010

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1487 de 28 de junho de 2010;

DECRETA:

Art. 1o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

02.001.004.122.1003.2005 Contribuição a entidades e associações 3350 01.00.00 R$ 30.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o., serão utilizados recursos oriundos da anulação da se-

guinte dotação orçamentária:

02.01.004.122.1001.2002 Manutenção e Investimentos do Gabinete 3390 01.00.00 R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 61/2010

DECRETO Nº 61, de 07 de julho de 2010

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1490, de 07 de julho de 2010:

DECRETA:

Art. 1o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 291.436,55 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.010.302.1022.1012 Construção e ref. de Unidades de Saúde 4490 01.71.00 R$ 291.436,55

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o., serão utilizados recursos oriundos do Ministério da Saúde através da Portaria GM/MS 2961/08 de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Prefeitura Municipal de Garuva.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 62/2010

DECRETO Nº 62, de 07 de julho de 2010

"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1491, de 07 de julho de 2010;

DECRETA:

Art. 1o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.001.010.301.1012.2041 Manutenção do Progr. Saúde da Família 3190 01.64.01 R$ 89.600,00
14.001.010.301.1012.2041 Manutenção do Progr. Saúde da Família 3390 01.64.01 R$ 40.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o., serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação proveniente da Receita 172133 - Transferências do Sistema Único de Saúde/Estratégias de Saúde da Família.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 63/2010

DECRETO Nº. 63 de 16 de Julho de 2010

.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA OS SERVIDORES QUE PRESTAM SERVIÇO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento funciona 24 horas.
Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento presta serviço de urgência e emergência.
Considerando que "a jornada de trabalho nas repartições públicas, municipais será fixada por ato do Chefe do Poder e dos Dirigentes Superiores das Fundações Públicas, não podendo ser superior a 44 horas nem inferior a 30 horas semanais, ressalvadas as jornadas dos integrantes do Magistério e daquelas que a legislação superior contrapor".(art.247, LC 001/98)

DECRETA:

Art. 1o. - Fica estabelecida jornada de 12 (doze) horas contínuas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, e nesta condição, jornada mensal de 180 (cento e oitenta) horas trabalhadas, para os profissionais que prestam serviço na Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Art. 2º. - A escala de trabalho será estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 66/2010

DECRETO Nº 66, DE 13 DE JULHO DE 2010.

"Autoriza o uso precário de bem público e dá outras providências"

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista os processos administrativos n. 1182/2009 e 1316/201 e,

CONSIDERANDO o interesse público na autorização para o uso da torre de telecomunicações, localizada no Morro do Habite, haja vista a contrapartida de particulares, consistente na disponibilização gratuita de serviços de internet à escolas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que o ato de autorização de uso de bem público prescinde de procedimento licitatório prévio, assumindo forma precária, não gerando exclusividade para as empresas beneficiadas e sendo passível de revogação a qualquer tempo e sem ônus à Administração Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o uso de uma torre de telecomunicações e a área que se encontra em suas adjacências, medindo 45 m², localizada no Morro da Habite, município de Garuva, às seguintes

empresas:

I - DIGPRO PROCESSAMENTO DE SERVIÇOS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 04.747.185/0002-34, estabelecida na Rua Papa João XXIII, nº 550 - Sala 01 - Centro - Garuva/SC;

II - IPE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.263.321/0002-10, estabelecida na rua Dona Francisca, 260, sl. 1208, município de Joinville/SC.

§ 1º - A finalidade da autorização de uso referida no "caput" do art. 1º é a instalação do equipamento necessário para a transmissão e repetição de sinal para internet banda larga via rádio nos limites territoriais do Município de Garuva.

§ 2º - A autorização de uso de que trata o "caput" não gerará exclusividade de uso às empresas autorizadas, podendo a mesma ser revogada a qualquer tempo, sumariamente, e sem ônus para o Poder Público, por desvio de finalidade, descumprimento de obrigações legais e/ou regulamentares, ou ainda por discricionariedade e conveniência da Administração Municipal.
§ 3º - O ato de autorização ficará condicionado à comprovação, no momento da assinatura do termo administrativo e enquanto viger os efeitos deste Decreto, de que as empresas beneficiadas estão devidamente autorizadas pelos órgãos competentes para operar na atividade de serviços de internet, sem prejuízo do cumprimento de outras normas de saúde, posturas, segurança pública, metrologia, edificações, ambientais e tributárias, emanadas dos órgãos federais, estaduais e municipais.

Art. 3º - As empresas beneficiadas pelo uso da torre de telecomunicações, em contrapartida, disponibilizarão gratuitamente portas de acesso à rede mundial Internet na modalidade banda larga, disponível 24h por dia, 7 dias por semana, em locais a serem definidos pela Administração Municipal, enquanto durar a autorização, objeto deste Decreto.

Art. 4º - A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto será complementada com a assinatura de termo administrativo, onde se especificará as obrigações das empresas autorizadas, especialmente a contida no art. 3º.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 67/2010

DECRETO Nº 67, DE 13 DE JULHO DE 2010

" Dispõe sobre a movimentação de conta corrente bancária do Fundo Municipal de Habitação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, I, f, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado o Diretor de Finanças, senhor DIOGO COSTA, para em conjunto com o Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeita movimentar as contas correntes bancárias, de titularidade da Prefeitura Municipal de Garuva destinada a depósito de valores do Fundo Municipal de Habitação, conforme demonstrativo anexo.

ART.2º - A movimentação será realizada sempre em conjunto com (02) duas assinaturas, sendo 01 (uma) obrigatoriamente, do gestor do fundo.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 046/2009, de 06 de maio de 2009.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 70/2010

DECRETO Nº 70, de 16 de agosto de 2010

"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR VENDAVAL."

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva - SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 63 da Lei Orgânica do município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925 de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924 de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- O vendaval ocorrido no dia de 13 de agosto de 2010, atingindo o município, conforme mapa das áreas afetadas, anexo ao presente Decreto;

- Como conseqüências deste desastre resultaram danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos anexo a este decreto.

- A recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada e o despreparo da Defesa Civil local frente ao desastre, agravado pela ocorrência do vendaval.

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada a existência de Situação Anormal provocada por desastre e caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos (AVADAN) e pelo croqui da área afetada anexo a este decreto.

ART. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação do COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado a situação real desse desastre.

ART. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

ART. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente.

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar de propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

ART. 5º - De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

ART. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 71/2010

DECRETO Nº 71, de 23 de agosto de 2010

"DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que o dia 07 de setembro é um feriado nacional que mobiliza parcela considerável da população.

Considerando que em função dessa comemoração, o Governo do Estado de Santa Catarina decretou ponto facultativo no dia 06, segunda-feira;

Considerando que o calendário escolar das redes estadual e municipal de ensino é integrado, e que o transporte escolar atende simultaneamente de forma racional as duas redes;

Considerando que nessa circunstância, a disponibilização do transporte escolar apenas para uma das redes é anti-econômica, contrariando o princípio da economicidade preconizado na Constituição Federal;

Considerando que a dispensa das aulas não trará prejuízo ao calendário escolar.

Considerando que os servidores municipais devem ser tratados com isonomia.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Ponto facultativo, no dia 06 de setembro de 2010, nos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços e das atividades consideradas de natureza essencial, de acordo com as escalas definidas pelas respectivas Secretarias.

Parágrafo único - Fica vedado o pagamento de horas extras pelos serviços excepcionalmente prestados no período acima.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 73/2010

DECRETO Nº 73, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1494 de 30 de agosto de 2010:

DECRETA:

Art. 1o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 43.646,28 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.010.301.1012.2041 Manutenção do Progr. Saúde da Família 3390 01.64.01 R$ 43.646,28

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o., serão utilizados recursos oriundos do Excesso de Arrecadação proveniente da Receita 172133 - Transferências do Sistema Único de Saúde/Estratégias de Saúde da Família.

Art. 3o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serv. Públicos 3390 01.00.00 R$ 55.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o., serão utilizados recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

17.001.016.482.1033.2086 Manutenção do Fundo Mun. de Habitação 3390 01.00.00 R$ 55.000,00

Art. 5o - A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 131.000,43 (cento e trinta e um mil reais e quarenta e três centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.452.1033.2065 Man. do Setor de Obras e Serv. Públicos 3390 03.17.00 R$ 131.000,43

Art. 6º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 5o., serão utilizados recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2009.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 456/2010

PORTARIA Nº. 456, de 28 de julho de 2010.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando, requerimento nº. 063/2010
Considerando, parecer da Secretária Municipal de Educação

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 Seção IV alterações;

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos a contar da data de 21 de Julho de 2010, a servidora pública municipal MARLENE HASCHEL, ocupante do cargo de Merendeira.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 457/2010

PORTARIA Nº. 457, de 29 de julho de 2010.

"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR CARLOS ALBERTO POPPER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO os termos do Processo de readaptação funcional nº. 001/2009.
CONSIDERANDO parecer da junta médica do município emitida em 20/07/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 001/98, 002/98 e 012/01,

RESOLVE:

Art. 1o. - Manter o remanejamento do servidor público municipal CARLOS ALBERTO POPPER, da função de Professor Nível III lotado na Escola Municipal Vicente Vieira, para exercer em caráter temporário, funções administrativas aonde houver necessidade, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, e com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Junta Médica Oficial de Readaptação.

Art. 2º - Comunique-se a Junta Médica oficial de Readaptação para reavaliar o servidor após 06 meses da data da publicação desta portaria.

Art. 3o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 458/2010

PORTARIA Nº. 458, de 30 de julho de 2010.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 438/2010, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 438/2010 DE 14/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a empregada pública Charlene Nebel, CPF nº 037.196.719-84, RG nº 4.285.344, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Estratégia de Saúde da Família - ESF, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - A empregada acima empossada terá como base salarial o início da carreira Auxiliar, Classe I, Referencia "A".

Art. 2o. A empregada ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 46/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de agosto de 2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 459/2010

PORTARIA Nº. 459, de 30 de julho de 2010.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 438/2010, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 438/2010 DE 14/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a empregada pública Elizangela Vedolim da Silva Soares, CPF nº 034.836.839-92, RG nº 3.296.452-8, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Estratégia de Saúde da Família - ESF, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - A empregada acima empossada terá como base salarial o início da carreira Auxiliar, Classe I, Referencia "A".

Art. 2o. A empregada ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 46/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de agosto de 2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 460/2010
PORTARIA Nº. 460, de 30 de julho de 2010.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 438/2010, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 438/2010 DE 14/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Técnica de Enfermagem, a empregada pública Dejanira Soares de Farias, CPF nº 791.371.059-49, RG nº 2.842.378-0, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na Estratégia de Saúde da Família - ESF, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único - A empregada acima empossada terá como base salarial o início da carreira Técnico, Classe I, Referencia "A".

Art. 2o. A empregada ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 46/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de agosto de 2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 461/2010
PORTARIA Nº. 461, de 30 de julho de 2010.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 431/2010, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Professora Nível II - Língua Inglesa, a servidora Jacqueline Henschel Matsumoto, CPF nº 014.514.029-61, RG nº 3.214.736, com lotação destinada à Escola Municipal Vicente Vieira, por 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único - A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira de Professor, Classe II, Referencia "A"..

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de agosto de 2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 462/2010
PORTARIA Nº. 462, de 30 de julho de 2010

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DA SENHORITA ELISA PEREIRA VICENTINI, PARA O CARGO DE MÉDICA CLÍNICO GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 046/09 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

RESOLVE:

ART. 1o. Admitir a senhorita ELISA PEREIRA VICENTINI, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.286.757 e CPF 356.514.608-70, para o cargo de Médica Clínico Geral, para atuar na Estratégia Saúde da Família - ESF, cujas atribuições e responsabilidades constam dos anexos III e IV da Lei Complementar 046/2009.

ART. 2o. O padrão de vencimentos, de acordo com a referida Lei Complementar, é o da referência A, de Classe I, da Carreira de Especialista Superior I, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, para a carga horária de 220 horas/mês.

ART. 3o. A presente nomeação se dá em razão da classificação obtida através do
Teste Seletivo Simplificado nº 008/2010.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor no dia 02/08/2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 463/2010
PORTARIA Nº. 463 de 30 de julho de 2010.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:

Art. 1o. - Exonerar a pedido, a servidora, ELIZANGELA VEDOLIM DA SILVA, portadora do RG 3.296.452-8 e CPF 034.836.839-92, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, nomeada através da Portaria nº. 022/2010 de 04 de janeiro de 2010.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 464/2010
PORTARIA Nº 464, de 30 DE JULHO DE 2010

"Exonerar das funções de Secretário da Junta do Serviço Militar de Garuva, o servidor Sigfriedo Nagel."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar das funções de Secretário da Junta do Serviço Militar de Garuva, o servidor Sigfriedo Nagel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de maio de 2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 465/2010
PORTARIA Nº 465, de 30 DE JULHO DE 2010

" Nomear para as funções de Secretária da Junta do Serviço Militar de Garuva, a servidora Elsa Thomen."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear para as funções de Secretária da Junta do Serviço Militar de Garuva, a servidora Elsa Thomen.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 466/2010
PORTARIA Nº 466, de 30 de julho de 2010
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, DEJANIRA SOARES DE FARIAS, do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, admitida através da portaria nº. 289/2009, de 08 de setembro de 2009.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 467/2010
PORTARIA Nº 467, de 30 de julho de 2010

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, CHARLENE NEBEL, do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, admitida através da portaria nº. 177/2009, de 03 de julho de 2009.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 468/2010
PORTARIA Nº. 468, de 03 de agosto de 2010

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 012/2001 DE 14/11/01, 18/2002 DE 29/05/02 E 045/09 DE 15/10/09;

RESOLVE:

ART. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 20 horas para 40 horas da servidora ELISETE MOTA DOS SANTOS, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/08/2010 a 17/12/2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 469/2010
PORTARIA Nº. 469 de 09 de agosto de 2010

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORITA KLEIDE DA SILVA, PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 046/09 DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

RESOLVE:

ART. 1o. - Nomear a senhorita KLEIDE DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.295.590-4 e CPF nº 046.835.869-24, para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, com provimento de caráter efetivo, para atuar na Microárea 03, Centro, cujas atribuições e responsabilidades constam dos anexos III e IV da Lei Complementar 046/2009.

ART. 2o - O padrão de vencimentos, de acordo com a referida Lei Complementar, é o da referência A, de classe I, da Carreira de Suporte, no valor de R$ 596,56 (quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais, para a carga horária de 220 horas/mês.

ART. 3o - A presente nomeação se dá em razão da classificação obtida pela referida nomeanda no Teste Seletivo Simplificado nº 015/2009, autorizado pela Portaria Municipal nº 322 de 11/11/2009, homologado em 17/12/2009.

ART. 4o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 470/2010

PORTARIA Nº 470, de 09 de Agosto de 2010

"Dispõe sobre a nomeação do gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, II, da Lei Orgânica do Município de Garuva,

RESOLVE:

ART. 1º. Designar o servidor Cesar Cassius Mocker , responsável pela Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, nomeado através da Portaria Nº 399, de 02 de junho de 2010, como Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

ART. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 123, de 23 de fevereiro de 2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 472/2010

PORTARIA Nº 472, de 16 de agosto de 2010.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário MARIA ROSIANE SANTOS, inscrita no CI-RG 4.285.990 e CPF 006.005.369-04 na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 473/2010

PORTARIA Nº 473, de 16 de agosto de 2010.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário LUCINÉIA APARECIDA TABORDA DE LIMA, inscrita no CI-RG 5.372.007-2 e CPF 775.041.519-04 na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 474/2010

PORTARIA Nº 474, de 16 de agosto de 2010.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Admitir em caráter temporário, ROZILDA DO ROCIO PADILHA, inscrita no CI-RG 2.190.373-5 e CPF 647.052.429-04, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor em 18/08/2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 475/2010

PORTARIA Nº. 475, de 16 de agosto de 2010

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos do Art. 443 do Decreto Lei n. 5.452/1943, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de natureza transitória;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 46/2009 DE 16/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Admitir em caráter temporário, RAQUEL DE MELO SILVA, inscrita no CI-RG 5515476-0 e CPF 181.190.198-06, na função de Enfermeira, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2o. Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 477/2010

PORTARIA Nº. 477, de 18 de agosto de 2010

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Saúde, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Admitir em caráter temporário, JANICE SIMÕES DE OLIVEIRA FELDHAUS, inscrita no CI-RG 5.293.615-5 e CPF 021.550.949-81, na função de Técnica em Enfermagem, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor no dia 23/08/2010.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

NIVIA MARIA COSTA DE ARAUJO ESTEVAM
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 01 - PORTARIA 476/2010
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Vigilante

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
894	Reginaldo Hattenhauer	6º

Cargo: Psicólogo

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
273	Lucia Bisewski	3º

ANEXO 02 - PORTARIA 476/2010
REGIME CELETISTA

Cargo: Técnico de Enfermagem

N inscrição	Nome do Candidato	Classificação
732	Valdina Áurea Pöpper	10º

Portaria Nº 478/2010

PORTARIA Nº 478, de 19 de agosto de 2010.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo deter-

minado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Admitir em caráter temporário JULIANA NAGEL, inscrita no CI-RG 2.765.011 e CPF 022.304.569-11, na função de Professora Nível I, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 479/2010
PORTARIA Nº. 479, de 20 de Agosto de 2010

"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1O. - Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos relacionados no edital nº. 010/2010.

ART. 2O. - Designar IARA DUTRA DE ARMAS, ANA CLAUDIA PIONHIEVICZ e CLEIDE MAFRA, para comporem a COMISSÃO, que irá, sob a presidência da primeira expedir edital, homologar inscrições, aplicar provas, divulgar resultados, analisar eventuais recursos e decidir, com base na Lei Municipal, sobre pontos omissos do Edital.

ART. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 480/2010
PORTARIA Nº. 480, de 20 de agosto de 2010

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 012/2001 DE 14/11/01, 18/2002 DE 29/05/02 E 045/09 DE 15/10/09;

RESOLVE:

ART. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 30 horas para 10 horas da servidora ANA BEATRIZ MOECKE, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/08/2010 a 17/12/2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 481/2010
PORTARIA Nº. 481, de 20 de agosto de 2010

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Educação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 012/2001 DE 14/11/01, 18/2002 DE 29/05/02 E 045/09 DE 15/10/09;

RESOLVE:

ART. 1o. - Alterar a carga horária semanal de 20 horas para 30 horas da servidora SILMARA SOARES, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/08/2010 a 17/12/2010.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 482/2010
PORTARIA Nº. 482 de 20 de agosto de 2010.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:

Art. 1o. - Demitir a pedido, a servidora, JULIANA APARECIDA DE LIMA, portadora do RG 5.049.494-5 e CPF 064.615.529-60, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 410/2010 de 15 de junho de 2010.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MÁRCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 483/2010

PORTARIA Nº. 483, de 23 de agosto de 2010.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO, requerimento nº. 140/2010;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98 SEÇÃO IV ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano a contar da data de 23 de Agosto de 2010, a servidora pública municipal ELISABETH RADWANSKI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 484/2010

PORTARIA Nº. 484, de 23 de Agosto de 2010

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

RESOLVE:

ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, do servidor VALMIR MARCOS CRISTOFOLINI.

PARAGRAFO ÚNICO - O servidor fica enquadrado na Carreira Operacional IV, Classe II, referencia "D".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

KLAUS LENNERTZ FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria Nº 485/2010

PORTARIA Nº. 485, de 23 de agosto de 2010.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E DO DECRETO 37/2010 DE 20 DE ABRIL DE 2010;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de Vaga de Provimento Efetivo, dos candidatos aprovados no concurso público.

RESOLVE:
Art. 1o. Nomear a aprovada no Concurso Público, Grazielle Ribeiro inscrita sob o nº.449, classificada em 1º lugar, para o cargo de provimento efetivo, Técnico de Contabilidade, do regime estatutário.

Parágrafo Único - As regras para a posse são as estabelecidas na Portaria 476/2010 de 16 de Agosto de 2010.

Art. 2o. Caso a nomeada não tome posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estará renunciando tacitamente a vaga que foi nomeada, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 487/2010

PORTARIA Nº 487, de 01 de setembro de 2010.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Admitir em caráter temporário, SANDRA APARECIDA BUDAL, inscrita no CI-RG 2.510.812-3e CPF 860.632-009-91, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 488/2010

PORTARIA Nº. 488, de 1º Setembro de 2010

"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1O. - Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos relacionados no edital nº. 011/2010.

ART. 2O. - Designar ISABELA ARAGÃO PEREIRA, EMMANUELLE VERVLOET REIS e MARLI VOLLMER KESSLER, para comporem a COMISSÃO, que irá, sob a presidência da primeira expedir edital, homologar inscrições, analisar curriculos, divulgar resultados, analisar eventuais recursos e decidir, com base na Lei Municipal, sobre pontos omissos do Edital.

ART. 3O. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 489/2010

PORTARIA Nº. 489, de 08 de setembro de 2010.

"DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDORA NOMEADA PELA PORTARIA 485/2010, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 476/2010, DE 16/08/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Técnica de Contabilidade, a servidora Grazielle Ribeiro, CPF nº 005.269.279-50, RG nº 2.605.114-1, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por 220 (duzentas e vinte) horas semanais.

Parágrafo Único - A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira de Técnico, Classe I, Referencia "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 490/2010

PORTARIA Nº 490, de 08 de setembro de 2010.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;
CONSIDERANDO as solicitações de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1o. Admitir em caráter temporário, KATIANE PADILHA DE OLIVEIRA, inscrita no CI-RG 5.744.401 e CPF 069.555.229-57, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA AMARAL CORREA
Secretária Municipal de Educação

Aviso de Licitação FMS Nº14/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço para Serviços FMS Nº014/2010
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Contratação de Empresa para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares das Unidades de Saúde do Município.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 08/10/2010 as 14:00 horas.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 15 de setembro de 2010.
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 4.029

DECRETO Nº. 4.029, DE 10 DE SETEMBRO DE 2010.

REVOGA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 3.714, DE 04 DE JANEIRO DE 2010, QUE "BLOQUEIA RECURSOS DE CONVÊNIOS A SEREM POSSIVELMENTE FIRMADOS DURANTE O PRESENTE EXERCÍCIO ATÉ SUA EEFTIVA LIBERAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES AO MUNICÍPIO DE GASPAR".

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº. 3.714, de 04 de janeiro de 2010, no que se refere ao bloqueio dos seguintes recursos de convênios:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 07 Educação fundamental
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino fundamental
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Projeto: 1.100031 Caminhos da Escola
Despesa: 119
Modalidade de aplicação: 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R $ 427.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 10 de setembro de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.032

DECRETO Nº. 4.032, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE GASPAR PELO FALECIMENTO DE FREI ELZEÁRIO SCHMITT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Considerando o falecimento ocorrido nesta data de 14 de setembro de 2010 de Frei Elzeário Schmitt, que atuou como Vigário Paroquial e Atendente Conventual no Município de Gaspar;

Considerando a grande estima da comunidade gasparense pelo religioso ora falecido;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Gaspar, por 3 (três) dias, em homenagem póstuma ao Frei Elzeário Schmitt.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de setembro de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 2.229

PORTARIA Nº. 2.229, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO SINDICANTE EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº. 04/2008, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE PELO DESAPARECIMENTO DE UMA MOTOCICLETA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Sindicante,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar, a partir de 15 de setembro de 2010, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante em relação à Sindicância nº. 04/2008, instaurada para apurar a responsabilidade pelo desaparecimento de uma motocicleta de propriedade do Município de Gaspar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº. 2.228

PORTARIA Nº. 2.228, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO SINDICANTE EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº. 07/2008, INSTAURADA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE PELO DESAPARECIMENTO DE UMA MÁQUINA FOTOGRÁFICA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Sindicante,

RESOLVE:

Art. 1o. Prorrogar, a partir de 15 de setembro de 2010, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante em relação à Sindicância nº. 07/2008, instaurada para apurar a responsabilidade pelo desaparecimento de uma máquina fotográfica de propriedade do Município de Gaspar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de setembro de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Aviso do Pregão Presencial nº 91/2010

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 91/2010
OBJETO: Registro de Preços de fardamentos e uniformes. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 29/09/2010, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 29/09/2010 às 9h30min, no local anteriormente cita-

do. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br
Gaspar (SC), 15 de setembro de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-78/2010
PREFEITURA DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-78/2010
Vigência: 10/09/2010. Vencto.: 03/09/2011. Pregão Eletrônico nº.: 16/2010 FNDE/MEC. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Objeto: aquisição de veículo automotor novo tipo ônibus rural escolar reforçado grande com comprimento máximo de 11.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispoditivo de bloqueio; conforme adesão a ATA de Registro de Preços nº 36/2010 oriunda do Pregão Eletrônico nº 16/2010, realizado pelo Ministério da Educação através do programa \"Caminho da Escola\" ministrado pelo FNDE. Contratado: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (06.020.318/0001-10). Valor total: R$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais).

Gaspar/SC, 10 de Setembro de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI | Prefeito

SAMAE - Gaspar

Aviso Pregão Presencial nº 42/2010 - SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 42/2010

OBJETO: Aquisição de calçados para os servidores do SAMAE, visando a padronização e segurança das atividades desenvolvidas pela Autarquia.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 29/09/2010.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 29/09/2010 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 14 de setembro de 2010.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Herval do Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto nº 2.835/2010.
DECRETO Nº 2.835/2010.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE HERVAL D´OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d´Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as Leis Municipais nº 1.656/1996 e nº 2.799/2010, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, sem ônus para o Município, os Conselheiros baixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Herval d'Oeste (SC):

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: TATIANA SCHUH
Suplente: ROSELI ROLIM DA SILVA

b) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: MARISETE DALMÉDICO
Suplente: JAEL CARLETTI

c) SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: MARLENE BORTOLI
Suplente: EDNA MARIA MENDES

d) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: DAIANE LORINI
Suplente: SILVANA FERREIRA SARTORI

e) EPAGRI
Titular: ITAMAR T. DA SILVA
Suplente: SONIA MARIA DA LUZ AVER

II - REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

a) GRUPO DE IDOSOS
Titular: ANA AURORA KUNZE
Suplente: MARIA DE LURDES FUGA

b) UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES
Titular: NEUCIR ZONSCHRTEN
Suplente: CLARINDA DA LUZ DURIGON

c) TRABALHADORES DO SETOR (ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO SOCIAL DO MEIO OESTE DE SANTA CATARINA)
Titular: JOANA VIEIRA FRANÇA
Suplente: ADRIANE SIGNORIN

d) REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER
Titular: LIRCE GRANDO DOZZA
Suplente: LORENA TEREZINHA FERRONATO SCAINI

e) CONSELHO TUTELAR
Titular: EDILES DREY DE GIACOMETI
Suplente: VERA LUCIA RODRIGUES

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial os seguintes Decretos: Decreto nº 2.294/2007, Decreto nº 2.408/2008 e Decreto nº 2.616/2009.

Herval d'Oeste (SC), 14 de setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Decreto nº 2.836/2010.
DECRETO Nº. 2836/2010

REGULAMENTA A APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AO CÓDIGO MUNICIPAL DE EDIFICAÇÕES E AO CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS, BEM COMO A APLICAÇÃO DE PENALIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei 218/2006 instituiu o Código Municipal de Posturas, estabelecendo normas relativas à utilização do espaço e o bem estar público do município de Herval d'Oeste;

Considerando que a Lei 221/2006 instituiu o Código Municipal de Edificações, que firma normas relativas às edificações que se realizar no município de Herval d'Oeste;

Considerando a competência dos municípios para promover o ordenamento de seu território, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme artigo 30, inciso VIII da Constituição Federal e;

Considerando o poder de polícia da Administração Pública para, através de ordens, permissões, proibições e penalidades, assegurar o bem estar geral impedindo, o exercício anti-social dos direitos individuais, o uso abusivo da propriedade, ou a prática de atividades prejudiciais à coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Administração Pública do Município de Herval d'Oeste a fiscalizar toda e qualquer construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particular, entidades ou órgãos públicos no Município de Herval d`Oeste, assim como, toda documentação concernente, independentemente de anuência do executor ou proprietário, desde que respeitados os direitos fundamentais previstos no artigo 5º da Constituição Federal, com base no disposto na Lei Complementar 218/2006, em seu artigo 2º e, nos artigos 27, 28 e 29 da Lei Complementar 221/2006

Art. 2º - A fiscalização de que trata o artigo 1º deste Decreto, dar-se-á pelos fiscais municipais de obras, devidamente identificados, nomeados pelo município e pertencentes ao seu quadro de servidores.

Art. 3º - Se por ocasião da fiscalização, for constatada infração a qualquer das determinações dispostas Código Municipal de Posturas e no Código Municipal de Edificações, lavrar-se-á Auto de Infração em nome do construtor, profissional responsável pela execução das obras, autor do projeto ou proprietário, conforme o caso, devendo ser Intimado o notificado a sanar a irregularidade ou apresentar defesa prévia, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias.

§ 1º - Lavrado o Auto de Infração, o fiscal de obras do município poderá embargar a obra e/ou interditar o edifício, de acordo com o previsto na Lei Complementar.

§ 2º - Se decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, não for sanada a irregularidade ou não for apresentada defesa prévia, o será expedida multa em nome do infrator, além de serem imputadas as demais penalidades elencadas no artigo 332 da Lei Complementar 221/2006, no que couber.

Art. 4º - O Auto de Infração de que trata o artigo anterior será lavrado em 4 (quatro) vias e será assinado pelo fiscal que tiver constatado a irregularidade e também, sempre que possível, pelo próprio autuado; na sua ausência, poderá ser colhida a assinatura de representante, proposto, ou de quem lhe fizer às vezes.

§ 1º - A recusa de assinatura no auto de infração será anotada pelo autuante perante duas testemunhas, considerando-se neste caso, normalizada a autuação.

§ 2º - A última via do auto de infração, quando o infrator não for encontrado será encaminhada via postal, com aviso de recebimento ao responsável, sendo considerado, para todos os efeitos legais, como estando o infrator cientificado da mesma.

Art. 5º - O Auto de Infração será lavrado utilizando-se o modelo constante do Anexo I deste Decreto, observando o disposto nas Leis Complementares 218/2006 e 221/2006.

Art. 6º - A multa de que trata o artigo 3º deste Decreto será fixada de acordo com o disposto nas Leis Complementares 218/2006 e 221/2006, no que couber e de acordo com a infração apurada, sendo graduada de acordo com os parâmetros estabelecidos pelos artigos 335 e 341 da Lei 221/2006.

Art. 7º - Imposta a multa, será dado conhecimento ao infrator, devendo a multa conter os dispositivos legais infringidos, bem como, aqueles que fixaram o valor da multa, além das demais informações que orienta a Lei específica, concedendo-se ao infrator o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para pagamento, sob pena de inscrição em dívida ativa.

§ 1º - O pagamento da multa deverá ser feito em parcela única, através de Guia de Recolhimento, cuja expedição deverá ser requerida pelo Notificado junto ao Setor de Tributação Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

§ 2º - O pagamento da(s) multa(s) não desobriga o Notificado de sanar a(s) irregularidade(s).

Art. 8º - Nos casos onde forem aplicados o Embargo e/ou Interdição, somente cessarão os efeitos da medida e será levantado o embargo quando sanadas integralmente as irregularidades que lhes deram origem ou atendidas às exigências do Município autuador, inclusive com o pagamento das multas e tributos concernentes.

Art. 9º - Não sendo possível a regularização da obra, poderá o Município efetuar a demolição parcial ou total da obra, com base no disposto no artigo 349 da Lei complementar 221/2006 e na forma que estabelece a Lei Complementar 221/2006, nos artigos 335 e seguintes, independentemente da multa aplicada.

Art. 10 - Nos casos onde for omisso o presente Decreto, serão observadas as Leis Complementares 218/2006 e 221/2006, sem prejuízo da Legislação Estadual e Federal aplicável.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 14 de setembro de 2010.

NELSON GUINDANI
Prefeito

AUTO DE INFRAÇÃO Nº_____/_____
Fica pelo presente o abaixo identificado, NOTIFICADO da INFRAÇÃO
Nome:
CNPJ/CPF:

RG:
Endereço:
No dia _____ do mês de _____ do ano de _____, às _____:_____ hs o município de Herval d'Oeste, através de seus fiscais, constatou que o Notificado incorreu em infração ao disposto no(s) artigo(s) _____
_____
_____
_____

Descrição da Infração:

Fica o infrator INTIMADO para, no prazo de 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade descrita acima, lhe sendo facultada a apresentação de defesa prévia, conforme artigo 3º do Decreto 2836/2010.
Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, não sendo regularizada a situação, o presente converter-se-á em multa, com base no disposto no § 2º do artigo 3º do Decreto nº. 2836/2010
Multa no valor de _____ URM(s), conforme artigo(s) ____
_____
Fiscal Autuador:
Cargo/Função: Matrícula:

Assinatura do Autua
dor:_____
Assinatura do Notificado: _____
Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
_____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura:
_____

HERVAL D OESTE, _____ de_____ de _____.

Portaria Nº 784/2010

PORTARIA Nº 784/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 09 de setembro de 2010, por tempo indeterminado, com fulcro no Artigo 71, inciso I, §1º, da Lei Complementar Nº 191/2005, à Servidora MARIZETE APARECIDA MERLINI (Matr. 2569), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 6/A, 20 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d`Oeste (SC), em 10 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 787/2010

PORTARIA Nº 787/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Designar o Servidor GILMAR CARMO KICH, (Matr. 393), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível-1, Referência - "C", 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico, a conduzir veículo público do município de Herval d`Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 14 de setembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 14 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 788/2010

PORTARIA Nº 788/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Designar o Servidor RICARDO JOSÉ NODARI, (Matr. 2885), ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Habitação e Desenvolvimento Econômico, Nível - Agente Político, a conduzir veículo público do município de Herval d`Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a partir de 14 de setembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste - (SC), em 14 de Setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação N° 036/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D\'OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0114/2010
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2010

OBJETO
Contratação de empresa para realização de Transporte Escolar,Linha 05 - remanescente que não acudiu interessados em dois processos anteriores.
CONTRATADO
TRANSPORTES AUTO VIAÇÃO OURO LTDA.
VALOR CONTRATADO
R$ 3.870,00 (Três mil e oitocentos e setenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Artigo 24 , inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada.

Herval d\'Oeste, 14 de setembro de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Portaria N º 289/2010

ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,
.

R E S O L V E:

Art. 1 º - ALTERAR a carga horária do contrato de trabalho temporário da servidora MARIA VIRLEI LIMA, contratada para as atividades de Professora ACT, através da Portaria n º 079/2010, passando de 20 para 40h/sem, para atuar em substituição a professora efetiva JANICE REICHARDT SENFF, que está em licença para tratamento de saúde, pelo período que durar o afastamento da referida professora.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/09/2010.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Setembro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal da Educação.

Portaria Nº. 288/2010

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 e fundamentado nas disposições dos artigos n º 169 e 170 da Lei Complementar º 001/97 de 30/12/1997,

R E S O L V E :

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n º 004/2010 e designar os servidores Reinaldo Stasiak, código 0019, ocupante do cargo efetivo de Adminsitrador, Presidente da Comissão; Gilsen Merschner Neppel, código 0008, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, José Felix Martins, código 879, ocupante do cargo efetivo de Motorista, atualmente em exercício do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Transportes; João Josmar Vieira dos Santos, código 829, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços gerais e Silvio Gevieski, código 1113, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, membros da Comissão, com a incumbência de apurar denúncia de ferir disposições contidas na LC 01/97 de 30/12/1997, com relação aos deveres de ordem funcional, de WILSON LEZAN, código 072, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal da Infra-Estrutura, quanto aos seguintes fatos:
- Que o servidor não tem comparecido ao trabalho com regularidade, desde a data de 01/08/2010, sem apresentar nenhuma justificativa;

Caracterizando os itens de Insubordinação Grave em Serviço e Inobservância às normas legais e regulamentares ao praticar os seguintes atos:
I - Inassiduidade habitual;
II - Deixar de fazer pronta comunicação a seu chefe imediato do motivo de seu não comparecimento ao serviço - ambos da Lei Complementar n º 001/1997, de 30/12/1997, estando sujeito às penalidades previstas em Lei, conforme dispositivos supramencionados.

Art. 2.º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º. - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de setembro de 2010.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal.

Extrato Pregão 05/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2010
O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de setembro de 2010, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando Aquisição de 01 veiculo tipo Van, Novo, zero quilometro, ano/modelo 2010/2011, de fabricação nacional, com capacidade para 12 passageiros e 01 motorista, para transporte de pacientes do municipio. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 07:30 às 13:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 15 de setembro de 2010.
NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretaria de Saúde

Itapoá

Prefeitura Municipal

Anulação dos Editais Para Credenciamento de Enfermeiros (As) PA E PSF Nº 29 E 30
Itapoá, 15 de setembro de 2010.

ANULAÇÃO DOS EDITAIS PARA CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIROS (AS) PA E PSF Nº 29 E 30

Fica anulado os editais nº 029 e 030 para credenciamento de enfermeiro (a) para atuar no Pronto Atendimento 24 horas e Programa Saúde da Família tendo em vista o preenchimento das vagas através do concurso público.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

CRISTIANE MOTTA
Secretária de Saúde

Joaçaba

Prefeitura Municipal

Extrato PP 31/2010/PMJ - PL 72/2010/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2010/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2010/PMJ

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de 290 (duzentas e noventa) toneladas de Concreto Asfáltico Usinado a Quente - C.A.U.Q., destinadas às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba (SC). Data da abertura: Dia 29/09/2010, a partir das 14h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 29/09/2010. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br/comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 13 de setembro de 2010.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Contrato 103/2010/FMS
locação de um imóvel localizado na Rua Pedro kuss, s/nº, bairro Santa Tereza, nesta cidade de Joaçaba (SC), destinado à instalação e funcionamento da Unidade de Saúde da Família, que atende a população do Bairro Santa Tereza, no período de 01 de julho a 31 de dezembro 2010.

Extrato Contrato 391/2009/PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2009

CONTRATANTE: Prefeitura de Joaçaba.
CONTRATADA: MARILUS BRUN CAZELLA - ME
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 646/2007, celebrado em 03 de agosto de 2007, proveniente do Processo de Licitação nº 66/2007, que tem por objeto a execução pela CONTRATADA, de serviços de transporte escolar, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
O prazo do contrato fica prorrogado até o dia 18/12/2009, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2009.

Extrato Contrato 393/2009/PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2009

CONTRATANTE: Prefeitura de Joaçaba.
CONTRATADA: DOLIVAR RATTI & CIA LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 652/2007, celebrado em 03 de agosto de 2007, proveniente do Processo de Licitação nº 66/2007, que tem por objeto a execução pela CONTRATADA, de serviços de transporte escolar, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:
O prazo do contrato fica prorrogado até o dia 18/12/2009, em conformidade ao disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2009.

Extrato Contrato 503/2010/PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 503/2010

CONTRATANTE: Prefeitura de Joaçaba.
CONTRATADA: LB - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: TERMO ADITIVO, ao Contrato nº 342/2009, firmado em 25 de setembro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 72/2009 - Edital TP nº 48/2009, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de portaria (um posto) no prédio sede da Prefeitura de Joaçaba (SC), onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO: O valor mensal do contrato original fica reajustado a partir de fevereiro de 2010, passando de R$ 8.077,14 para R$ 8.550,66 (oito mil quinhentos e cinqüenta reais e sessenta e seis centavos), em atendimento ao requerimento formalizado pela CONTRATADA e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Município. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2010.

Extrato Contrato 505/2010/PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2010

CONTRATANTE: Prefeitura de Joaçaba.
CONTRATADA: AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA - ME OBJETO: TERMO ADITIVO, ao Contrato nº 1005/2008, celebrado em 31 de Julho de 2008, proveniente do Processo de Licitação nº 88/2008, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências do SAMU, onde se adita a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos: CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO: Fica revisado de R$ 1.327,16 (mil trezen-

tos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), para R$ 1.428,79 (mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos) o valor mensal a ser pago para a CONTRATADA, conforme sugerido no parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município e em conformidade com o disposto no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2010.

José Boiteux

Prefeitura Municipal

Processo Licitatório PR - 017/2010 - FMS
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010 P/ REGISTRO DE PREÇO

Objetivo: Relativo à aquisição de diversos tipos de medicamentos éticos (não genérico-similares) para a distribuição nas unidades sanitárias do Fundo Municipal de Saúde e no Hospital e Maternidade José Vicentin. A relação detalhada dos itens encontra-se no anexo I do presente edital.
Abertura dos envelopes: 29/09/2010, as 09h00min horas.
Local: Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho nº 13.
Local para obtenção do edital: o mesmo.
Maiores informações: (47) 3352-7111, licitador@pmjb.sc.gov.br ou www.pmjb.sc.gov.br .

José Boiteux/SC, em 15 de setembro de 2010.
ISMAEL THIAGO ROEDEL
Gestor do Fundo de Saúde

Luzerna

Prefeitura Municipal

Lei nº 920
LEI Nº 920 de 14 de setembro de 2010.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO com o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de setembro de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1244A
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
DECRETO Nº 1244A de 08 de setembro de 2010.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art.19 da Lei nº 877 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no montante de R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 08 de setembro de 2010, na Fonte 24 - Transferência de Convênios Outros (não relacionados a educação/saúde), Destinação dos recursos - 000055 - Transferência de Convênios do Estado, originário do recebimento da segunda parcela do Termo de Convênio nº 12.912/2010-7, celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba e o Município de Luzerna, com a interveniência do Departamento de Transportes e Terminais - DETER, objetivando a reforma do Terminal Rodoviário de Passageiros no Município, atribuído a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 11.1101.26.782.0061.2076 - Recuperação e Manutenção das Instalações do Terminal Rodoviário Municipal de Luzerna
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 24 - Transferência de Convênios Outros (não relacionados a educação/saú
de) .....R$ 16.600,00
Detalhamento dos Recursos - 000055 - Transferência de Convênios do Estado

TOTAL SUPLEMENTADO .....R$ 16.600,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de setembro de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1248
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
DECRETO Nº 1248 de 14 de setembro de 2010.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art.19 da Lei nº 877 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 14 de setembro de 2010, na Fonte 24 - Transferência de Convênios Outros (não relacionados a educação/saúde), Destinação dos recursos - 000055 - Transferência de Convênios do Estado, originário do recebimento da segunda parcela do Termo de Convênio nº 7094/2010-7, Processo SR07 197/10-6, celebrado entre o Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Joaçaba e o Município de Luzerna, na forma do disposto no inciso II, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, atribuído a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Projeto - 07.0701.08.244.0025.1023 - Construção e Equipamentos do Centro de Multiuso

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 24 - Transferência de Convênios Outros (não relacionados a educação/saú
de) .....R$ 50.000,00
Detalhamento dos Recursos - 000055 - Transferência de Convênios do Estado

TOTAL SUPLEMENTADO .....R$ 50.000,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 14 de setembro de 2010.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Exrtato de Portaria 100
EXTRATO DE PORTARIA
2010

Portaria nº 100/10 de 14/09/10 - "Concede licença gestação à servidora que especifica"(Conceder Licença Gestação à servidora FERNANDA BARBIZAN, que exerce o emprego público temporário de Professora II, 20 horas semanais, na disciplina de Ensino Religioso e aulas excedentes na disciplina de História, no Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14 de setembro de 2010).

Extrato de Portaria 099
EXTRATO DE PORTARIA
2010

Portaria nº 099/10 de 13/09/10 - Designa servidor que especifica (DEJAIR TEDESCO, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, Classe "A", do Grupo I - Atividades de Nível Auxiliar/ANA do Anexo I, para exercer a função de Coordenador do Setor de Serviços Gerais, a partir de 13/09/2010.)

Extrato de Portaria 101
EXTRATO DE PORTARIA
2010

Portaria nº 101/10 de 14/09/10 - "Atribui carga horária suplementar a servidora que especifica" (Atribui carga horária suplementar de mais 15 horas semanais à Professora EDILENE KOCHANN MEDEIROS, Professora II, 10 horas semanais, na disciplina de Geografia, no Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries, em substituição a Professora FERNANDA BARBIZAN, em licença gestação, na disciplina de História, em conformidade com o art.13 e §§, da Lei Complementar nº 033 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, a partir de 14 de setembro de 2010, até o retorno da titular, ou 17 de dezembro de 2010, o que ocorrer antes).

Extrato de Portaria 102
EXTRATO DE PORTARIA
2010

Portaria nº 102/10 de 14/09/10 - "Atribui carga horária suplementar a servidora que especifica" (Atribui carga horária suplementar de mais 10 horas semanais à Professora REJANE APARECIDA SEVERGNINI KREMER, Professora II, 20 horas semanais, na Educação Infantil, de mais 10 horas semanais, no ensino fundamental de 1ª a 4ª séries, pare reger aulas de reforço para os alunos com dificuldade de aprendizagem, em conformidade com o § 2º do art.13 da Lei Complementar nº 033 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, sendo 24 (vinte e quatro) horas de trabalho com alunos, na sala de aula e 06 (seis) horas de trabalho pedagógico, em conformidade com o inciso III do art. 12 da Lei Complementar nº 033 de 08 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, a partir de 14 de setembro de 2010 até 17 de dezembro de 2010

Massaranduba

Prefeitura Municipal

Decreto Nº. 2024
DECRETO Nº. 2024 DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0901 - GERÊNCIA DE AGRICULTURA
0901.020.606.0200.2076 - Assistência ao Produtor Rural
0901 - 44905200 - Equipamento e Material Permanente
0901 - 12455 - Transferências Convênios Estado- Outros ..... R$ 70,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação verificado no presente exercício.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 13 de Setembro de 2010
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Processo Licitatório Nº. 16/2010
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 16/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2010-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, com adjudicação por item, objetivando a aquisição de diversos materiais ambulatoriais destinados para atendimento de pacientes na Unidade Sanitária Centro e Postos de Saúde do Município de Massaranduba (SC).
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:15 h do dia 29/09/2010
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 h do dia 29/09/2010. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 15 de Setembro de 2010.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal em Exercício

SUZANE ELISA F. REINKE
Gestora Fundos Municipais

Meleiro

Prefeitura Municipal

Portaria n.º 270/2010
PORTARIA n.º 270/2010

TRATA DA NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 809/2000 e suas alterações, E Lei Complementares nº 027/2009 e nº 032/2010, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º A Senhora JACIRA PETERLE, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Concurso Público n.º 001/2010, a partir da presente data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Setembro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 271/2010
PORTARIA n.º 271/2010
TRATA DA NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 809/2000 e suas alterações, E Lei Complementares nº 027/2009 e nº 032/2010, resolve:

NOMEAR

Art. 1.º A Senhora PATRICIA SARTOR BAESSO, para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa de Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Concurso Público n.º 001/2010, a partir da presente data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 14 de Setembro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 272/2010
PORTARIA n.º 272/2010
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações e Lei n.º 1414/2010, de 26 de março de 2010, resolve:

C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora CLAIR DE PRA GHELLERE, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF, na Equipe nº III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o Processo Seletivo n.º 001/2010, a partir da presente data.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00.00 - Pessoal e encargos sociais do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos a partir de 01/09/2010.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de Setembro de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Extrato Contrato Nº 092/2010
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 092/2010
LOCADOR: MARCIO VITORINO
LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Objeto: Locação de casa residencial de alvenaria, sito na Rua Santo Topanoti, Bairro Imigrantes, Meleiro/SC, para permanência do senhor ANGELO BORDIGNON, conforme Autos do Processo nº. 076.06.001327-9.
Valor: R$ 550,00
Vigência: Início: 01/09/2010 Término: 30/09/2010.
Data da assinatura: 01 de setembro de 2010.

Monte Carlo

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial Nº 23/2009
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO DE MONTE CARLO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2009

OBJETO: - O presente Pregão tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO FURGÃO, ZERO KM, ANO E MODELO 2010, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO EM VIGÊNCIA, para ser utilizado pelo Corpo de Bombeiros Comunitário DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO-SC, conforme especificações físicas e técnicas constantes do ANEXO V, E PELAS CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 13:45 horas, para abertura às 14:00 horas do dia 28/09/2010.
MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações, Rod. SC 456, Km 15.
HORÁRIO: Das 12:00 às 18:00 horas.
TELEFONE No (0__49) 3546 0194
Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br

Monte CARLO, 14 de setembro de 2010.
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ALBERTINHO MANGOLT
Administrador

Nova Trento

Prefeitura Municipal

Lei N° 2385/2010
Lei nº 2.385/2010

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nova Trento.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o pagamento de Diárias aos Vereadores e aos Servidores da Câmara Municipal de Nova Trento, quando em viagem a Serviços da Câmara, dentro ou fora do Estado de Santa Catarina, nos seguintes valores:

a) Presidente da Câmara:	Completa	R$ 250,00
	Incompleta:	R$ 100,00
b) Vereadores:	Completa	R$ 200,00
	Incompleta	R$ 80,00
c) Servidores:	Completa	R$ 180,00
	Incompleta	R$ 60,00

Art. 2º - A diária será:

I - Completa, quando incluir a alimentação e a pernoite.
II - Incompleta, quando não incluir a pernoite e o deslocamento for superior a cinco horas.

Art. 3º - Os valores recebidos a título de diárias, servirão para custear despesas pessoais de alimentação e hospedagem do Vereador ou Servidor.

Art. 4º - Poderá o Vereador ou Servidor receber recursos antecipados sob o título adiantamento, com finalidade de custear despesas de manutenção e abastecimento do veículo e outras comprovadamente necessárias em sua missão.

Art. 5º - Em viagens para fora do Estado de Santa Catarina, os Vereadores e ou Servidores, poderão optar por receber adiantamento para custear as despesas de viagem, inclusive de alimentação e pernoite, no que, não fará jus aos valores fixados a título de diárias.

Art. 6º - Ocorrendo necessidade de aquisição de passagens aéreas ou terrestres, reservas de hotéis, e outras despesas que poderão ser liquidadas diretamente pela Câmara de Vereadores, o pagamento será efetuado pelo órgão, diretamente ao fornecedor.

Art. 7º - Para o recebimento das diárias, faz-se necessária a apresentação do roteiro de viagem, bem como comprovação de presença no destino previsto.

Art. 8º - Não serão concedidos adiantamentos:
I - A responsável por dois adiantamentos;
II - A responsável com prazo de prestação de contas vencido;
III - A responsável que, dentro do prazo fixado, deixar de atender a notificação para regularizar prestação de constas;.

Art. 9º - O Vereador e ou Servidor que receber adiantamento é obrigado a prestar contas de suas aplicação, procedendo automaticamente à tomada de consta, num prazo máximo de 30 (trinta) dias da concessão do adiantamento.

Art. 10º - O valor da diária será reajustado anualmente, a partir da data de publicação da presente Lei, aplicando-se para tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento, SC, 01 de setembro de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Portaria N° 559/2010
PORTARIA Nº 559/2.010

Abre Processo de Sindicância Sigilosa.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII e XII do artigo 94, com fundamento no Art. 196, § Único da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:

Art.1º - Instaurar, com base no Boletim de Ocorrência, Registro: 00287/2010/01140 de 01 de setembro de 2010, sendo informante o Sr. Flavio Rubik, motorista, residente na Estrada Geral da Localidade de São Valentim, casa s/nº, município de Nova Trento, portador da CI. Nº 3167953/SSP/SC, CPF Nº 029785249-36, que neste dia trafegava com sua motoneta Honda/CG 150/Titan KS, de placas MDY-2905, no sentido ao seu local de trabalho - Super Mercado Archer, quando devido a falta de sinalização, sofreu um acidente, provocado por um monte de brita, que estava sendo usado para as obras de revitalização da Praça Getulio Vargas, ocasionando despesas materiais no valor de R$ 1.359,17 (mil trezentos e cinqüenta e nove reais e dezessete centavos), conforme orçamento anexo e inclusive, lesões corporais.

Art. 2º - Designar o servidor público municipal, Alirio Apolônio Cim, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Contábil Financeiro, para proceder abertura do Processo de Sindicância Sigilosa, com base nos fatos descritos no Art. 1º desta Portaria, de acordo com o Boletim de Ocorrência.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 08 de setembro de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único, do Decreto nº 039/2009.
MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Administração e Finanças

Paulo Lopes

Prefeitura Municipal

Lei Nº. 1409
Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1001 - SECRETARIA DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 5.000,00
22.661.0048.1.042 - Construção da Biofábrica R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R$ 5..000,00 (cinco mil reais):

0801 - SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 5.000,00
17.511.0034.2.036 - Manutenção da Rede de Tratamento de Àgua R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 15 de setembro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios, em 16 de setembro de 2010.
GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário M. de Administração

Lei Nº. 1410
LEI Nº. 1410 DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Paulo Lopes, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paulo Lopes, para o exercício de 2011, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - As metas fiscais;
II - As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2010/2013;
III - A estrutura dos orçamentos;
IV - As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - As disposições sobre dívida pública municipal;
VI - As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VII - As disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2011, 2012 e 2013, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterá ainda:

I- Demonstrativo II - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício 2009;
II- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;
III- Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
IV- Memória de Cálculo das Metas Fiscais das Despesas;
V- Memória de Cálculo das metas Fiscais de Resultado Primário;
VI- Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
VII- Memória de Cálculo das Metas fiscais do Montante da Dívida;
VIII- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
IX- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
X- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
XI- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;
XII- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesa Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII- Demonstrativo IX - Prioridades e Metas;
XIV- Demonstrativo X - Demonstrativo dos Riscos fiscais;
XV- Demonstrativo XI - Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e conservação do Patrimônio Público.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2011

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2011, são aquelas definidas e apresentadas nos Demonstrativos de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2011, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Demonstrativo IX, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Legislação Federal vigente.

§ 2° - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° - O orçamento para o exercício financeiro de 2011 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2011 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo

9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF)
XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF)
XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF)
XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)
XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2009. (Art. 5º, III)
XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)
XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2009. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)

§ 1º - O Orçamento dos Fundos que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º - O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

Art. 9° - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 0,001% da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 10 - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, se for o caso, será constituída recursos da destinação "00" - Ordinários.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11 - Os Orçamentos para o exercício de 2011 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 12 - Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta lei (QDD).

§ 1º - Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 13 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2011 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 14 - Se a receita estimada para 2011, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de

Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 17 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo X desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2010.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18 - Os orçamentos para o exercício de 2011 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,001% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF)

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo X. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2011, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 20 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF)

Art. 21 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2011 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 22 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2011, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 23 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF)

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 24 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade ou em arquivo próprio.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2011, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 25 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Demonstrativo XI desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF)

Art. 26 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 27 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2011 a preços correntes.

Art. 28 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

Art. 29 - Durante a execução orçamentária de 2011, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas

prioridades para o exercício de 2011 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 31 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2011, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF)

Art. 32 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária de 2011 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 120% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 34 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 35 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2011, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2011 ou em créditos adicionais.

Art. 37 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 38 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)
I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com horas extras.
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Paulo Lopes, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 42 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2010.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção

até o início do exercício financeiro de 2011, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 47 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais e extrajudiciais.

Art. 48 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2011.

Paulo Lopes, 15 de setembro de 2010.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de setembro de 2010.

Gildo Arcelino de Souza
Secretário M. de Administração

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2011

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	12.209.200,00	11.739.615,38	0,0131	12.941.752,00	11.965.377,22	0,0139	13.718.257,12	12.196.174,54	0,0147
Receitas Primárias (I)	11.409.200,00	10.970.384,62	0,0122	12.941.752,00	11.965.377,22	0,0139	13.718.257,12	12.196.174,54	0,0147
Despesa Total	12.209.200,00	11.739.615,38	0,0131	12.941.752,00	11.965.377,22	0,0139	13.718.257,12	12.196.174,54	0,0147
Despesas Primárias (II)	11.877.200,00	11.420.384,62	0,0127	12.589.832,00	11.640.007,40	0,0135	13.345.221,92	11.864.528,73	0,0143
Resultado Primário (III) = (I – II)	-468.000,00	-450.000,00	-0,0005	351.920,00	325.369,82	0,0004	373.035,20	331.645,80	0,0004
Resultado Nominal	812.000,00	780.769,23	0,0009	-386.000,00	-356.878,70	-0,0004	-385.000,00	-342.283,07	-0,0004
Dívida Pública Consolidada	2.527.000,00	2.429.807,69	0,0027	1.981.000,00	1.831.545,86	0,0021	1.596.000,00	1.418.918,92	0,0017
Dívida Consolidada Líquida	2.527.000,00	2.429.807,69	0,0027	1.981.000,00	1.831.545,86	0,0021	1.596.000,00	1.418.918,92	0,0017

FONTE:
NOTA :
1) NA = Não se aplica
2) Valor Corrente = Valor projetado com o índice de inflação acumulada de cada exercício.
3) Valor Constante = Valor deflacionado para evidenciação a preço de 2010, ano da elaboração da LDO.
4) O cálculo das metas fiscais acima descritas foi realizado considerando as seguintes premissas:
a) Comportamento histórico da arrecadação em cada uma das principais contas de receita;
b) Medidas adotadas de combate à evasão e a sonegação fiscal;
c) Inflação de 4% ao ano;
d) Crescimento de 2% do PIB
5) Metodologia de cálculo dos valores a preços constantes (sem inflação):
a) Ano de referência 2011 = Valor Corrente / 1.04 {1.04 = 1 + (4 / 100)}
b) Ano de referência 2012 = Valor Corrente / 1.0816 {1.0816 = 1 + (4 / 100) x 1 + (4 / 100)}
c) Ano de referência 2013 = Valor Corrente / 1.1248 {1.1248 = 1 + (4 / 100) x 1 + (4 / 100) x 1 + (4 / 100)}
5) PIB de SC 2006 = R$ 93.173.498.000,00

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2011

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<Ano-2> 2009 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2009 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	10.017.800,00	0,0108	10.621.717,97	0,0114	603.917,97	6,0284
Receitas Primárias (I)	9.967.800,00	0,0107	9.814.030,85	0,0105	-153.769,15	-1,5427
Despesa Total	10.017.800,00	0,0108	9.713.993,15	0,0104	-303.806,85	-3,0327
Despesas Primárias (II)	9.896.800,00	0,0106	9.596.294,19	0,0103	-300.505,81	-3,0364
Resultado Primário (III) = (I–II)	71.000,00	0,0001	217.736,66	0,0002	146.736,66	206,6714
Resultado Nominal	119.000,00	0,0001	-221.415,05	-0,0002	-340.415,05	-286,0631
Dívida Pública Consolidada	134.000,00	0,0001	603.250,04	0,0006	469.250,04	350,1866
Dívida Consolidada Líquida	134.000,00	0,0001	-435.311,52	-0,0005	-569.311,52	-424,8593

FONTE:
NOTA :
1) PIB de SC 2006 = R$ 93.173.498.000,00

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2011

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) 1.000,00

	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	9.415,00	10.017,00	6,39	12.258,00	22,37	12.209,00	-0,40	12.941,00	6,00	13.718,00	6,00
Receitas Primárias (I)	9.395,00	9.967,00	6,09	11.558,00	15,96	11.409,00	-1,29	12.941,00	13,43	13.718,00	6,00
Despesa Total	9.415,00	1.017,00	-89,20	12.258,00	1.105,31	12.209,00	-0,40	12.941,00	6,00	13.718,00	6,00
Despesas Primárias (II)	9.299,00	9.896,00	6,42	12.098,00	22,25	11.877,00	-1,83	12.589,00	5,99	13.345,00	6,01
Resultado Primário (III) = (I - II)	96,00	71,00	-26,04	-540,00	-860,56	-468,00	-13,33	351,00	-175,00	373,00	6,27
Resultado Nominal	2,00	119,00	5.850,00	693,00	482,35	812,00	17,17	-386,00	-147,54	-385,00	-0,26
Dívida Pública Consolidada	205,00	134,00	-34,63	1.080,00	705,97	2.527,00	133,98	1.981,00	-21,61	1.596,00	-19,43
Dívida Consolidada Líquida	205,00	28,00	-86,34	1.080,00	3.757,14	2.527,00	133,98	1.981,00	-21,61	1.596,00	-19,43

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	10.183,26	10.417,68	2,30	12.258,00	17,67	11.739,42	-4,23	11.964,68	1,92	12.195,95	1,93
Receitas Primárias (I)	10.161,63	10.365,68	2,01	11.558,00	11,50	10.970,19	-5,09	11.964,68	9,07	12.195,95	1,93
Despesa Total	10.183,26	1.057,68	-89,61	12.258,00	1.058,95	11.739,42	-4,23	11.964,68	1,92	12.195,95	1,93
Despesas Primárias (II)	10.057,80	10.291,84	2,33	12.098,00	17,55	11.420,19	-5,60	11.639,24	1,92	11.864,33	1,93
Resultado Primário (III) = (I - II)	103,83	73,84	-28,89	-540,00	-831,31	-450,00	-16,67	324,52	-172,12	331,61	2,19
Resultado Nominal	2,16	123,76	5.621,15	693,00	459,95	780,77	12,67	-356,88	-145,71	-342,28	-4,09
Dívida Pública Consolidada	221,73	139,36	-37,15	1.080,00	674,97	2.429,81	124,98	1.831,55	-24,62	1.418,92	-22,53
Dívida Consolidada Líquida	221,73	29,12	-86,87	1.080,00	3.608,79	2.429,81	124,98	1.831,55	-24,62	1.418,92	-22,53

FONTE:
Metodologia de Cálculo dos Valores a Preços Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2008	2009	2010	2011	2012	2013
4	4	4	4	4	4

2008 = Valor Corrente X 1,0816 (1,0816 = 1,04 X 1,04)
2009 = Valor Corrente X 1,04
2010 = Valor Corrente X 1,00
2011 = Valor Corrente / 1,04
2012 = Valor Corrente / 1,0816 (1,0816 = 1,04 X 1,04)
2013 = Valor Corrente / 1,1248 (1,1248 = 1,04 X 1,04 X 1,04)

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita – Art. 4°, § 2°, inciso II da LRF

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
Lei de Diretrizes Orçamentária para 2011

R$ 1,00

Código	DR	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO
		UNIDADE GESTORA PREFEITURA	**11.422.200,00**
1000.00.00		**RECEITAS CORRENTES**	**12.067.000,00**
1100.00.00		Receita Tributária	1.743.000,00
1110.00.00		Impostos	1.532.000,00
1112.00.00		Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	164.000,00
1112.02.00	0.1.00.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	98.400,00
	0.1.01.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	41.000,00
	0.1.02.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	24.600,00
1112.04.00		Imposto s/a Renda e Proventos Qualquer Natureza	118.000,00
		IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	118.000,00
1112.04.31	0.1.00.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	70.800,00
	0.1.01.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	29.500,00
	0.1.02.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	17.700,00
		Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	50.000,00
1112.08.00	0.1.00.000000	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	30.000,00
	0.1.01.000000	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	12.500,00
	0.1.02.000000	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	7.500,00
1113.00.00		Imposto sobre a Produção e Circulação	1.200.000,00
1113.05.00	0.1.00.000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	720.000,00
	0.1.01.000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	300.000,00
	0.1.02.000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	180.000,00
1120.00.00		Taxas	211.000,00
1121.00.00		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	164.000,00
1121.17.00	0.1.00.000000	Taxas de Fiscalização Sanitária	22.000,00
1121.25.00	0.1.00.000000	Tx.Lic. P/Functo. Estab. Com., Ind. e Prestadora de Serviços	140.000,00
1121.29.00	0.1.00.000000	Tx. de Licença para Execução de Obras	2.000,00
1122.00.00		Taxa pela Prestação de Serviços	47.000,00
1122.05.00	0.1.00.000000	Taxa de Expediente	3.000,00
1122.28.00	0.1.00.000000	Taxa de Cemitérios	4.000,00
1122.90.00	0.1.00.000000	Taxa de Limpeza Pública	40.000,00
1200.00.00		Receita de Contribuições	315.000,00
1230.00.00	0.1.17.000000	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	315.000,00
1600.00.00		Receita de Serviços	3.000,00
1600.45.00	0.1.00.000000	Serviços Preparação Terra Propriedades Particulares	3.000,00
1700.00.00		Transferências Correntes	9.603.000,00
1720.00.00		Transferências Intergovernamentais	9.603.000,00
1721.00.00		Transferências da União	4.803.000,00
1721.01.00		Participação na Receita da União	4.304.000,00
		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.300.000,00
1721.01.02	0.1.00.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.580.000,00
1721.01.02	0.1.01.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.075.000,00
1721.01.02	0.1.02.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	645.000,00
		Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	4.000,00

1721.01.05	0.1.00.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	2.400,00
1721.01.05	0.1.01.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	1.000,00
1721.01.05	0.1.02.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	600,00
1721.09.00		Outras Transferencia da União	0,00
1721.22.00		Transferência da Compensação Financeira	95.000,00
1721.22.20	0.1.00.000000	Cota-Parte da Com. Finac. de Extração Minieral - CFEM	35.000,00
1721.22.70	0.1.00.000000	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira p/Prod. Petróleo	60.000,00
1721.34.00		Transf. de Recursos do FNAS - FMAS	67.000,00
1721.34.01	0.1.29.000003	Transf. FNAS-API/BIDO/PBT	1.000,00
1721.34.02	0.1.29.000004	Transf. FNAS-PAC/BINF/PBT	5.000,00
1721.34.03	0.1.29.000005	Transf. FNAS-PPD/EADEPTMC	4.000,00
1721.34.04	0.1.29.000006	Transf. FNAS - PETI	45.000,00
1721.34.05	0.1.29.000056	Transf. BOLSA FAMÍLIA	12.000,00
1721.35.00		Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação	265.000,00
1721.35.01	0.1.15.000049	Transferências do Salário Educação	165.000,00
1721.35.02	0.1.15.000050	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PDDE	10.000,00
1721.35.03	0.1.15.000051	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNAE/PNAC	60.000,00
1721.35.04	0.1.15.000052	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNATE	30.000,00
		Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	20.000,00
1721.36.00	0.1.00.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	12.000,00
1721.36.00	0.1.01.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	5.000,00
1721.36.00	0.1.02.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	3.000,00
1721.99.00	0.1.00.000000	Outras Transferências da União	52.000,00
1722.00.00		Transferências dos Estados	3.100.000,00
1722.01.00		Participação na Receita dos Estados	2.930.000,00
		Cota-Parte do ICMS	2.400.000,00
1722.01.01	0.1.00.000000	Cota-Parte do ICMS	1.440.000,00
1722.01.01	0.1.01.000000	Cota-Parte do ICMS	600.000,00
1722.01.01	0.1.02.000000	Cota-Parte do ICMS	360.000,00
		Cota-Parte do IPVA	450.000,00
1722.01.02	0.1.00.000000	Cota-Parte do IPVA	270.000,00
1722.01.02	0.1.01.000000	Cota-Parte do IPVA	112.500,00
1722.01.02	0.1.02.000000	Cota-Parte do IPVA	67.500,00
		Cota-Parte do IPI sobre Exportação	50.000,00
1722.01.04	0.1.00.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	30.000,00
1722.01.04	0.1.01.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	12.500,00
1722.01.04	0.1.02.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	7.500,00
1722.01.13	0.1.16.000000	Cota-Parte da CIDE	30.000,00
1722.99.00		Outras Transferencia dos Estados	170.000,00
1722.99.01.	0.1.22.001001	Transf. Transp. Escolar Estadual	170.000,00
1724.00.00		Transferências Multigovernamentais	1.700.000,00
1724.01.00		Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00
1724.01.01	0.1.18.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	1.152.000,00
1724.01.02	0.1.19.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB - 40%	548.000,00
1730.00.00		Transferência de Instituições Privadas	0,00
1730.01.00	0.1.99.001003	Transf. de Instituições Privadas	0,00
1750.00.00		Transferências de Pessoas	0,00
1750.01.00	0.1.99.001002	Transf. de Pessoas	0,00

1900.00.00		Outras Receitas Correntes	403.000,00
1910.00.00		Multas e Juros de Mora	49.000,00
1911.00.00		Multas e Juros de Mora dos Tributos	3.000,00
		Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	1.000,00
1911.38.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	600,00
1911.38.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	250,00
1911.38.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	150,00
		Multas e Juros de Mora sobre o ISS	1.000,00
1911.40.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	600,00
1911.40.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	250,00
1911.40.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	150,00
1911.99.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.000,00
1913.00.00		Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	32.000,00
		Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	18.000,00
1913.11.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	10.800,00
1913.11.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	4.500,00
1913.11.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	2.700,00
		Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	2.000,00
1913.13.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	1.200,00
1913.13.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	500,00
1913.13.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	300,00
1913.99.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	12.000,00
1919.00.00		Multas de Outras Origens	14.000,00
1919.15.00	0.1.24.000019	Multas por Infração da Legislação de Trânsito	14.000,00
1920.00.00		Indenizações e Restituições	0,00
1921.00.00		Indenizações	0,00
1921.99.00	0.1.00.000000	Outras Indenizações	0,00
1922.99.00	0.1.00.000000	Outras Restituiçoes	0,00
1930.00.00		Receita da Dívida Ativa	88.000,00
1931.00.00		Receita da Dívida Ativa Tributária	88.000,00
		Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	50.000,00
1931.11.00	0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	30.000,00
1931.11.00	0.1.01.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	12.500,00
1931.11.00	0.1.02.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	7.500,00
		Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	8.000,00
1931.13.00	0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	4.800,00
1931.13.00	0.1.01.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	2.000,00
1931.13.00	0.1.02.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	1.200,00
1931.99.00	0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa de Outros Tributos	30.000,00
1990.00.00		Receitas Diversas	266.000,00
1990.99.00	0.1.00.000000	Outras Receitas	266.000,00
2000.00.00		**RECEITAS DE CAPITAL**	**800.000,00**
2100.00.00		Operações de Crédito	800.000,00
2110.00.00		Operações de Crédito Internas	0,00
2114.00.00	0.1.90.000024	Op. de Créd. Contr. Int. Relativas a Programas de Governo	800.000,00

2200.00.00		Alienação de Bens	0,00
2210.00.00		Alienação de Bens Móveis	0,00
2217.00.00		Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Não Vinculados	0,00
2217.01.00	0.1.92.000029	Alienação de Bens Móveis Aquiridos com Recursos Não Vinculados	0,00
2400.00.00		Transferências de Capital	0,00
2470.00.00		Transferências de Convênio	0,00
2471.00.00		Transferência de Convênios da União e suas Entidades	0,00
2471.08.00	0.1.22.001103	Convênio Ministério da Educação	0,00
2471.10.00	0.1.24.001108	Convênio Ministério do Planejamento - PAC	0,00
2471.13.00	0.1.24.001102	Convênio Ministério das Cidades	0,00
2471.14.00	0.1.24.001112	Convênio Pronat - UFSC	0,00
2471.15.00	0.1.24.001113	Convênio Ministério da Cultura	0,00
2472.00.00		Transf. de Conv. dos Estados e do DF e suas Entidades	0,00
2472.06.00	0.1.24.001111	Convênio STO	0,00
2472.07.00	0.1.24.001114	Convênio SOL	0,00
2472.08.00			
9000.00.00		**DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE**	**-1.444.800,00**
9721.01.00		Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - Transf. União	-864.600,00
9721.01.02.02	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - FPM	-860.000,00
9721.01.05.02	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-600,00
9721.36.02.00	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS Desoner.	-4.000,00
9722.01.00		Dedução Receita p/Formação FUNDEB - Transf. Estados	-580.000,00
9722.01.01.02	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS	-480.000,00
9722.01.02.02	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPVA	-90.000,00
9722.01.04.02	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-10.000,00
		SOMA	**11.422.200,00**
		UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1000.00.00		**RECEITAS CORRENTES**	**787.000,00**
1700.00.00		Transferências Correntes	787.000,00
1721.33.00		Transf. De Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	697.000,00
1721.33.01	0.2.14.001005	Transferência PAB	145.000,00
1721.33.02	0.2.14.001006	Transferência PSF	253.000,00
1721.33.03	0.2.14.001006	Transferência Saude Bucal	79.000,00
1721.33.04	0.2.14.001006	Transferência PACS	135.000,00
1721.33.05	0.2.14.001007	Transferência MAC	1.000,00
1721.33.06	0.2.14.001007	Transferência Compensação das Especif. regionais	15.000,00
1721.33.08	0.2.14.001009	Transferência Vig. Sanitária	21.000,00
1721.33.09	0.2.14.001008	Transferência Vig.Epidemiológica	3.000,00
1721.33.10	0.2.14.001010	Transferência Farmácia Basica	45.000,00
1722.99.00		Outras Transferências dos Estados	90.000,00

1722.99.00.01	0.2.14.001006	Transferência PSF - Incentivo Estadual	60.000,00
1722.99.00.02	0.2.14.001010	Transferência Estado - Farmácia Basica	30.000,00
20.000.000		**RECEITAS DE CAPITAL**	**0,00**
2400.00.00		Transferência de Capital	0,00
2471.00.00		Transferência de Convênios da União e suas Entidades	0,00
24.71.06.00	0.2.23.001101	Convenio Ministério da Saúde	0,00
2472.00.00		Transferência de Convênios dos Estados e suas Entidades	0,00
2472.06.00	0.2.23.001115	Convenio SDR - Saúde	0,00
		SOMA	**787.000,00**
		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA 0.1.00	0,00
		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA 0.1.02	0,00
		TOTAL	**787.000,00**
		TOTAL GERAL DA RECEITA CONSOLIDADA	**12.209.200,00**
		RECEITA DO MUNICIPIO DE PAULO LOPES CONSOLIDADA	**12.209.200,00**

ESPEC.	**FONTES DE RECURSOS (PREFEITURA) :**	VALOR
0.1.00.000000	- Recursos Ordinários	5.971.600,00
0.1.01.000000	- 25 % Educação	764.200,00
0.1.02.000000	- 15 % Saúde	1.325.400,00
0.1.17.000000	- COSIP	315.000,00
0.1.29.000003	- Transferências FNAS - API	1.000,00
0.1.29.000004	- Transferências FNAS - PAC	5.000,00
0.1.29.000005	- Transferências FNAS - PPD	4.000,00
0.1.29.000006	- Transferências FNAS - PETI	45.000,00
0.1.29.000056	- Transferências FNAS - Bolsa Família	12.000,00
0.1.15.000049	- Transferências do Salário Educação	165.000,00
0.1.15.000050	- Transf. Diretas do FNDE referentes ao PDDE	10.000,00
0.1.15.000051	- Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNAE	60.000,00
0.1.15.000052	- Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNATE	30.000,00
0.1.16.000000	- Cota-Parte da CIDE	30.000,00
0.1.22.001001	- Transf. Transp. Escolar Estadual	170.000,00
0.1.18.000000	- Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	1.152.000,00
0.1.19.000000	- Transferências de Recursos do FUNDEB - 40%	548.000,00
0.1.99.001003	- Transf. de Instituições Privadas	0,00
0.1.99.001002	- Transf. de Pessoas/Fia	0,00
0.1.24.000019	- Multas por Infração da Legislação de Trânsito	14.000,00
0.1.90.000024	- Op. de Créd. Contr. Int. Relativas a Programas de Governo	800.000,00
0.1.22.001103	- Convênio Ministério da Educação	0,00
0.1.24.001108	- Convênio Ministério do Planejamento - PAC	0,00
0.1.24.001102	- Convênio Ministério das Cidades	0,00
0.1.24.001111	- Convênio STO	0,00
0.1.24.001112	- Convênio Pronat / UFSC	0,00
0.1.24.001113	- Convênio Ministério da Cultura	0,00
0.1.24.001114	- Convênio SOL	0,00

	TOTAL	**11.422.200,00**

ESPEC.	**FONTES DE RECURSOS (FUNDO DE SAÚDE) :**	VALOR
0.2.14.001005	- Transf. SUS - PAB Fixo	145.000,00
0.2.14.001006	- Transf. SUS - PAB Variável	527.000,00
0.2.14.001007	- Transf. SUS - MAC	16.000,00
0.2.14.001008	- Transf. SUS - Vig. Epidemiológica	3.000,00
0.2.14.001009	- Transf. SUS - Vigilância Sanitária	21.000,00
0.2.14.001010	- Transf. SUS - Assistência Farmacêutica	75.000,00
0.2.23.001101	- Convênio Ministério da Saúde	0,00
0.2.23.001115	- Convênio SDR - Saúde	0,00
	TOTAL	**787.000,00**

	TOTAL GERAL	**12.209.200,00**

Memória e Metodologia de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

01. O estudo para estimativa das receitas levou em consideração as variáveis capazes de afetar cada uma das fontes de recursos, como índice de inflação, crescimento econômico, crescimento populacional, alteração da legislação tributária, recadastramento imobiliário, intensificação da fiscalização, incentivos fiscais, aperfeiçoamento da máquina arrecadadora, etc.
02. Para projeção das receitas, levou-se em consideração uma previsão de inflação da ordem de 4% (quatro por cento), um crescimento econômico do país em torno de 2% (dois por cento), além da correção da planta de valores para arrecadação dos tributos e intensificação na fiscalização municipal.
03. Levamos em consideração, também, o efetivo censo escolar de 2010 para determinação dos valores de retorno do FUNDEB.
04. Previmos ainda, a realização de convênios com os Governos Federal e Estadual e a alienação de bens móveis inservíveis.

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
Lei de Diretrizes Orçamentária para 2011

R$ 1,00

CÓDIGO	PROGRAMA	CÓDIGO	R$
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA	DR	2011
0001	Processo Legislativo	0.1.00.000000	700.000,00
0009	Administração Geral	0.1.00.000000	1.167.000,00
		0.1.24.001019	14.000,00
		0.1.90.000024	800.000,00
0012	Administração Financeira	0.1.00.000000	317.000,00
0018	Acesso e Permanência da Criança na Escola	0.1.00.000000	122.000,00
		0.1.01.000000	764.200,00
		0.1.15.000049	165.000,00
		0.1.15.000050	10.000,00
		0.1.15.000051	60.000,00
		0.1.15.000052	30.000,00
		0.1.18.000000	1.152.000,00
		0.1.19.000000	548.000,00
		0.1.22.001001	170.000,00
		0.1.22.001103	0,00
		0.1.29.000005	4.000,00
0021	Esporte é Saúde	0.1.00.000000	124.000,00
		0.1.22.001103	0,00
0025	Saúde, um Direito de Todos	0.1.00.000000	676.600,00
		0.1.02.000000	1.325.400,00
		0.2.14.001005	145.000,00
		0.2.14.001006	527.000,00
		0.2.14.001007	16.000,00
		0.2.14.001008	3.000,00
		0.2.14.001009	21.000,00
		0.2.14.001010	75.000,00
		0.2.23.001101	0,00
		0.2.23.001115	0,00
0027	Criança e Adolescente Assistido	0.1.00.000000	77.000,00
		0.1.99.001002	0,00
		0.1.99.001003	0,00
0028	Assistência Social	0.1.00.000000	152.000,00
		0.1.29.000003	1.000,00
		0.1.29.000004	5.000,00
		0.1.29.000006	45.000,00
		0.1.29.000056	12.000,00
0031	Crescer com mais Qualidade e Proteção	0.1.00.000000	1.532.000,00

		0.1.16.000000	30.000,00
		0.1.17.000000	315.000,00
		0.1.24.001102	0,00
		0.1.24.001111	0,00
0034	**Água Potável**	0.1.00.000000	89.000,00
		0.1.24.001108	0,00
0040	**Programa Social de Habitação e Família**	0.1.00.000000	101.000,00
		0.1.24.001108	0,00
0048	**Crescer com a Natureza – Crescer com Emprego e Renda**	0.1.00.000000	291.000,00
		0.1.24.001108	0,00
		0.1.24.001112	0,00
0051	**Cultura Viva Turismo com Meio Ambiente para Todos**	0.1.00.000000	81.000,00
		0.1.24.001113	0,00
		0.1.24.001114	0,00
0000	**Operações Especiais**	0.1.00.000000	537.000,00
9999	**Reserva de Contingência**	0.1.00.000000	5.000,00
	TOTAL GERAL		**12.209.200,00**

Memória e Metodologia de Cálculo da Meta Fiscal de Despesa
O estudo para definição das prioridades e metas para 2011 levou em consideração os seguintes aspectos:

01. Os objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual;
02. O volume de recursos previstos para 2011;
03. Os custos de operação e manutenção dos serviços já criados;
04. A geração de despesas oriundas da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
05. O crescimento nominal dos gastos com ações continuadas nos últimos três exercícios;
06. A inflação projetada para 2011, medida pela variação do INPC, estimada em 4,0%;
07. O custo unitário das diversas obras priorizadas para 2011, conforme memorial descritivo, orçamento ou revistas especializadas.

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário

R$ 1.,00

METAS FISCAIS – RESULTADO PRIMÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	**2011**	**2012**	**2013**
RECEITA TOTAL	12.209.200,00	12.941.752,00	13.718.257,12
(-) Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Operações de Crédito	800.000,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	11.409.200,00	12.941.752,00	13.718.257,12
DESPESA TOTAL	12.209.200,00	12.941.752,00	13.718.257,12
(-) Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.120,00	2.247,20
(-) Concessão de Empréstimos			
(-) Aquisição de Título de Capital Integr.			
(-) Amortização da Dívida	330.000,00	349.800,00	370.788,00
(+) Reserva de Contingência			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	11.877.200,00	12.589.832,00	13.345.221,92
RESULTADO PRIMÁRIO	-468.000,00	351.920,00	373.035,20

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.865.000,00	2.527.000,00	1.981.000,00	1.596.000,00
DEDUÇÕES (II)				
Ativo Disponível				
Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
DÍV. CONS. LÍQUIDA (III = I – II)	1.865.000,00	2.527.000,00	1.981.000,00	1.596.000,00
Receitas de Privatizações (IV)				
Passivos Reconhecidos (V)	310.000,00	160.000,00	0,00	0,00
DÍV. FISCAL LÍQUIDA (VI = III + IV - V)	1.555.000,00	2.367.000,00	1.981.000,00	1.596.000,00
RESULTADO NOMINAL (VI de X1 – VI de X0)		**812.000,00**	**-386.000,00**	**-385.000,00**

Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS		
	2011	2012	2013
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**2.527.000,00**	**1.981.000,00**	**1.596.000,00**
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	804.000,00	402.000,00	0,00
Precatórios posteriores a 05.05.2000	1.563.000,00	1.579.000,00	1.596.000,00
Operações de crédito inferiores a 12 meses			
Parcelamento de dívidas			
De tributos			
De contribuições Sociais			
Previdenciárias	160.000,00	0,00	0,00
Demais contribuições Sociais			
Do FGTS			
Outras dívidas			
DEDUÇÕES (II)			
Ativo Disponível			
Haveres Financeiros			
(-) Restos a pagar processados			
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			
Precatórios anteriores a 05.05.2000			
Insuficiência financeira			
Outras obrigações			
DÍV. CONSOLIDADA LÍQUIDA (I – II)	**2.527.000,00**	**1.981.000,00**	**1.596.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.409.200,00	12.093.752,00	12.819.377,00
% DE COMPROMETIMENTO DA RCL	**22,15**	**16,38**	**12,45**

A meta fiscal montante da dívida para os exercícios de 2011, 2012 e 2013, foi calculada levando em consideração o limite de endividamento autorizado na LDO e/ou na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, o estoque da dívida projetada para o final de 2010, os novos financiamentos, atualizações e as amortizações programadas até 2013.

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2011

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	7.387.608,93	100,00	6.600.111,85	100,00	5.090.619,04	100,00
TOTAL	7.387.608,93	100,00	6.600.111,85	100,00	5.090.619,04	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2011

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2009 (a)	2008 (b)	2007 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	77.000,00	18.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	77.000,00	18.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2009 (d)	2008 (e)	2007 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	23.916,00	53.084,00	18.000,00
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	23.916,00	53.084,00	18.000,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2009 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2008 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2007 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	23.916,00	0,00

FONTE:
Nota :

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2011

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2007	2008	2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	2007	2008	2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)			

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2007	2008	2009
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE:

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2011

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

FONTE:
Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO>

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2011

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2011	2012	2013	
IPTU		Isenção de IPTU para pessoas carentes	10.112,00	10.718,72	11.361,84	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
IPTU e Taxas		Isenção de Tributos para entidades sem fins lucrativos	2.650,00	2.809,00	2.977,54	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
IPTU, ISS e Taxas		Incentivo a implantação de Indústrias	21.518,00	22.809,08	24.177,62	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
IPTU, ISS e Taxas		Isenção de Juros, Multas e Correção Monetária da Dívida Ativa	35.850,00	38.001,00	40.281,06	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
TOTAL			70.130,00	74.337,80	78.798,07	-

FONTE:

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2011

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2010
Aumento Permanente da Receita	1.225.800,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.225.800,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.225.800,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.225.800,00

FONTE:

APR de 2011 = RC de 2011 – RC de 2010
APR de 2011 = 11.409.200,00 – 10.183.400,00
APR de 2011 = 1.225.800,00

DEMONSTRATIVO IX – Planilha das Prioridades e Metas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PRIORIDADES DE METAS PARA 2011
ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

PROGRAMA
0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

DIAGNÓSTICO
O legislativo municipal, composto de nove vereadores, funciona em imóvel alugado, com autonomia financeira e apoio de cinco servidores.

DIRETRIZES
Realização de sessões ordinárias conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocadas; realização de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis; apresentação de projetos de leis, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do legislativo municipal.

OBJETIVOS
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
01 - Manutenção do Poder Legislativo	Manutenção	Manutenção	01	700.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				**700.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIORIDADES DE METAS PARA 2011
ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

PROGRAMA
0009 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIAGNÓSTICO
Este programa será executado pela estrutura do gabinete do prefeito e sua assessoria, bem como do setor de recursos humanos, pelo setor do patrimônio público municipal e setor de serviços gerais.

DIRETRIZES
Coordenação das audiências e políticas pública, defesa dos interesses do Município, planejamento das ações da administração, acompanhamento e avaliação das ações de governo. Gerenciamento da movimentação, freqüência, remuneração e assentamentos funcionais dos servidores municipais ; controle da lotação dos cargos, cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; cadastro, identificação e lotação dos bens patrimoniais; inventário periódico dos bens; atualização periódica do valor dos bens; controle dos processos; controle da frota, do almoxarifado e conservação do patrimônio; elaboração dos processos licitatórios.

OBJETIVOS
Melhorar e ampliar os serviços públicos Municipais, praticar o princípio da transparência, melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle da administração. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
02 - Manutenção do gabinete do Prefeito	Manutenção	Manutenção	01	290.000,00	0.1.00.000000
03- Manutenção da Secretaria de Administração.	Manutenção	Manutenção	01	677.000,00 14.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.000019
04 - Construção do Centro Administrativo.	Centro Administrativo	M2	750	200.000,00 800.000,00	0.1.00.000000 0.1.90.000024
TOTAL				**1.981.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PRIORIDADES DE METAS PARA 2011
ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

PROGRAMA
0012- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DIAGNÓSTICO
Este programa será executado pela estrutura do setor de cadastro e tributação, setor de arrecadação e pagamentos e setor de registros contábeis. O espaço físico e o mobiliário são fatores que não contribuem para um bom ambiente de trabalho.

DIRETRIZES
Atualização dos cadastros imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, fiscalização tributária, de obras e posturas, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento a fornecedores, controle dos saldos de caixa e bancos, registro contábil dos atos e fatos da administração, controle da aplicação de recursos vinculados, emissão de relatórios gerenciais, apresentação de prestação de contas, etc.

OBJETIVOS
Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
05 - Manutenção da Secretaria de Finanças.	Manutenção	Manutenção	01	317.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				**317.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIORIDADES DE METAS PARA 2011
ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

PROGRAMA
0018 - PROGRAMA ACESSO E PERMANENCIA DA CRIANÇA NA ESCOLA

DIAGNÓSTICO
A Rede Municipal de Ensino possui 07 Unidades Escolares. No Ensino Fundamental, 587 alunos e na Educação Infantil 196 alunos matriculados. Para atendimento aos alunos, temos 03 diretores, 04 responsáveis por escolas, 02 secretárias escolar, 01 coordenador geral de ensino, 01 assistente técnica pedagógica, 01 auxiliar de direção, 02 monitoras de laboratório de informática, 01 atendente de biblioteca, 60 professores do ensino fundamental, 16 merendeiras e 01 nutricionista. O Município também conta com 01 Escola de Educação Ambiental. O transporte escolar é realizado diariamente, atendendo aproximadamente1.750 alunos da rede municipal e estadual. A frota é composta de 05 ônibus, 01 H100, 02 Sprinter e 01 Ducato.

DIRETRIZES
Adequar a rede física de acordo com o crescimento da demanda, além de oportunizar cursos de aperfeiçoamento aos professores, agentes de serviços gerais/merendeiras e funcionários administrativos da Secretaria Municipal de Educação, visando oferecer uma educação com melhor qualidade.

OBJETIVOS
Garantir o acesso e permanência dos alunos na escola, promover uma educação que respeite a diversidade, garantindo a todos um ensino de qualidade.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
06 - Aquisição de veiculo escolar	Veículo	Unidade	01	60.000,00	0.1.01.000000
				90.000,00	0.1.19.000000
				50.000,00	0.1.15.000049
07 – Construção e Ampliação de escolas Educação Infantil	Escola	M²	100	65.000,00	0.1.01.000000
				20.000,00	0.1.15.000049
08 – Construção e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	Escola	M²	185	65.000,00	0.1.01.000000
				60.000,00	0.1.19.000000
				40.000,00	0.1.15.000049
10 – Manutenção da Educação Infantil	Aluno atendido	Unidade	250	100.000,00	0.1.01.000000
				172.000,00	0.1.18.000000
11 – Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno atendido	Aluno	800	439.200,00	0.1.01.000000
				980.000,00	0.1.18.000000

				248.000,00	0.1.19.000000
				10.000,00	0.1.15.000050
				30.000,00	0.1.15.000049
				50.000,00	0.1.00.000000
12 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Infantil	Aluno atendido	Aluno	250	10.000,00	0.1.00.000000
				12.000,00	0.1.15.000051
13 – Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	Aluno atendido	Aluno	800	38.000,00	0.1.00.000000
				48.000,00	0.1.15.000051
14 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil	Aluno atendido	Aluno	250	5.000,00	0.1.01.000000
				30.000,00	0.1.19.000000
				10.000,00	0.1.15.000052
				10.000,00	0.1.15.000049
				40.000,00	0.1.22.001001
15 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	Aluno atendido	Aluno	1650	30.000,00	0.1.01.000000
				120.000,00	0.1.19.000000
				20.000,00	0.1.15.000052
				15.000.00	0.1.15.000049
				130.000,00	0.1.22.001001
16 – Atendimento ao Deficiente	Criança Atendida	Criança	40	24.000,00	0.1.00.000000
				4.000,00	0.1.29.000005
TOTAL				**3.025.200,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PRIORIDADES DE METAS PARA 2011
ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

PROGRAMA
0021 - ESPORTE É SAÚDE – LAZER É PREVENÇÃO

DIAGNÓSTICO
O município possui apenas um ginásio de esportes para atender a população. Existe a necessidade de construção de um novo Ginásio de Esportes e espaços esportivos, além de ações de apoio ao esporte amador e ao lazer da população.

DIRETRIZES
Construção de espaços esportivos e áreas de lazer, promoção de eventos esportivos e manutenção dos equipamentos existentes.

OBJETIVOS
Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos, afastar os jovens das drogas.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
18 – Construção e Reforma de Equipamentos Esportivos	Equipamentos	unidade	2	20.000,00	0.1.00.000000
19 – Apoio ao lazer e esporte amador	Atleta	unidade	125	104.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				**124.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PRIORIDADES DE METAS PARA 2011
ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

DIAGNÓSTICO
O Conselho Tutelar é formado por 05 membros eleitos por voto direto , possui 01 veículo e sala para reuniões e atendimentos, mas necessita de melhor infraestrutura para realização de seus trabalhos. Há necessidade de desenvolvimento de projetos e ações, que criem para a criança e o adolescente, perspectivas no mercado de trabalho dentro do Município.

PROGRAMA
0027 – CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO

DIRETRIZES
Elaboração, em parceria com o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, de plano de Assistência aos menores de forma que sejam criadas ações de estudos esportivos, descobrimento e exploração de suas potencialidade, envolvendo o município, os Conselhos existentes e as famílias.

OBJETIVOS
Afastar os jovens das situações de risco, encaminhando-os para uma atividade profissional, integrando-os à sociedade.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
20 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Criança atendida	Atendimento	1920	30.000,00	0.1.00.000000
21 - Pagamento de Conselheiros Tutelares	Conselheiros	Conselheiro	5	47.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				**77.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

PRIORIDADES DE METAS PARA 2011
ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

DIAGNÓSTICO
Ligado a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, possui 01 Assistente Social e uma auxiliar administrativo para fazerem os atendimento das pessoas comprovadamente carentes. Necessita de capacitação dos profissionais para desenvolverem ações em parceria com outros órgãos do Município, já que o trabalho de assistência social é muito amplo e envolve o atendimento às pessoas em diferentes situações.

PROGRAMA
0028 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIRETRIZES
Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, envolvendo Conselho Municipal de Assistência Social, atendimento das famílias carentes, fortalecimentos dos grupos de idosos e Conselhos Comunitários.

OBJETIVOS
Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração do idoso à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida; oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências e descubram suas potencialidade e habilidade, participando na composição da renda familiar.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
22 – Atendimentos às famílias carentes	Família	Família	300	60.000,00 4.000,00	0.1.00.000000 0.1.29.000004
23 – Integração dos Idosos	Idoso Integrado	Idoso	442	24.000,00 1.000,00	0.1.00.000000 0.1.29.000003
24 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	Manutenção	Manutenção	01	58.000,00 1.000,00 45.000,00 12.000,00	0.1.00.000000 0.1.29.000004 0.1.29.000006 0.1.29.000056
25 – Aquisição de terreno e construção de sede para Clube de Mães	Terreno	M²	500	10.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				**215.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PRIORIDADES DE METAS PARA 2011
ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

PROGRAMA
0031 – CRESCER COM MAIS QUALIDADE E PROTEÇÃO

DIAGNÓSTICO
O Município tem uma área urbana de 22 km2, aproximadamente 2.800 construções cadastradas, 25 km de vias urbanas e realiza a coleta de lixo com empresa contratada. Há necessidade de melhoria, ampliação e conservação do serviço de iluminação pública, construção de áreas de lazer, construção de casa mortuária, construção de abrigos de passageiros e pavimentação de novas ruas.

DIRETRIZES
Melhorar os serviços de limpeza das vias públicas, manter e melhorar o sistema de iluminação pública em parceria com a CERPALO e implantar áreas de lazer.

OBJETIVOS
Oferecer segurança aos usuários das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e criar áreas de lazer para oportunizar os munícipes ao uso das mesmas.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
26 - Manutenção e melhoria da iluminação pública.	Ponto de luz	Unidade	460	315.000,00	0.1.17.000000
27 – Manutenção da Limpeza Pública	Lixo coletado	Tonelada	240	250.000,00	0.1.00.000000
28 - Aquisição de terrenos e construção de área de lazer.	Área de lazer	Unidade	01	10.000,00	0.1.00.000000
29 - Manutenção da Secretaria de Obras.	Manutenção	Manutenção	01	1.125.000,00 30.000,00	0.1.00.000000 0.1.16.000000
30 - Construção de abrigos de passageiros	Abrigo	Unidade	20	2.000,00	0.1.00.000000
31 – Pavimentação de Ruas, entre elas a estrada de Paulo Lopes até a divisa com a Gamboa, passando por Ribeirão Grande.	Ruas	M2	7.000	100.000,00	0.1.00.000000
32 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários	Equipamentos	Unidade	02	10.000,00	0.1.00.000000
33- Construção casa mortuária	Unidade	Unidade	01	30.000,00	0.1.00.000000
34- Sinalização de vias públicas e identificações de bairros	Sinalização	Sinalização	01	5.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				**1.877.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

SECRETAI MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PRIORIDADES DE METAS PARA 2011
ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

PROGRAMA
0034 – ÁGUA POTÁVEL

DIAGNÓSTICO
O município é atingido freqüentemente pela falta de água e, gradativamente, a CASAN está promovendo o atendimento aos munícipes, já que somente os bairros de Areias e Sorocaba, possuem água tratada. Há necessidade de instalação do sistema de tratamento e armazenamento de água, para que todas as comunidades sejam beneficiadas, além de instalação de rede de coleta e tratamento de esgoto.

DIRETRIZES
Instalação de sistema de tratamento de água, melhoria e ampliação dos sistemas já existentes, distribuição de fossas e filtros anaeróbios e tratamento de águas servidas e paradas.

OBJETIVOS
Atender com água potável toda a população do município , de forma a prevenir doenças e melhorar as condições de saúde.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
36 – Manutenção da Rede de Tratamento de Água	Manutenção	Manutenção	01	84.000,00	0.1.00.000000
37 – Melhoramento do Saneamento Básico (Distribuição de fossas e filtros anaeróbios, tratamento de águas servidas e paradas).	Famílias Atendidas	Famílias	1500	5.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				**89.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA

PRIORIDADES DE METAS PARA 2011
ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA
0040 – PROGRAMA SOCIAL DE HABITAÇÃO E FAMÍLIA

DIAGNÓSTICO
O município possui famílias que residem em condições precárias e que precisam reconstruir ou melhorar suas habitações. Estão cadastradas no Programa 200 famílias carentes que necessitam de nova moradia, podendo ser atendidas pelo FNIHS e por ações da própria Secretaria.. Há residências que não possuem banheiros no seu interior.

DIRETRIZES
Construção de casas populares em terreno do próprio beneficiado. Construção de banheiros em casas que não possuem. Construção de casas populares em terreno doado pela prefeitura, partindo de convênios do Estado e União.

OBJETIVOS
Oferecer condições dignas para as pessoas que residem em casas precárias ou em condições de risco. O programa pretende solucionar gradativamente a carência dessas famílias , priorizando as mais necessitadas.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
38 - Construção de casas populares	Casa	Unidade	200	20.000,00	0.1.00.000000
39 - Construção de banheiros	banheiro	Unidade	20	4.000,00	0.1.00.000000
40 - Manutenção da Secretaria de Habitação e Família		Unidade	01	77.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				**101.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

PRIORIDADES DE METAS PARA 2011
ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA
0048 – CRESCER COM A NATUREZA – CRESCER COM EMPREGO E RENDA

DIAGNÓSTICO
Os pequenos agricultores de Paulo Lopes precisam de apoio para não desistir da produção, com isto, a assessoria da Prefeitura Municipal torna-se indispensável para que as metas sejam alcançadas com êxito, incentivando sempre, a preservação dos recursos naturais disponíveis.

DIRETRIZES
Priorizar o pequeno agricultor estimula a ação e o empreendimento. A necessidade de implantação de cooperativas para a produção e rentabilidade, oferecendo aos produtores, assistência técnica e maquinário quando necessário.

OBJETIVOS
Implantar diferentes raças de bovinos, através da inseminação, estimular a agricultura como principal fonte de renda, implantar o sistema VOASAN para a pequena propriedade, implantar abatedouro de animais, adquirir maquinário exclusivo para agricultura. Preservar as matas ciliares para manter em bom estado os mananciais existentes.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
41 – Construção de Fábrica de Lacticínios	Construção	M²	131,37	10.000,00	0.1.00.000000
42 – Construção da Biofábrica	Construção	M²	300	10.000,00	0.1.00.000000
43 – Construção de Açudes	Construção	Unidades	19	10.000,00	0.1.00.000000
44 – Construção de Galpão	Construção	M²	70	20.000,00	0.1.00.000000
45 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	Manutenção	Manutenção	01	231.000,00	0.1.00.000000
46 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas	Equipamentos	Unidade	01	10.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				**291.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PRIORIDADES DE METAS PARA 2011
ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA
0051 – CULTURA VIVA E TURISMO PARA TODOS

DIAGNÓSTICO
O município em razão de sua cultura açoriana, belezas naturais e proximidade com a capital do estado, possui um excelente potencial turístico, constituindo-se em uma excelente oportunidade de emprego e renda para os que aqui vivem, já que o Município é conhecido como terra de povo simples e hospitaleiro.

DIRETRIZES
Estimular a exploração das cachoeiras, incentivar o artesanato local que é de base açoriana, resgatar e preservar a cultura, apoiar a instalação de pousadas rurais e restaurantes com comidas típicas, promover festas e eventos, incentivar novos artistas e os já existentes.

OBJETIVOS
Inserir Paulo Lopes no roteiro dos turistas, incentivando a cultura e a valorização do trabalho local.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
47 -.Restauração do prédio da prefeitura para futura casa da cultura.	Restauração	M2	100	1.000,00	0.1.00.000000
49 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	Manutenção	Manutenção	01	79.000,00	0.1.00.000000
51 – Construção do Portal de Entrada e Mirante	Portal	Unidade	1	1.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				**81.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

ENCARGOS GERAIS

PRIORIDADES DE METAS PARA 2011
ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

PROGRAMA
0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS

DIAGNÓSTICO
Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas, pagamento de inativos pelo tesouro municipal e contribuição ao PASEP.

DIRETRIZES
Pagamento mensal dos compromissos assumidos por empréstimos e financiamentos, com inativos, pensionistas e contribuições a entidades municipalistas.

OBJETIVOS
Dispor de assessoria técnica e fortalecer o movimento municipalista nacional, estadual e regional.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
52 - Contribuições às Entidades Municipalistas.	Ent. beneficiada	unidade	3	75.000,00	0.1.00.000000
53 – Amortização e Encargos da Dívida	Dívidas	Dívidas	01	332.000,00	01.00.000000
54 – Contribuição ao PASEP	Pasep	Pasep	01	130.000,00	01.00.000000
TOTAL				**537.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PRIORIDADES DE METAS PARA 2011
ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

PROGRAMA
0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

DIAGNÓSTICO

DIRETRIZES

OBJETIVOS
Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
99 - Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	01	5.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				**5.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIORIDADES DE METAS PARA 2011
ANEXO DE PROGRAMAS, DIAGNÓSTICOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO.

DIAGNÓSTICO

O município de Paulo Lopes possui 03 Unidades de Saúde de tenção Básica, 03 equipes de Estratégia de Saúde da Família e 03 equipes de Saúde Bucal com 03 dentistas e 04 ACD's, atendendo 100% dos munícipes. As Agentes de Saúde somam 17 profissionais, distribuídas nas comunidades do Município. Para o transporte e transferências de emergências possui 02 ambulâncias, 01 Kombi, 02 vans e 05 automóveis. Há necessidade de contratação de profissionais médicos para melhor atender os pacientes das Unidades de Saúde, durante o dia, e para os esquemas de plantão durante a noite.

PROGRAMA
0025 – SAÚDE UM DIREITO DE TODOS

DIRETRIZES
Ampliação e melhoria das Unidades de Saúde, aquisição de equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura.

OBJETIVOS
Realizar a medicina preventiva através do Programa Saúde da Família e melhorar as condições da saúde da população.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META	VALOR	FONTE
55 - Construção e ampliação de Unidades de saúde	Unidades	M²	152	2.000,00	0.1.02.000000
56 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Manutenção	Manutenção	01	836.400,00 145.000,00 676.600,00	0.1.02.000000 0.2.14.001005 0.1.00.000000
57 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF	Manutenção	Manutenção	01	253.000,00 445.000,00	0.2.14.001006 0.1.02.000000
58 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS	Manutenção	Manutenção	01	135.000,00 23.000,00	0.2.14.001006 0.1.02.000000
59 – Manutenção do Programa Saúde Bucal	Manutenção	Manutenção	01	79.000,00 2.000,00	0.2.14.001006 0.1.02.000000
60 – Manutenção do Componente Compensação das Especificidades Regionais	Manutenção	Manutenção	01	15.000,00 1.000,00	0.2.14.001007 0.1.02.000000
61 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Manutenção	Manutenção	01	3.000,00 1.000,00	0.2.14.001008 0.1.02.000000
62 – Manutenção da Vigilância Sanitária	Manutenção	Manutenção	01	21.000,00 1.000,00	0.2.14.001009 0.1.02.000000

63 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	Manutenção	Manutenção	01	75.000,00 13.000,00	0.2.14.001010 0.1.02.000000
64 – Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade - MAC	Manutenção	Manutenção	01	1.000,00 1.000,00	0.2.14.001007 0.1.02.000000
65 - Aquisição de veículos e equipamentos para a Saúde	Veículos / Equipamentos	Unidade	06 03	60.000,00	0.2.14.001006
TOTAL				**2.789.000,00**	

DEMONSTRATIVO X - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2011

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Unidade Gestora: Prefeitura			
Outros Riscos Fiscais	5.000,00		
Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	5.000,00	Abertura de Créditos Adicionais com recursos da Reserva de Contingência	5.000,00
SOMA	5.000,00		
TOTAL	5.000,00	TOTAL	5.000,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO XI – Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público. Art. 45 da LRF.

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO	CUSTOS
OBRAS EM ANDAMENTO	
1. Pavimentação e Drenagem de Ruas	
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
1. Reforma de Escolas	150.000,00
2. Reforma de Posto de Saúde	50.000,00
3. Reparação de Ruas e Rodovias	
4. Conservação de Veículos e Equipamentos	
TOTAL	**200.000,00**

Decreto N° 54/2010
DECRETO N° 54/2010

Autoriza a anulação e suplementação de dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado, no orçamento fiscal vigente, suplementar as dotações abaixo, no limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

1001 - SECRETARIA DE AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 5.000,00
22.661.0048.1.042 - Construção da Biofábrica R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pela anulação das dotações abaixo identificadas no valor de R$ 5..000,00 (cinco mil reais):

0801 - SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R$ 5.000,00
17.511.0034.2.036 - Manutenção da Rede de Tratamento de Àgua R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 15 de setembro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 16 de setembro de 2010.
GILDO ARCELINO DE SOUZA
Secretário M. de Administração

Porto Belo

Prefeitura Municipal

Lei Municipal nº 1.841/2010
LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2010

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 1.434.080,97 (Um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitenta reais e noventa e sete centavos), que será concedido conforme a seguinte classificação orçamentária ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Funcional-Programática: 17.512.0023
Projeto: 1.027 - Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário
Modalidade de Aplicação: 4.5.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 11
Valor: R$ 4.548,30
Fonte de Recursos: 545 (0.2.0024) - Recursos: CONVÊNIO: MTUR/PMPB/CASAN N. 579/2007
Código Reduzido: 12
Valor: R$ 1.002.829,00
Fonte de Recursos: 559 (0.6.0024) - Recursos: Superávit Financeiro: CONVÊNIO MTUR/PMPB/CASAN N. 579/2007
Código Reduzido: 13
Valor: R$ 296.703,67

Órgão: 15 - Fundo Previdenciário Financeiro
Unidade: 01 - Fundo Previdenciário Financeiro
Funcional-Programática: 09.272.0008
Atividade: 2.067 - Manutenção do Fundo Previdenciário Financeiro
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 503 (0.2.0003) - Recursos: Contribuição para o RPPS - Regime Próprio de Previdência
Código Reduzido: 7
Valor: R$ 130.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2010 na importância de R$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais) por conta dos recursos provenientes do Convênio MTUR/PMPB/CASAN N. 579/2007, cujo objeto a 1º etapa do sistema de esgotamento sanitário e das anulações das dotações abaixo descritas, na importância de R$ 1.009.080,97 (Um milhão, nove mil, oitenta reais e noventa e sete centavos):

Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental
Funcional-Programática: 17.512.0023
Projeto: 1.027 - Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 500 (0.1.0000) - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 1
Valor: R$ 4.548,30
Fonte de Recursos: 545 (0.2.0024) - Recursos: CONVÊNIO: MTUR/PMPB/CASAN N. 579/2007
Código Reduzido: 2
Valor: R$ 577.829,00
Fonte de Recursos: 559 (0.6.0024) - Recursos: Superávit Financeiro: CONVÊNIO MTUR/PMPB/CASAN N. 579/2007
Código Reduzido: 9
Valor: R$ 296.703,67

Órgão: 15 - Fundo Previdenciário Financeiro
Unidade: 01 - Fundo Previdenciário Financeiro
Funcional-Programática: 09.272.0098
9.998 - Reserva do RPPS - Fundo Previdenciário Financeiro
Modalidade de Aplicação: 7.7.99.00.00.00.00.00 - Reserva do RPPS
Fonte de Recursos: 503 (0.2.0003) - Recursos: Contribuição para o RPPS - Regime Próprio de Previdência
Código Reduzido: 6
Valor: R$ 130.000,00

Art. 3° As dotações orçamentárias acima descritas passam a integrar as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2010 - Lei Municipal n. 1.774/2009 e ações do Plano Plurianual período 2010 a 2013 - Lei Municipal n. 1.718/2009.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de setembro de 2010.
ALBERT STADLER
PREFEITO

Rio do Sul

Câmara de Vereadores

Aviso de Alteração Do Pregão Presencial N° 04/2010

Aviso de alteração do Pregão Presencial N° 04/2010

A Câmara Municipal de Rio do Sul - SC, através do seu pregoeiro, designado pela Resolução 553/10, torna público, que realizará Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO(PREÇO GLOBAL POR LOTE), no dia 29/09/2010, às 09:00 horas, tendo como local, o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito à Pç. 25 de Julho, nº 01, visando a Aquisição de 04 câmeras de segurança para vizualização noturna, colorida; 01 placa de captura para 04 câmeras e software; 01 micro-computador e 02 dispositivos de controle de acesso biométrico, conforme especificações contidas nos Anexos que fazem parte do Edital, que em razão das alterações ocorridas nas especificações do Anexo I, o Edital e suas alterações estão disponíveis no Departamento de Contabilidade da Câmara, no endereço acima, ou pelo site: www.camarariodosul.sc.gov.br. Demais informações diariamente, das 07:30 às 12:00 horas ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, em 15 de setembro de 2010.
FERNANDO GUEDES
Pregoeiro

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura Municipal

Decreto N. 280/2010

DECRETO N. 280/2010
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório n° 178 /2010
Modalidade: Pregão Presencial n° 19/2010.
ITACIR DETOFOL, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas que lhe confere a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações:

HOMOLOGA:

Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 02/2010, de 04/01/2010, sobre o Processo de Licitação N° 178/2010, Pregão N°19/2010, que tem por objeto a AQUISICAO DE COMBUSTIVEL, PNEUS E SERVICOS DE LAVAGEM PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada (s):

Empresa Itens Descrição do Item Qtde Valor homologado
ABASTECEDORA SANTA TEREZINHA LTDA 1
Gasolina Comum 8.000,00 22.800,00
ABASTECEDORA SANTA TEREZINHA LTDA 3
Serviço de Lavagem Micro Onibus/Perua 50,00 1.275,00
MODELO PNEUS LTDA 2 PNEU 185/70 R. 14 1ª LINHA DO FABRICANTE, RADIAL, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, FABRICAÇÃO NACIONAL 10,00 1.690,00
°Valores expressos em reais

Nome do Fornecedor Valor Total
ABASTECEDORA SANTA TEREZINHA LTDA 24.075,00
vinte e quatro mil e setenta e cinco reais
MODELO PNEUS LTDA 1.690,00 mil seiscentos e noventa reais
°Valores expressos em reais

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso em 27 de Agosto de 2010.

ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SIMONE TONELLO
Assistente Administrativo
Matricula n° 952/0

Decreto N. 281/2010.

DECRETO N. 281/2010.
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório n° 183 /2010
Modalidade: Pregão Presencial n° 20/2010.

ITACIR DETOFOL, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas que lhe confere a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações:

HOMOLOGA:

Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n. , de , sobre o Processo de Licitação N° 183/2010, Pregão N°20/2010, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada (s):

Empresa	Itens	Descrição do Item	Qtde	Valor homologado
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	1	Cefalexina 500 mg	5.000,00	1.300,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	2	Diclofenaco de Potassio 50 mg	10.000,00	300,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	3	Buscopan Composto 10 mg+250 mg	2.000,00	340,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	4	Cimetidina 200 mg	1.000,00	200,00

ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	5	Cinarizina 75 mg	1.000,00	40,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	6	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml	2.000,00	2.760,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	7	Metronidazol 250 mg	2.000,00	60,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	8	Hidroxido de Alui-minio 100 ml	1.000,00	1.810,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	9	Metoclopramida 10 mg	3.000,00	240,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	10	Metoclopramida 4mg/ml 10 ml	2.000,00	980,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	11	Dropropizina 15 mg/5 ml com 100 ml	300,00	2.376,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	12	Varfarina sódica 5mg	100,00	17,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	13	Paracetamol 750 mg	15.000,00	600,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	14	Prednisona 5 mg	2.000,00	80,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	15	Prednisona 20 mg	3.000,00	240,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	16	Ranitidina 150 mg	3.000,00	120,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	17	Sais para reidratarão oral	150,00	46,50
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	18	Sulfa+trimetropina 400mg+80mg	2.000,00	400,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	19	Ampicilina 250mg/5ml	50,00	94,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	20	Sulfa+trimetropina 200mg+40mg	5.000,00	7.900,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	21	Levodopa+carbidopa 25/250mg	100,00	106,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	22	Amoxacilina 500mg	2.000,00	2.200,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	23	Azitromicina 500 mg	3.000,00	1.590,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	24	Nitrofurantoína 100mg	2.000,00	380,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	25	Norfloxacino 400 mg	3.000,00	390,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	26	Levotiroxina sódica 100 mg	1.000,00	190,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	27	Ibuprofeno 600 mg	5.000,00	450,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	28	Nimesulida 100mg	5.000,00	200,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	29	Ibuprofeno 300 mg	3.000,00	270,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	30	Triquilar	300,00	1.746,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	31	Omeprazol 20 mg	10.000,00	400,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	32	Albendazol 400 mg	1.000,00	990,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	33	Hioscina 10 mg	2.000,00	1.280,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	34	Eritromicina 250 mg	800,00	144,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	35	Eritromicina 500 mg	800,00	272,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	36	Eritromicina 250 mg/5ml	50,00	142,50
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	37	Metildopa 250 mg	1.000,00	130,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	38	Dipirona 500mg	10.000,00	500,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	39	Dipirona 500mg/ml	2.000,00	1.560,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	40	Dexametasona Elixir 0,5 mg/5 ml com 100 ml	1.000,00	1.970,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	41	Metformina 850 mg	7.000,00	350,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	42	Propranolol 40 mg	5.000,00	100,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	43	Paracetamol 200mg/ml frasco 15ml	5.000,00	3.700,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	44	Atenolol 25 mg	3.000,00	90,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	45	Nistatina creme vaginal	100,00	183,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	46	Nimesulida 50mg/ml	2.000,00	1.940,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	47	Ciclo 21	2.000,00	3.740,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	48	Iodeto de potássio 10mg/ml	2.000,00	4.140,00

ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	49	Aminofilina 100 mg	2.000,00	2.160,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	50	Enalapril 20mg	15.000,00	450,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	51	Levotiroxina sódica 50 mg	500,00	125,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	52	contracep (acetato de medroxiprogesterona 150mg)	100,00	1.470,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	53	Levotiroxina sódica 75mg	500,00	135,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	54	Lisinopril 20 mg	500,00	370,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	55	Lisinopril 10 mg	300,00	192,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	56	Anlodipina 5 mg	3.500,00	105,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	57	Anlodipina 10 mg	2.000,00	140,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	58	Nimodipina 30 mg	600,00	156,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	59	Neomicina	500,00	495,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	60	Dimeticona 75mg/10ml	100,00	84,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	61	Buscopan Composto com 100 ml	1.000,00	1.970,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	62	Fluconazol 150 mg	500,00	215,00
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME	63	Alendronato de sódio 70mg	300,00	264,00

Nome do Fornecedor Valor Total
ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME 57.388,00
cinqüenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais
°Valores expressos em reais

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso em 31 de Agosto de 2010.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.
SIMONE TONELLO
Assistente Administrativo
Matricula n° 952/0

Decreto N. 282/2010

DECRETO N. 282/2010.
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório n° 544 /2010
Modalidade: Pregão Presencial n° 28/2010.

ITACIR DETOFOL, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas que lhe confere a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações:

HOMOLOGA:

Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 02/2010. de 04/01/2010 , sobre o Processo de Licitação n. 544/2010, Pregão N.28/2010, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE ÔNIBUS ESCOLAR.

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada (s):

Empresa Itens Descrição do Item Qtde Valor homologado
GAMBATTO ADM CORRETORA DE SEGUROS LTDA 1
Contratação de empresa para prestação de serviços para cobertura de danos materiais e pessoais contra terceiros, sem franquia e seguro total do Veiculo Ônibus, Diesel, ano/modelo 2009/2009, Cor Amarela, chassi 9BWR882W99R941476, Placa MHJ-3781, Renavam 192926411, VW/ INDUSCAR FOZ U 66P/185 CV. Primeiro Seguro 1,00 8.924,00
°Valores expressos em reais

Nome do Fornecedor Valor Total
GAMBATTO ADM CORRETORA DE SEGUROS LTDA 8.924,00
oito mil novecentos e vinte e quatro reais
°Valores expressos em reais

Santa Terezinha do Progresso, 31 de Agosto de 2010.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.
SIMONE TONELLO
Assistente Administrativo
Matricula n° 952/0

Decreto N.º 283/2010

DECRETO N.º 283/2010

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 897/2009,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 897, de 16 de dezembro de 2009, no valor de R$ 1.500,00 (quatro mil quinhentos reais) para reforçar dotações orçamentárias nos seguintes Projetos Atividades, conforme descrição abaixo:
10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082440028.2.028002 Índice de Gestão Descentralizada - IGD
2289 0152 3.3.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 1.500,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais suplementar de que trata o art. 1º deste decreto, serão provenientes de anulação das seguintes dotações:
10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082440028.2.028002 Índice de Gestão Descentralizada - IGD
2330 0152 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas 1.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, em 01 de setembro de 2010.

ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

SIMONE TONELLO
Assistente de Administração
Matricula n° 952/0

Decreto Nº 279/2010

DECRETO Nº 279/2010

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NA MODALIDADE DE EMPREGO PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada a Senhora Gabriela Carla Cella, CPF n° 007.082.870-93, RG n° 9086039659, aprovada no Concurso Público n° 001/2010, modalidade Emprego Público, para desempenhar a função de Assistente Social, carga horária de 40 horas semanais, código 086, do Quadro Especifico de Pessoal, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 06 de 24 de Abril de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 23 de Agosto de 2010.

ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

SIMONE TONELLO
Assistente de Administração
Matricula n° 952/0

Decreto Nº 284/2010

DECRETO Nº 284/2010

Dispõe sobre a regulamentação da autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 934/2010,

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por conta dos recursos do superávit financeiro do exercício de 2009 por fonte de recursos, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 897, de 16 de dezembro de 2009, no valor de até R$ 1.655,42 (hum mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais quarenta e dois centavos) para reforçar dotações orçamentárias no seguinte Projeto/Atividade:
10.00 Fundo Municipal de Assistência Social
10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
082440028.2.028002 Índice de Gestão Descentralizada - IGD
0352 4.4.90.00.00.0000 Aplicações Diretas1.655,42

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.655,42 (hum mil seiscentos e cinqüenta e cinco reais quarenta e dois centavos) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, mais especificadamente nas Contas Bancárias n. 14.117-8; do Banco Brasil S/A; Agência 0858-3 de Maravilha - SC

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 01 de Setembro de 2010.

ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

SIMONE TONELLO
Assistente Administrativo
Matricula n° 952/0

Decreto Nº 285/2010

DECRETO Nº 285/2010

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Santa Terezinha do Progresso com os seguintes representantes:

I. Dois Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares: Gesiane Maria Secco
Simone Tonello
Suplentes: Roseli Maria Bresler
Marciane Pinno

II.Representantes dos Professores:
Titular: Janete Ribeiro de Lima Krause
Suplente: Cenira Pereira de Oliveira

III.Representantes dos Diretores:
Titular: Sandra Maria Ely
Suplente: Margarete Rosa Alves

IV.Representantes dos Técnicos Administrativos:
Titular: Eroni Allebrandt
Suplente: Noeli Terezinha Vanin

V.Representantes dos Pais:
Titular: Janir Luiz Bach
Titular: Altair Braganholi
Suplente: Rosenilda Alves da Silva
Suplente: Elton Rintzel

VI.Representantes dos Alunos:
Titular: Cintia Levinalli
Titular: Gizeli Risso
Suplente: Alisson Monteiro
Suplente: Vanessa Ferri Grandi

VII.Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Valdecir dos Santos
Suplente: Madalena Wommer

VIII.Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Tereza Back Bernardi
Suplente: Ivone Fabris

Art. 2°. Com a presente alteração fica mantido o prazo de duração do mandato até 18 de Novembro de 2010.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 01 de Setembro de 2010.

ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

SIMONE TONELLO
Assistente de Administração
Matricula n° 952/0

Decreto Nº 286/2010

DECRETO Nº 286/2010

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica contratado o Senhor Ademir Pedro Costa, CPF n° 582.691.189-15 RG n° 13/R.1.859.377, aprovado no Concurso Público n° 001/2010, para desempenhar a função de Operador de Pa Carregadeira, carga horária de 40 horas semanais, código 0022, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 01 de Setembro de 2010.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:
SIMONE TONELLO
Assistente de Administração
Matricula n° 952/0

Decreto Nº 287/2010

DECRETO Nº 287/2010

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica contratada a Senhora Solange Detofol, CPF n° 038.392.599-16 RG n° 4.132.975, aprovada no Concurso Público n° 001/2010, para desempenhar a função de Controladora Interna, carga horária de 20 horas semanais, código 0078, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 01 de Setembro de 2010.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:
SIMONE TONELLO
Assistente de Administração
Matricula n° 952/0

Decreto Nº 288/2010

DECRETO Nº 288/2010

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado a pedido a partir de 01/09/2010 o servidor público municipal Valdecir dos Santos, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, matricula n° 970/9, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 01 de Setembro de 2010.

ITACIR DETOFOL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:
SIMONE TONELLO
Assistente Administrativo
Matricula n° 952/0

Decreto Nº 289/2010
DECRETO Nº 289/2010

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado a pedido a partir de 03/09/2010 o servidor público municipal Isaias Porfirio, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Agricolas, matricula n° 835/4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 03 de Setembro de 2010.
ITACIR DETOFOL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:
SIMONE TONELLO
Assistente Administrativo
Matricula n° 952/0

Decreto Nº 290/2010
DECRETO Nº 290/2010

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica contratado o Senhor Valdemar Jose Franz, CPF n° 062.272.209-30 RG n° 5.059.587-3, aprovado no Concurso Público n° 001/2010, para desempenhar a função de Operador de Máquinas Agricolas, carga horária de 40 horas semanais, código 1006, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 08 de Setembro de 2010.

ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:
SIMONE TONELLO
Assistente de Administração
Matricula n° 952/0

Decreto Nº 291/2010
DECRETO Nº 291/2010

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada em cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:

NOME: NATALINA DOMINGOS DA SILVA
CARGO: Chefe de Divisão
NÍVEL: CC-05
CÓDIGO: 1029
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 08 de Setembro de 2010.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:
SIMONE TONELLO
Assistente de Administração
Matricula n° 952/0

Decreto Nº 292/2010
DECRETO Nº 292/2010

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada em cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:

NOME: MARCIA DE FATIMA DE BORBA
CARGO: Coordenadora do PSF
NÍVEL: CC-04
CÓDIGO: 1033
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 08 de Setembro de 2010.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

SIMONE TONELLO
Assistente de Administração
Matricula n° 952/0

Decreto Nº 293/2010

DECRETO Nº 293/2010
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica contratado o Senhor Albino Censi, CPF n° 022.618.619-90 RG n° 3.516.260, aprovado no Concurso Público n° 001/2010, para desempenhar a função de Motorista Escolar, carga horária de 40 horas semanais, código 1006, do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 09 de Setembro de 2010.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:
SIMONE TONELLO
Assistente de Administração
Matricula n° 952/0

Portaria Nº 205/2010

PORTARIA Nº 205/2010

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE CONJUGE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde de cônjuge para a Servidora Pública Municipal, Senhora Cenira Pereira de Oliveira, matriculas números 53/1 e 147/3, ocupante da função de Professora de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, até o dia 13/09/2010, conforme Atestado Médico do Dr. Valdemir Spricigo.
Parágrafo Único: A referida licença está embasada no artigo 77 da Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso-SC, 30 de Agosto de 2010.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:
SIMONE TONELLO
Assistente Administrativo
Matricula n° 952/0

Portaria Nº 206/2010

PORTARIA Nº 206/2010

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 15 (quinze dias, ao servidor público municipal Lari João Weschenfelder, matricula n° 321/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo de 03/09/2007 a 02/09/2008, para serem gozadas no período de 01/09/2010 a 15/09/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso-SC, 01 de Setembro de 2010.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:
SIMONE TONELLO
Assistente Administrativo
Matricula n° 952/0

Portaria Nº 207/2010

PORTARIA Nº 207/2010

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 15 (quinze dias, ao servidor público municipal Eroni Allebrandt, matricula n° 136/8, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo de 02/02/2007 a 01/02/2008, para serem gozadas no período de 09/09/2010 a 23/09/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso-SC, 09 de Setembro de 2010.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

SIMONE TONELLO
Assistente Administrativo
Matricula n° 952/0

Portaria Nº 208/2010

PORTARIA Nº 208/2010
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de

Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença prêmio de 03 (três) meses à funcionária MARIA HELENA WESCHENFELDER, matrícula nº 52/3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe o art. 73, da Lei Complementar nº 10 de 16 de dezembro de 2009, iniciando-se em 14 de Setembro de 2010 e terminando em 13 de Dezembro de 2010, conforme requerimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso, SC, 14 de Setembro de 2010.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:
SIMONE TONELLO
Assistente Administrativo
Matricula n° 952/0

Processo Licitatório Nº 580/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 580/2010
MODALIDADE: Pregão N° 30/2010

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório na Modalidade de Pregão para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ARMARINHOS E MATERIAL DE ARTESANATO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2010. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 15:00 horas do dia 28/09/2010, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 15:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 13 de Setembro de 2010.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal.

Extrato Contrato 39/2010 FMS
Contrato 39/2010 FMS
Extrato de Contrato
Contrato: 39/2010
Pregão: 19/2010
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
CONTRATADA: ABASTECEDORA SANTA TEREZINHA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PNEUS E SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR R$: 24.075,00
VIGÊNCIA: 27/08/2010 A 31/12/2010

Extrato Contrato 40/2010 FMS
Contrato 40/2010 FMS
Extrato de Contrato
Contrato: 40/2010
Pregão: 19/2010
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PNEUS E SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA OS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR R$: 1.690,00
VIGÊNCIA: 27/08/2010 A 31/12/2010

Extrato Contrato 41/2010 FMS
Contrato 41/2010 FMS
Extrato de Contrato
Contrato: 41/2010
Pregão: 20/2010
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
CONTRATADA: ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR R$: 57.388,00
VIGÊNCIA: 31/08/2010 A 31/12/2010

Edital de Chamamento N. 019/2010
EDITAL DE CHAMAMENTO N. 019/2010

ITACIR DETOFOL, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, SC, no uso das atribuições do seu cargo, Especialmente nos termos da Lei Orgânica do Município e do Edital de Concurso Público N. 001/2010, torna publico ao Sr. ALBINO CENSI, que se encontra aberta a Vaga de MOTORISTA ESCOLAR, para contratação em Caráter efetivo, regendo-se pelas normas do Edital de Concurso Público n.001/2010, homologado pelo Decreto 251/2010 de 15 de Julho de 2010.

CAPITULO ÚNICO

I.A vaga destina-se ao cargo/função de Motorista Escolar, 40 horas semanais, devendo ser preenchida por candidato classificado no Concurso Publico n.001/2010.

II.Estipula-se o prazo de 15 dias, a partir da publicação deste para o comparecimento da pessoa antes mencionada.

III.O não comparecimento da pessoa convocada autoriza o Município de Santa Terezinha do Progresso a contratar o próximo classificado no referido Concurso Público; e caso não compareça nenhum dos classificados o Município está autorizado a realizar novo chamamento.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha do Progresso, em 08 de Setembro de 2010.
ITACIR DETOFOL
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 4.096
DECRETO Nº 4.096, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

Altera o Decreto 3.129, de 20 de junho de 2005 e dá outras pro-

vidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, art. 55 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.129, de 20 de junho de 2005, que "dispõe sobre criação de modelo de nota fiscal de serviços e trata sobre a regulamentação de impressão, utilização e definição de documentos fiscais e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A solicitação de autorização para impressão de documentos fiscais deverá ser protocolizada no setor competente, ou emitida através do sistema Livro Eletrônico, ficando condicionado o deferimento da mesma à verificação da regularidade da situação cadastral e tributária do usuário e do estabelecimento gráfico e ao cumprimento de todas as obrigações acessórias pertinentes.
.....". (NR)

"Art. 26. Fica obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2011, a escrituração de dados no livro de registro de serviços por meio de processamento eletrônico.

§ 1º O acesso ao Livro Eletrônico, para lançamento das informações fiscais, poderá ser realizado através dos sites: http:// www.saolourenco.sc.gov.br/outrosservicos/livro.php ou http:// e-gov.betha.com.br/livroeletronico.

§ 2º As empresas que não apresentaram o livro impresso na forma prevista no art. 26, em sua redação original, dos últimos 05 (cinco) anos, ficam obrigadas a efetuar o lançamento, referente aos mesmos exercícios, na forma disposta no § 1º, até a data de 31 de dezembro de 2010". (NR)

"Art. 30. Considera-se infração relativa as obrigações acessórias, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação tributária, em especial nos artigos 46 a 53 da Lei Complementar nº 47/2003.

.....

II - sonegação de informações lançadas em livro eletrônico para apuração da base de cálculo do imposto, por livro ou jogo unitário de documento; (NR)

.....

V - falta de lançamento de informações em livro eletrônico, de escrituração do imposto devido e/ou consignação de dados incorretos na escrituração ou em documento fiscal;

.....
VIII - Revogado;

.....
(NR)."

Art. 2º Fica revogado o art. 7º e art. 30, inc. VIII, do Decreto 3.129, de 20 de junho de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de setembro de 2010.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Aviso de Prorrogação Edital 40/2010

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Comunica que em virtude do Parecer Jurídico de nº81/2010 e do 1º termo Aditivo do Pregão Presencial nº40/2010 , cujo objeto é a aquisição 10 Conjuntos refeitório composto de 01 mesa e 02 bancos escamoteáveis, removíveis e ajustáveis infantil; 06 Conjuntos refeitório composto de 01 mesa e 02 bancos escamoteáveis, removíveis e ajustáveis adulto; 04 Conjuntos de Mesa e Cadeira para Professor; e 06 Armários, conforme especificações/características, valores e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.
Fica prorrogado para o dia 29/09/2010 ás 09:30h a nova abertura da sessão pública.
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202. ou pelo email licitacoes@pmspa.sc.gov.br
São Pedro de Alcântara, 15/09/2010
ERNEI JOSÉ STAHELIN - Prefeito Municipal.

Lei Nº 593

LEI Nº 593, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

"Altera o artigo 3º da Lei nº422/2006".

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº422/2006 de 12 de dezembro de 2006 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O vencimento mensal será equivalente a R$754,20 (setecentos e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos) e, quando no exercício de suas funções, utilizar-se de veículo de sua propriedade fará jus a uma ajuda de custo no valor de R$60,00 (sessenta reais) mensais.

Art. 2º - A despesa oriunda desta Lei correrá por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2010, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 15 de setembro de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Decreto n.º 310/2010

DECRETO n.º 310/2010

Concede à funcionária JANICE DE FREITAS, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, licença para atendimento de pessoa da família.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o

disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº 05/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder a funcionária JANICE DE FREITAS, licença para atendimento de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data de 30/08/2010.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/08/2010.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de setembro de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 312/2010

DECRETO n.º 312/2010

Concede Licença para tratamento de Saúde a funcionária REGINA IRACEMA DUARTE ELIAS, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder Licença para tratamento de saúde a funcionária REGINA IRACEMA DUARTE ELIAS, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 08/09/2010, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/09/2010.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de setembro de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 314/2010

DECRETO n.º 314/2010

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE FREI EUZEÁRIO SCHMITT.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º- Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de São Pedro de Alcântara, em razão do falecimento de FREI EUZEÁRIO SCHMITT.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de setembro de 2010.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 315/2010

DECRETO n.º 315/2010

Admite em Caráter Temporário DAIANY CRISTINA HOFFMANN para o Cargo de Agente de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, DAIANY CRISTINA HOFFMANN para o Cargo de Agente de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF, contrato de trabalho nº. 067/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de setembro de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto N°311/2010

DECRETO N°311/2010

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 558/09.

DECRETA:

Art. 1° - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.12.2035 - Funcionamento e Manutenção da Coordenadoria da Saúde R$ 1.500,00
Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0008 -
Aplicações Diretas R$ 1.500,00

Suplementa:

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0008 -
Aplicações Diretas R$ 1.500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 14 de setembro de 2010.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Decreto N°313/2010
DECRETO N°313/2010

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 558/09.
DECRETA:

Art.1º - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação abaixo:

06 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.01.13.392.06.2.014 - Func. e Manutenção da Cultura R$ 315,84

ANULA:

3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 315,84

SUPLEMENTA:

4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas R$ 315,84

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 14 de setembro de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Contrato Nº 102/2010
CONTRATO Nº 102/2010

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ernei José Stahelin, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado o Sr. Milton Pedro de Souza, residente a Estrada Geral Santa Filomena, casa 2 - São Pedro de Alcântara - SC, portador do RG: 1/R- 665.607, inscrito no CPF sob nº. 341.687.889-20, PIS/Pasep: 106.98791.06.9, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO
Este contrato tem como objeto a pretação de serviço de mão de obra para o plantio de flores junto as margens da Rodovia SC 407, desde a Casa do Agricultor até o Portal Turístico que divide São Pedro de Alcântara de São José.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Contratante pagará ao contratado pela prestação de serviço definido no objeto deste contrato, o valor de R$ 1.205,00 (um mil duzentos e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO
O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO
O prazo de vigência deste contrato será de 13/09/10 a 13/10/10.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 13 de setembro de 2010.

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADO

Schroeder

Prefeitura Municipal

Aviso de Pregão Presencial Nº 26/2010 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201.
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/ SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2010 - FMS
PROCESSO Nº. 43/2010-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades das Unidades de Saúde Centro, Schroeder I, ESF III e ESF IV da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 1º de outubro de 2010 às 08h45min.
Abertura do Processo: 1º de outubro de 2010 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 16 de setembro de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 07/2010 - FAS
PROCESSO Nº. 20/2010-FAS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações poste-

riores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 07/2010 - FAS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializa em serviço de descupinização, desinsetização e desratização no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 30 de setembro de 2010 às 09h45min.
Abertura do Processo: 30 de setembro de 2010 às 10h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 16 de setembro de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Pr 54/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2010

Número do Registro de Preços: 30/2010 **Data do Registro: 16/06/2010** **Válido até: 16/06/2011**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material elétrico para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Relé fotoeletrônico - tensão nominal 220 vac +/- 10%, certificado conforme norma NBR 51:23, faixa de operação transitária 105-305 vac instantâneo, saída ligada durante a noite, capacidade de comando mínima de 1000 W (restritiva), 1800 va (indutiva) , 500 va (corrigida), tampa de prolipopileno com proteção UV, pinos em latão estanhado, filtro de tempo contra variações bruscas de luminosidade entre 2 e 5s. Frequência de operação 50/60 Hz, nível de luz p/ ligar a carga entre 5 e 10 lux, nível de luz p/ desligar a carga menor de 30, relação entre ligar e desligar 1,2 a 3 vezes, tensão de surto não inferior a 10000 V/ 5000A. Indíce de proteção mínimo IP65, máxima tensão tensão DC para operação, sobre a carga, menor que 50V - HOMOLOGADO PELA CELESC.	UN	NELSON NATALICIO MOREIRA ME (11555)	EXATRON	10,9000	1
			VALLE AVELINO & CIA LTDA (11806)	TAKT GTN	10,9500	2
			S&M ILUMINAÇÃO LTDA (11804)	TAKT GTN	11,4000	3
2	Lâmpadas vapor sódio, alta pressã, 70 W, tubular, base E-27, garantia de fluxo de luminosodade de no mínimo 6500 luumens, vida útil de aproximadamente de 28.000 horas de funcionamento em condições normais. HOMOLOGADO PELA CELESC	UN	VALLE AVELINO & CIA LTDA (11806)	OSRAM	13,8000	1
			S&M ILUMINAÇÃO LTDA (11804)	OSRAM	17,1400	2
			SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)	OSRAM	18,8000	3

SCHROEDER, 16 de Junho de 2010.

Videira

Prefeitura Municipal

Decreto nº 9.511/10

DECRETO Nº 9.511/10, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010

Institui horário especial, em turno único, em órgãos e repartições da Administração Municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, usando das atribuições que lhe confere o art. 72, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente, em turno único, a partir de 1º de outubro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, nos seguintes órgãos da Administração Municipal:

I - das 7:00 h às 13:00 h:
a) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
c) Departamento de Notas de Produtores Rurais.

II - das 12:30 h às 18:30 h:
a) Fundação Municipal de Esportes;
b) Secretaria Municipal de Administração;
c) Secretaria de Finanças;
d) Secretaria de Planejamento;
e) Secretaria da Assessoria Jurídica;
f) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
g) Museu do Vinho "Mário de Pellegrin";
h) Departamento de Ação Social;
i) Departamento de Vigilância Sanitária;
j) Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
k) INPREVID;
l) FASM;
m) Departamento de Notas de Produtores Rurais.

Parágrafo Único - Todos os órgãos supramencionados deverão atingir suas metas atinentes e previstas sob pena de revogação imediata do horário especial de expediente.

Art. 2º Fica mantido o atual horário de expediente nos seguintes órgãos da Administração Municipal:
a) Secretaria Municipal de Saúde;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Biblioteca Municipal;
d) Administração do Terminal Rodoviário "Waldemar Kleinubing";
e) Departamento Administrativo dos Cemitérios Municipais.

Art. 3º Fica reduzido em 50% (cinqüenta por cento) o vale-transporte dos servidores abrangidos pelo horário especial estabelecido neste Decreto.

Art. 4º A critério do Chefe do Poder Executivo e mediante exposição de motivos devidamente fundamentada do titular da Secretaria ou órgãos pertinentes, poderão ser estabelecidas exceções ao horário especial instituído pelo presente Decreto.

Parágrafo Único - Nas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente e Infraestrutura poderá ser estabelecida escala de plantão para até 2 (dois) servidores de cada uma das referidas secretarias.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração editará todos os atos complementares necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de setembro de 2010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 09 dias de setembro de 2010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1241/10

PORTARIA nº 1241/10
Torna sem efeito a Portaria nº 0453/09 que designou servidor para exercer Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Tornar sem efeito, a partir de 1º de setembro de 2.010, a Portaria nº 0453/09, que designou a servidora KELI CRISTINA MEZAROBA DAL PIZZOL, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Creche, símbolo FG-3.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2.010.

Videira, 13 de setembro de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de setembro de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1242/10

PORTARIA nº 1242/10

Exonera, a pedido, Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4626/10,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, ANGÉLICA PEREIRA SCHUSSLER, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível E-PE-SGE-I, admitida pela Portaria nº 2.055/02.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicio-

nada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 13 de setembro de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 13 dias de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1244/10

PORTARIA nº 1244/10

Exonera Servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, KATIANI GUARACI DE MORAIS, do cargo comissionado de Coordenador de Projetos, símbolo DAS-8, nomeada pela Portaria nº 227/10.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2.010.

Videira, 14 de setembro de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1245/10

PORTARIA nº 1245/10
Nomeia Coordenador de Projetos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09, resolve;
NOMEAR

MARIZETE DE BORTOLI ZINNI, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Projetos, símbolo DAS-8, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2.010.

Videira, 14 de setembro de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1246/10

PORTARIA nº 1246/10

Nomeia Assessor Administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09, resolve;

NOMEAR

KATIANI GUARACI DE MORAES, para exercer o cargo comissionado de Assessor Administrativo, símbolo DAS-6, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2.010.

Videira, 14 de setembro de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1247/10

PORTARIA nº 1247/10

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4527/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a VERA LÚCIA FIORELLI PASQUAL, Agente de Serviços Técnicos Administrativos II, CE02M, a partir de 1º de novembro de 2.010 até 1º de fevereiro de 2.011, referente ao qüinqüênio de 1º de julho de 2.004 até 30 de junho de 2.009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2.010.

Videira, 14 de setembro de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1248/10
PORTARIA nº 1248/10

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4311/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a LIZ ANDREA SAORIN BALBINOT, Agente de Serviços Técnicos Administrativos II, CE02G, a partir de 13 de outubro de 2.010 até 13 de janeiro de 2.010, referente ao qüinqüênio de 02 de março de 2.005 até 1º de março de 2.010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2.010.

Videira, 14 de setembro de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria nº 1249/10
PORTARIA nº 1249/10

Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 4503/10,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a DIRCEY SALETE DE ALMEIDA LARA, Agente de Serviços Gerais II, CE02L, a partir de 18 de outubro de 2.010 até 18 de janeiro de 2.010, referente ao qüinqüênio de 1º de julho de 1999 até 30 de junho de 2.004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2.010.

Videira, 14 de setembro de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 14 dias do mês de setembro de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

CIGA

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Extrato de Contrato nº 80/2010
Extrato de Contrato nº 80/2010
Contrato de Programa - Siderópolis

CONTRATANTE: Município de Siderópolis
CNPJ: 82.929.407/0001-62
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 69/2010
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Siderópolis e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Siderópolis no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.
Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Siderópolis, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.
VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.
VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 9 de setembro de 2010.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato nº 81/2010
Extrato de Contrato nº 81/2010
Contrato de Rateio - Siderópolis

CONTRATANTE: Município de Siderópolis
CNPJ: 82.929.407/0001-62
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 70/2010
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Siderópolis e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 69/2010.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05,

a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2010.

Florianópolis, 9 de setembro de 2010.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2010.09.15 17:56:33 -03'00'